


Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva
Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira
Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim
1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumarú
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso
Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó
Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 080/2021

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Declaração e Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a portaria de nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020; e modificações posteriores impõe limitação à circulação de pessoas e serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 018/2020 e modificações posteriores impõe limitação à circulação de pessoas e serviços públicos; **CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150, de 14 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 12 da Lei Federal nº 14.150, de 14 de maio de 2021, ficam prorrogados automaticamente por 2 (dois) anos os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura, nos termos expostos nos incisos do art. Em menção.

DECRETA:
CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta sobre a aplicação dos recursos, em âmbito municipal de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecidas pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Abreu e Lima utilizará o saldo remanescente existente no cofre público, o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

Parágrafo Único. A Secretaria de Turismo e Cultura, com o auxílio do Conselho Municipal de Cultura, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Abreu e Lima.

Art.3º As ações de emergências destinadas ao setor cultural, que foram afetados pelos efeitos socioeconômicos da Covid 19 serão realizadas por meio de:

– concessão de subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

– publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para os prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº

14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 14 de maio de 2021.

§1º Para fins do disposto no §3º do art. 2 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser abreuimenses natos bem como as pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Abreu e Lima, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§2º Os beneficiários dos recursos previsto na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, e neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes as alterações ocorridas no período.

§4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição no Cadastro.

§5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra à comprovação de irregularidade na documentação.

§6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPITULO II DO SUBSÍDIO

Art. 4º O subsídio previsto no inciso I do art. 3º deste Decreto terá valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e será pago em parcela única a cada beneficiário.

Art. 5º Farão jus ao subsídio previsto no inciso I do caput do art. 3º deste Decreto as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas ou que comprovem que foram afetadas pelos efeitos causados pelo Covid 19 e que comprovem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I – Cadastros Estaduais de Cultura; II – Cadastros Municipais;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos de Pontões de Cultura; V – Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII – Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§1º Para fins de recebimento do benefício de que trata esse capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:

Contratos ou declaração de contratantes que comprovem a efetiva contratação remunerada da atividade cultural;

Notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes, referentes à prestação de serviços de apresentação, exibição ou outra forma de manifestação cultural;

Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou outro documento hábil que comprove a atuação remunerada do beneficiário;

§2º As entidades de que trata o inciso I do art. 3º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for o caso.

§3º O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 3º fica obrigada a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaço públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima e as respectivas entidades.

§5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente a solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§6º Caberá a Secretaria de Turismo e Cultura pela distribuição do subsídio verificar a Contrapartida previstas no inciso I do caput do art. 3º deste decreto.

§7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversão em financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 6º O beneficiário do subsídio previsto no art. 3º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: I – Internet; II – Transporte; III – Aluguel; IV – Telefone; – Consumo de água e luz; – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV - circos;
- cineclubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI - comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, designe artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato; XXII - espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros.

CAPITULO III DOS EDITAIS

Art. 8º O Município, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Abreu e Lima, providenciará a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas aplicáveis às ações emergenciais de que trata o inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 14 de maio de 2021.

§ 1º Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes e forma de apresentação dos trabalhos.

Art. 9º Os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto e do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado seguindo a tabela a baixo:

Área	Valor R\$	Beneficiários	Valor Individual R\$
Apresentações individuais (Live)	120.000,00	30	4.000,00
Apresentações de grupos (Live)	150.000,00	30	5.000,00
Pareceristas	10.000,00	5	2.000,00

PARAGRAFO ÚNICO O montante será dividido em 2 (dois) editais sendo:

a) Edital de Subsídio: Repasse de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para espaços culturais;

Prêmio de Patrimônio Vivo: Repasse de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será dividido em 2 (dois) blocos, sendo "A" para Artistas individuais, grupos e coletivos com até 2 (dois) anos de atuação em atividades artísticas e "B" para Artistas individuais, grupos e coletivos com mais de 5 (cinco) anos de atuação em atividades artísticas.

Edital Antônio Baracho da Silva: Repasse de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) divididos nos segmentos: Oficinas Online, apresentações online e Festivais online.

Edital de Convocação para comissão deliberativa: Repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 5 (cinco) membros selecionados. Chamada pública para comissão deliberativa dos projetos que concorrerão nos editais anteriores mencionados.

§ 1º Cada edital e Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º Para participar dos editais e prêmios estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º Só poderão concorrer aos editais e premiações estabelecidas no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Abreu e Lima.

§ 4º Os Projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem a exigência específica estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de convocação e Resoluções, será excluído do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais que 1 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiação estabelecidos no caput.

§ 6º O gestor ou responsável do município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme Anexo I do decreto federal nº 10.464, de 17.08.2020.

§ 7º Serão priorizados os artistas, projetos, propostas, eventos e ações culturais, não contemplados anteriormente.

§ 8º Caso não tenha candidatos inscritos suficientes para atender o exposto no art. 9º, o saldo remanente será redirecionado a outros editais.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de cultura ou por intermédio de solicitação à Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima, pelo e-mail: secretariaetabreuelima@gmail.com

Art. 11 Todas as informações de interesse público relativo à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço: <http://abreuelima.pe.gov.br>

Art. 12 A Secretaria de Turismo e Cultura, poderá expedir normas para completar, esclarecer e orientar e execução da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Abreu e Lima/PE, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6F7D07F8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa para o fornecimento de material para confecção dos kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimento IDNET e equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 87.052,81. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de dezembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 21 de dezembro de 2021, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 21 de dezembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 21 de dezembro de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC
www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que
os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 08 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira da Silva

Código Identificador:B2C79F30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP
SEDUC Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Prefeitura e respectivas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses. **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. **Fornecedores Registrados:** 1. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA** inscrita sob o CNPJ Nº 40.876.269/0001-50. Valor global de R\$ 384.991,84 (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). 2. **A S DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA** inscrita CNPJ sob o nº 27.208.405/0001-76. Valor global de R\$ 12.369,05 (Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Nove reais e Cinco Centavos). 3. **GEINE H C CUNHA EIRELLI** inscrita CNPJ sob o nº 28.207.226/0001-87. Valor global de R\$ 8.559,91 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). 4. **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS** inscrita CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11. Valor global de R\$ 9.845,38 (Nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) 5. **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELLI** inscrita CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24. Valor global de R\$ 24.525,37 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) 6. **VALOR SUPRIMENTOS COM. DE MAT DE CONSUMO EIRELLI** inscrita CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32. Valor global de R\$ 36.494,72 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) 7. **TURN-MATIC DO BRASIL COM IMP E EXP LTDA** inscrita CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. Valor global de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Período de vigência da ata 12 (doze) meses.

Arcoverde, 11 de Agosto de 2021

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:A2BCFE92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº
002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Prefeitura e respectivas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses. **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob

o nº 19.470.663/0001-06. **Fornecedores Registrados:** 1. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA** inscrita sob o CNPJ Nº 40.876.269/0001-50. Valor global de R\$ 384.991,84 (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). 2. **A S DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA** inscrita CNPJ sob o nº 27.208.405/0001-76. Valor global de R\$ 12.369,05 (Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Nove reais e Cinco Centavos). 3. **GEINE H C CUNHA EIRELLI** inscrita CNPJ sob o nº 28.207.226/0001-87. Valor global de R\$ 8.559,91 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). 4. **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS** inscrita CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11. Valor global de R\$ 9.845,38 (Nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) 5. **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELLI** inscrita CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24. Valor global de R\$ 24.525,37 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) 6. **VALOR SUPRIMENTOS COM. DE MAT DE CONSUMO EIRELLI** inscrita CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32. Valor global de R\$ 36.494,72 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) 7. **TURN-MATIC DO BRASIL COM IMP E EXP LTDA** inscrita CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. Valor global de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Período de vigência da ata 12 (doze) meses.

Arcoverde, 11 de Agosto de 2021

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:FBB39A27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.680.370/0001-04, revolve divulgar a Chamada Pública para **Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para Execução dos Serviços, Ações, Procedimentos e Atividades em Saúde do SUS, para atendimento a rede pública de Saúde do Município de Barra de Guabiraba/PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.** Valor Estimado: R\$ 5.345.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais). A **partir de 10/12/2021 e seu término em 10/01/2022.** A sessão de abertura dos envelopes será realizada no **Dia 10/01/2022 às 10:00** Hrs. Demais informações encontram-se a disposição através do Portal da **Transparencia**, link:<https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes>.

Barra de Guabiraba, 08 de dezembro de 2021

MARIA AUNILIA DE JESUS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:B60A2BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 104/2021.CPL.RDC Eletrônico Nº 01/2021.Objet Nat: Obras. Objeto Descr: Pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias do município de Belo Jardim. Ruas: Adalgisa Maciel, Herminio José Torres (trecho 1), Herminio José Torres (trecho 2),

Cícero Barbosa Maciel, da Celpe, Trav. Maria Auxiliadora Noberto, Ceci Leite Cavalcanti, Monsenhor Assis Silva e Maria de Lourdes Queiroz. Valor Total Global Estimado Máximo Aceitável R\$ 259.068,59. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/12/2021 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 12.462/11 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 08/12/2021.

VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.

Autoridade Competente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:829FE56F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 630/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, 11, 12 e seguintes da Lei Estadual nº 11.781, de 06 de julho de 2000 e a Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando que, nos termos do art. 200 da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968, regulamentando que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não deve exceder 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria 530/2021, de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 1º/12/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Comissão designada através da Portaria nº 530/2021, de 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia/PE, 1º de dezembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F65CAB45

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00079/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00037/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. contratação de empresa para o fornecimento de Veículo tipo Minibus, máquinas e equipamentos agrícolas, para atender às demandas da Prefeitura e demais secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência do município de Bom Jardim/PE. Valor: R\$1.522.316,67. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09 de dezembro de 2021 às 08h00min; DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 22 de dezembro de 2021, às 12h00min DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2021 Horário:

14h00min - horário de Brasília. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes> ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Bom Jardim, 08/12/2021.

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:E3FAAF04

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00080/2021. CPL. Concorrência Nº 00009/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO DOS FREITAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE. Valor: R\$ 91.899,66. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/01/2022 às 10:00h. Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes> ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 09/12/2021

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:C121E00B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 576, DE 03 DE DEZEMBRO
DE 2021**

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Denomina artéria pública no perímetro urbano de "Rua Francisco Samuel do Amaral", localizada na rua projetada 08 no Loteamento Joaquim Neto no Distrito São Domingos, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica denominada de "Rua Francisco Samuel do Amaral", localizada na rua Projetada 08 no Loteamento Joaquim Neto no Distrito São Domingos, e dá outras providências.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus- PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art.1º desta lei

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 03 de dezembro de 2021

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E5F4FE44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 00015/2021

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte para MARIA DO CARMO DA SILVA pensão vitalícia.

O DIRETOR PRESIDENTE CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO BUENOSPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais, lhes outorgadas nos termos do artigo 76, inciso IX e artigo 77, inciso V, da Lei Municipal nº 638/2017, de 24 de novembro de 2017 e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 7º, inciso I, art. 30, inciso I, art. 32, inciso I e art. 35, alínea c, item 6 da Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor, **JERÔNIMO JOSÉ DA SILVA**, CPF/MF nº 543.974.054-68, RG nº 1.611.625 – SDS/PE, matrícula Funcional nº 010373, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível CE.1
40 horas semanais, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (22/08/2021), a seguinte beneficiária:

I – MARIA DO CARMO DA SILVA, esposa, portadora do RG nº 4.923.143 – SDS/PE e CPF/MF nº 976.791.514-15, nascida em 08 de setembro de 1959.

A pensão para **MARIA DO CARMO DA SILVA** é vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 38 da Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Buenos Aires, PE, 01 de setembro de 2021.

LUIZA MARIA DA SILVA
Assistente Administrativo

Homólogo,

GILDO MARIANO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:DD970284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr: – Aquisição de Veículo Tipo VAN, 0km, sem emplacamento anterior, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - PE. Valor Máximo Aceitável – R\$: 237.730,83. Abertura: 23/12/2021 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 912904. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 08 de dezembro de 2021.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:D93EEA1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.135 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: *Atualiza, para o Exercício de 2022, os valores expressos em moeda da Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nos artigos 270 e 271 da Lei Municipal nº 1.993/2001:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos tributos constantes na Legislação Tributária Municipal no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de novembro de 2020 a outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, em 08 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4AE09AE9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.136, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: *Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da*

Administração Direta do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

OPrefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prorrogada pelo Decreto nº 2.109 de 15 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 3º, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, como estratégia para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas e sanitárias, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata *ocaput* poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista *nocaput*.

Art. 4º Portaria Conjunta da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH e da Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, em 08 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:9E49F6F1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 255/2021.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.412/2021 – SME de 01/12/2021, C.I nº 01005/2021- SEARH de 25/11/2021, Processo nº 18.367 – SEARH de 09/11/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.367 - COLEG/SEARH de 22/11/2021, Anexo Requerimento nº 18.367 - SEARH de 22/11/2021 e Despacho GRH de 03/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **MICHELLE CORDEIRO DA SILVA**, mat. nº **31.630**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:23739DF2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2021 – SEARH | EDITAL Nº 001/PMCSA-SEARH/2021**

A Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Processo Público Seletivo Simplificado nº 001/2021 – SEARH, do **Edital nº 001/PMCSA-SEARH/2021**, para que nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

9.3.9. Concluída a 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física – TAF do Processo Público Seletivo Simplificado, será publicado no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social no dia 03 de Setembro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho no endereço: www.cabo.pe.gov.br, a relação contendo o nome dos candidatos aptos a seguirem no processo seletivo, conforme a ordem de classificação, que deverá obedecer a soma das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapas.

LEIA-SE:

9.3.9. Concluída a 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física – TAF do Processo Público Seletivo Simplificado, será publicado em 17 de janeiro de 2022 no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho no endereço: www.cabo.pe.gov.br, a relação contendo o nome dos candidatos aptos a seguirem no processo seletivo, conforme a ordem de classificação, que deverá obedecer a soma das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapas.

ONDE SE LÊ:

10.2. O Resultado final do Processo Público Seletivo Simplificado, será publicado no sitio da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho no dia 02 de janeiro de 2022, www.cabo.pe.gov.br, a partir da ordem de classificação final dos candidatos.

LEIA-SE:

10.2. O Resultado final do Processo Público Seletivo Simplificado, será publicado no sitio da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho no dia 26 de janeiro de 2022, em Diário Oficial e no site: www.cabo.pe.gov.br, a partir da ordem de classificação final dos candidatos.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2021

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:D7D3E4B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMC**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 039/2021, sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2021**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Pavimentação Em Paralelepípedos no Bairro de Nossa Senhora Aparecida no Município de Caetés/PE, referente ao contrato de repasse Nº 908394/2020. Após as análises de toda a documentação apresentada no certame, constatou-se que as empresas: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.415.447/0001-90; **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36; **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.888.179/0001-81; **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.652.231/0001-20; **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48 e **R N CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.210.103/0001-59, atendem às exigências do edital, sendo declaradas **HABILITADAS**, e, portanto, aptas a participarem da segunda fase deste certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **13:00h** (Horário de Brasília) do dia **16 de Dezembro de 2021**, nos termos do Art. 109 da Lei

8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **17 de Dezembro de 2021**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Caetés/PE, 08 de Dezembro de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:CE2083FD

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

Proc. Lic. Nº 041/2021. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 - PMC. Serviços. Objeto: Contratação de empresa de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R\$ 1.190.979,32. Abertura das Propostas: às 09:00h 22/12/2021. Disputa de Preços: às 10:30h 22/12/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sitio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ RONALDO DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:6F9D6027

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Prestação de serviços de Ampliação da Câmara Municipal de Calçado - PE, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

Valor Orçado pela Administração: de **R\$: 97.966,98 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **ALMIR R DA SILVA ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.358.905/0001-94, com sede na Av. Senador Paulo Guerra, nº 39, Cohab I, Belo Jardim - PE, E-mail: pcengenharia2017@gmail.com, , neste ato representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **Almir Rodrigues da Silva**, Inscrito no CPF nº 024.113.414-58, no valor global de **R\$: 75.769,95 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1128, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 08 de dezembro de 2021.

MARCONE FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Calçado

Publicado por:
Câmara Municipal De
Código Identificador:D6F071EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. Contratado: **JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53**. Valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **06/12/2021**. Prazo de duração: **01 mês**.

Carnaíba PE, 06 de dezembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D286E8D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1139/2021
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86;**
CONTRATADA: **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75;
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 034/2021;**
OBJETO: **aumento de quantitativo, com fundamento no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93;**
VALOR: **R\$ 113.988,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais);**
DATA: **10 de novembro de 2021.**

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:5076749C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

Em virtude de mudanças necessárias na planilha de custos da referida licitação e o sistema eletrônico de licitação não permitir as devidas retificações no processo em tela, fica o mesmo

REVOGADO por não atender ao interesse da ADMINISTRAÇÃO.

Carnaubeira da Penha, 08 de dezembro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito,

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:08CC15B7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021, PE Nº 051/2021. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para diagramação e impressão de material gráfico visando a atender à Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **Tipo:** menor preço (por lote); **Início:** 10/12/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 22/12/2021 às 09h00m; **Abertura:** 22/12/2021 às 09h00m; **Disputa:** 22/12/2021 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 615.365,55 (seiscentos e quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Carnaubeira da Penha, 30 de novembro de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:0AA6786B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 34/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2021 –
AVISO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTOS EM PARALELÍPEDIOS GRANÍTICOS DE VÁRIAS RUAS DO BAIRRO CAJÁ E LOTEAMENTO JARDIM DO PALHOÇÃO**, comunica que está habilitada a empresa: **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**, CNPJ: 22.931.084/0001-10. As demais empresas estão inabilitadas. Não havendo interposição de recurso, fica designado o dia 20/12/2021, às 10h00min, no mesmo local, para sessão de abertura do envelope contendo Proposta de Preços. A sessão será realizada via videoconferência e transmitida online, sem a presença dos representantes das concorrentes, e que o link da transmissão online estará disponível aos licitantes e demais interessados no site da Prefeitura de Carpina: www.carpina.pe.gov.br, portal da transparência no dia e horário acima mencionado. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 08/12/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:B632D218

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 27.340,00. Entrega do Edital a partir de: 08/12/2021 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2021 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 21/12/2021 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 06/12/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:08916CDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 332, DE 1º DE DEZEMBRO DE
2021**

Designa a nova composição da Junta Médica do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.032, de 26 de fevereiro de 2015.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a nova composição da Junta Médica do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 1.032, de 26 de fevereiro de 2015, o qual passa a ser constituída pelos membros abaixo relacionados.

I – Presidente da Junta Médica: SILVIO WANDERLEY DE MELO - CPF Nº 696.428.348-04, CRM-PE Nº 8.663;

II – Médico Membro: GARIBALDI BEZERRA GURGEL - CPF Nº 018.618.674-68, CRM-PE Nº 3.032;

III – Médico Membro: JONES DE SOUZA NOGUEIRA - CPF Nº 844.221.304-04, CRM-PE Nº 16.775.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Cortês-PE, 1º de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:75ECFE37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 1º DE DEZEMBRO DE
2021**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.163, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a implantação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2021, por meio de Crédito Suplementar Especial, destinado ao custeio das despesas decorrentes de transferências do Governo Federal, com a fonte de recurso Salário Educação.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a criação de despesas orçamentárias necessita de aparo legal para que as mesmas possam ser executadas;

CONSIDERANDO que créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei do Orçamento;

CONSIDERANDO que abertura de Crédito Especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica aprovada pela LOA;

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Municipal nº 1.112, de 15 de outubro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021), dispõe que os créditos adicionais especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Municipal nº 1.163, de 25 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre a implantação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2021, por meio de Crédito Suplementar Especial, e dá outras providências”; destinado ao custeio das despesas decorrentes de transferências do Governo Federal, com a fonte de recurso Salário Educação; e

CONSIDERANDO que a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos de despesa,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Cortês, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.163, de 25 de novembro de 2021, destinado ao custeio das despesas decorrentes de transferências do Governo Federal, com a fonte de recurso Salário Educação, por meio das dotações orçamentária discriminadas no Anexo I da mencionada Lei.

Art. 2º Para ocorrer as despesas de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e discriminadas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.163/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9FED8481

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 16/2021 Pregão Eletrônico Nº 15/2021 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de forma integral de equipamentos permanentes de informática, Valor estimado R\$ 137.468,95, **onde se lê Abertura 21/12/2021 às 09:00hs; leia-se Abertura 22/12/2021 às 09:00hs.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via email: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>.

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:2713EE73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 17/2021 Pregão Eletrônico Nº 16/2021 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de forma integral de equipamentos/materiais permanente destinados a saúde bucal conforme termo de referencia, Valor estimado R\$ 94.964,54, **onde se lê Abertura 22/12/2021 às 09:00hs; leia-se Abertura 22/12/2021 às 11:00hs.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via email: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>.

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:AC15182E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 977/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ENCARGADO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA, Símbolo CC37, a Srª. **CLEIDE RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 109.290.324-03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D147CEEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 976/2021**

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o Srº. **RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO**, CPF: 505.758.644-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D16CABA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 975/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora **VANDERLEIA RODRIGUES RAMOS**, inscrita no CPF nº 042.522.884-36, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 01 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:3B9C890F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO -
PROCESSO Nº: 00007/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2021**

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sistema de Solução de Gestão Educacional para os Níveis de Educação Infantil, fundamental incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados incluindo os serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema para o Município de Feira Nova-PE. **CONVOCA** as

empresas participantes do Pregão Presencial 0004/2021, para se fazer presentes na sessão a ser realizada no **dia 10/12/2021 às 10h00min.** para a continuidade do certame, no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; mais informações através do Fone: (81) 36451156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 08/12/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A3D94DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº:
00021/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Processo Nº: 00021/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de Projetos Executivos (P.E) e Complementares para implantação do Centro de Desenvolvimento Sócioecológico do Município de Feira Nova-PE. A sessão pública para para o resultado da habilitação **será realizada no dia 13/12/2021, às 10:00 horas**, no link que será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes da sessão. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 08/12/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:15FD9D7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE. AVISO DE
LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO -
REPUBLICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 082/2021 – Pregão Eletrônico Nº 023/2021. Locação. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de “PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL”, compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 93.484,00 (Noventa e três milquatrocentos e oitenta e quatro reais). Recebimento das propostas no dia 09 de Dezembro de 2021 a partir das 14:00 hrs, abertura e julgamento das propostas dia 22 de Dezembro de 2021 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 22 de Dezembro de 2021 às 08:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirospl@gmail.com -

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:29031EB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA**

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

A Comissão Especial de Seleção da Prefeitura Municipal de Floresta, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizara abertura de proposta do chamamento público. **Processo nº 086/2021 – Chamada Pública nº 004/2021.** Dia 13 de dezembro de 2021, as 10:00horas. Maiores informações por meio de E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

loresta, 08 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente da CES.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6CD29311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material
lúdico pedagógico para atender as necessidades da educação
infantil do Floresta – PE.**

Início do Recebimento das Propostas: 10/12/2021

**Fim do Recebimento das propostas até: 17/12/2021 às 10:00 horas
(horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 17/12/2021 às 11:00 horas
(horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado: R\$ 432.366,61 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C9624CB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato Nº: 033/2021. Processo de Dispensa Nº 003/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em programa de formação inicial e continuada junto aos professores da Educação

Infantil, Educadores de Apoio das Escolas e Técnicos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (almoço, lanche e coffee break), despesas de transporte, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Projeto E. I. Manutenção-MEC-FNDE. Fundamentação Legal: art. 75, § 1º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável. Contratado: MARIA BERENICE PESSOA ME, CNPJ nº 19.122.649/0001-03. Valor: R\$ 49.857,00. Vigência: de 24/11/2021 a 31/12/2021.

Frei Miguelinho, 08/12/2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:2E7D7D6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato Nº: 036/2021. Processo de Dispensa Nº 001/2021. CPL. Objeto: contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada em fornecimento de tablets com sistema operacional Android 5 ou superior, em comodato (aluguel), constituídos de equipamentos novos ou seminovos, dos quais, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos, por um período de 12 (doze) meses, bem como, a respectiva manutenção corretiva e preventiva nas condições indicadas no Anexo II – Termo de Referência, para atender às necessidades de organização da atenção primária, automação e integração dos diversos processos de negócios da Secretaria Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos Próprios desta Prefeitura. Fundamentação Legal: art. 75, § 1º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável. Contratado: Marques Consult Digitalização e Digitação de Dados Ltda ME, CNPJ nº 01.945.192/0001-71. Valor: R\$ 30.960,00. Vigência: de 22/11/2021 a 22/11/2022.

Frei Miguelinho, 08/12/2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:89F6EF03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato Nº: 036/2021. Processo de Dispensa Nº 006/2021. CPL. Objeto: contratação por dispensa de licitação a aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/função, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos Próprios desta Prefeitura. Fundamentação Legal: art. 75, § 1º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável. Contratado: Maria Luiza Izabel A. Santana Móveis e Companhia Ltda ME, CNPJ nº 97.550.176/0001-59. Valor: R\$ 36.255,00. Vigência: de 01/12/2021 a 01/05/2022.

Frei Miguelinho, 08/12/2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:28DED507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato Nº: 035/2021. Processo de Dispensa Nº 005/2021. CPL. Objeto: contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para festividades, eventos e inaugurações das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, durante o ano de 2021, indicados no anexo II, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos Próprios desta Prefeitura. Fundamentação Legal: art. 75, § 1º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável. Contratado: Edilson Luiz dos Santos Eireli, CNPJ nº 38.498.862/0001-69. Valor: R\$ 32.000,00. Vigência: de 01/12/2021 a 01/02/2022.

Frei Miguelinho, 08/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:90010EEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato Nº: 034/2021. Processo de Dispensa Nº 004/2021. CPL. Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para realização dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e tratamento de morcegos e pássaros dos prédios públicos vinculadas a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos Próprios desta Prefeitura. Fundamentação Legal: art. 75, § 1º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável. Contratado: Jasoneto Oliveira da Silva, CNPJ nº 40.370.732/0001-98. Valor: R\$ 48.133,36. Vigência: de 26/11/2021 a 26/01/2022.

Frei Miguelinho, 08/12/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:5676785D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 – AMSTT**

Revoga dispositivos da Instrução Normativa nº 001/2019 – AMSTT, de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação de permuta de serviço no âmbito da Guarda Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

**O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,
RESOLVE:**

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 2º e 9º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 001/2019 – AMSTT, de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Garanhuns/PE, 26 de novembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente
Portaria nº 009/2021 - GP

WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS

Inspetor III
Diretor Comandante da Guarda Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFDBA686

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PMG

CONTRATO Nº 154/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI. CNPJ sob o nº. 28.384.489/0001-61, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar, destinados às unidades de acolhimento, abraçar I e II, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humano, NEVIGA e Atividade dos Conselhos. VALOR GLOBAL: R\$ 36.401,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 02 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:581ED04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **Contrato de Fornecimento nº 022/2021**. Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal:** § 1º do Inciso II do Art. 65, da Lei 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada:** MEGAMED COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 05.932.624/0001-60. Valor Acrescido: R\$ 15.139,00

Garanhuns, 11 de Outubro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02614432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 025/2021**. Dispensa de Licitação Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 010/2021. **Objeto:** Aquisição emergencial de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para entrega parcelada, destinados a Unidade de Tratamento COVID-19 do município de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação legal:** §1º do Inc II do Art. 57, da Lei 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada:** COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04. Vigência: Até 17 de Novembro de 2021.

Garanhuns, 10 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BDC33A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato de Fornecimento nº 025/2021**. Dispensa de Licitação Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 010/2021. **Objeto:** Aquisição emergencial de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para entrega parcelada, destinados a Unidade de Tratamento COVID-19 do município de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação legal:** alínea “d”, Inciso II do Art. 65, da Lei 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada:** COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04. Reequilíbrio: Ficam ajustados os valores unitários, relativos ao item 109, acrescendo ao contrato o valor de 4.914,00.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BF13968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO BIÊNIO 2021 A 2023

ANEXO II– CRONOGRAMA CORRIGIDO

Étapas	Data
Edital de Abertura do Processo Eleitoral	29/10/2021
Prazo para realização das inscrições	03 a 12/11/2021
Prorrogação das inscrições para os Seguidores de Trabalhadores e Usuários	Até 09/12/2021
Análise da documentação das entidades pela Comissão Eleitoral	09/12/2021
Divulgação de Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas para as Eleições	10/12/2021
Prazo para interposição de recursos	10/12/2021
Resultado da análise de interposição de Recursos e Divulgação de	13/12/2021

Resultado Final das Entidades Habilitadas para às Eleições	
Assembleia para Eleição – Seguimento Usuário	14/12/2021 13h às 14h
Assembleia para Eleição – Seguimento Trabalhador	14/12/2021 14h às 15h
Assembleia para Eleição – Seguimento Gestor	14/12/2021 15h às 16h
Divulgação Resultado Final do Processo Eleitoral	15/12/2021
Posse da nova Composição do CMS Biênio 2021-2023	15/12/2021

Comissão Eleitoral

MIGUEL ANGEL ARAMBARRI

Seguimento Usuário

SELMA MARIA DE M. OLIVEIRA

Seguimento Usuário

ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA

Seguimento Trabalhador

VANESSA MAGALHÃES SILVA

Seguimento Gestor/Prestador de Serviço

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59AA60FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO**

Processo Nº: 063/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO. Valor: R\$45.524,32. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Dezembro de 2021. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 07/12/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:74F6602F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZOES**

**ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021- TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Serviço de Engenharia. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização da obra de pavimentação em paralelos de pedras graníticas da Rua Conselheiro Joaquim Alves de Lima e da Travessa Conselheiro Joaquim Alves de Lima, Bairro Boa Vista – Gravatá - PE. A Comissão Permanente de Licitação de Gravatá - PE, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação

em epígrafe, que a empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 03.539.154/0001-44, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993

Gravatá, 08 de dezembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES -

Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:E229DB0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 073/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021 Objeto: Fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as creches e as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá-PE. **Empresa:** MJ Comércio de Móveis Eireli. – CNPJ nº 07.631.411/0001-24. **Valor global:** R\$ 85.217,05 (oitenta e cinco mil e duzentos e dezessete reais e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 14/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:45D74421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021- CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada regularmente constituída na forma de agência de propaganda, cuja atividade seja disciplinada pela Lei 12.232/2010, para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade e a promoção dos serviços de competência da Secretaria de Comunicação e Imprensa desta Prefeitura Municipal de Gravatá – PE. HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado, em favor da empresa: APORTE.BIZ COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº28.649.241/0001-65, localizada na Rua dos Arcos, 160, Bloco B – Módulo 6 – Poço da Panela – CEP: 52061-180. Recife – PE. **Proposta de Preço e Valoração:** Percentual de desconto a ser, sobre os custos internos, baseados na tabela referencial do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco: 50% (cinquenta por cento); Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos comprovados de outros serviços: 10% (dez por cento). Pontuação final, conforme o edital do Processo Licitatório supracitado que segue a seguinte fórmula (Nota final = nota técnica x 0,70 + nota de preços x 0,30), conforme esquema a seguir: Resultado – Nota técnica: 93,50 x 0,70 = 65,45; Nota de Preços: 60 x 0,30 = 18; **Nota final: 65, 45 + 18 = 83,45.**

Gravatá, 08 de dezembro de 2021.

RODOLFO LIMA

Secretário de Comunicação Social e Imprensa

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:B3B908F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE DISPENSA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.01 Título e Objetivo Geral:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do sistema único de saúde e atendimento as pessoas necessitadas do município Ibirajuba – PE

Modalidade de Licitação e Base Legal:

Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Estimativa de custos global

R\$ 335.801,40

Prazo estipulado de vigência contratual

O prazo de vigência do presente contrato tem início em **19/11/2021** e término em **31/12/2021**

Dotação Orçamentária:

03.00.00 03.06.01 Fundo Municipal de Saúde

03.00.00 03.06.01 10 Saúde

03.00.00 03.06.01 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

03.00.00 03.06.01 Fundo Municipal de Saúde

03.00.00 03.06.01 10 Saúde

03.00.00 03.06.10 301 Atenção Básica

Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização

Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

Constitui-se como objeto deste a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do sistema único de saúde e atendimento as pessoas necessitadas do município Ibirajuba – PE.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do sistema único de saúde e atendimento as pessoas necessitadas do município Ibirajuba – PE. O município de Ibirajuba tinha contrato firmado com o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco, para execução de programa de saúde, visando a complementação da rede SUS. Ocorre que a municipalidade verificou que o mencionado Consórcio de Saúde estava realizando retenções indevidas, relativas ao ISS e IRRF. Após notificar o consórcio para devolução dos valores, este se manteve inerte, o que culminou na rescisão unilateral do contrato mencionado, visando evitar a manutenção da situação irregular, ao tempo em que restou determinada a judicialização da demanda a fim de reaver os valores retidos de forma irregular. Ocorre que em razão da necessária rescisão unilateral do contrato referido, faz-se necessária a contratação imediata de pessoa jurídica que possa dar continuidade aos serviços voltados à complementação da rede SUS no município de Ibirajuba. Nesse contexto, a empresa contratante já executava os serviços acima descritos, razão pela qual a Secretaria de Saúde resolveu contratá-la diretamente, considerando a expertise já comprovada por meio das execuções dos serviços de saúde no município, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.00 03.06.01 Fundo Municipal de Saúde
03.00.00 03.06.01 10 Saúde
03.00.00 03.06.01 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

03.00.00 03.06.01 Fundo Municipal de Saúde

03.00.00 03.06.01 10 Saúde

03.00.00 03.06.10 301 Atenção Básica

5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de requerimento atividades, e do Relatório Mensal de atividade aprovado por pessoa designada.

Para efeito do pagamento, o contratado deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato, objeto deste processo, tem início em **19/11/2021** e término em **31/12/2021**, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

Inexiste vínculo trabalhista entre o contratado e o Município. A pessoa jurídica contratada prestará seus serviços nas dependências das unidades de Saúde de Ibirajuba/PE e poderá ser designado à outra instalação para prestar serviços, caso em que SMS deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi tomado por base a utilização dos valores constantes na classificação brasileira hierarquizada de Procedimentos Médicos, bem como dos valores praticados no mercado.

10. RESPONSABILIDADE PELO O TERMO DE REFERÊNCIA

O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde, com o suporte técnico da Assessoria Jurídica Contratada, estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e integra o presente processo administrativo.

Ibirajuba/PE, 19 de novembro de 2021

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessica Patrícia Rodrigues Silva

Código Identificador:32DFC0E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA FMS**

Processo de dispensa FMS Nº 001/2021 – Contrato Dispensa SMS 001/2021 – Assinado no dia 19 de novembro de 2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS DE IBIRAJUBA. CNPJ/MF sob o nº 11.415.374/0001-94. CONTRATADO MULTIPLUS SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA,

CNPJ 35.041.147/0001-04. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ATENDIMENTO AS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO IBIRAJUBA – PE. Valor Global Estimado: R\$ 335.801,40 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:2F6A55F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa FMS 001/2021

EMENTA Direito Administrativo.
Licitação. Contratação direta

I - DO OBJETO

Foi-nos encaminhado expediente em que se formula consulta acerca da legalidade na contratação direta com dispensa de licitação em razão de emergência ou calamidade pública, para prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do sistema único de saúde e atendimento as pessoas necessitadas do município Ibirajuba – PE.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ser antecedida, em regra, de licitação, um procedimento preliminar formal, isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa.

Existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal 14.133/2021 autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas.

As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75.

A dispensa de licitação, será possível, portanto, quando, embora viável e possível a realização do procedimento licitatório, — a lei autoriza o servidor a escusar-se ou abster-se de promover a licitação.

Isso quer dizer que a autorização prevista no dispositivo legal não possui força vinculativa ao administrador, cabendo a este a escolha de realizar ou não procedimento de licitação no caso concreto.

Neste sentido, explica Carlos Ari Sunfeld:

— (...) a lei contempla casos de dispensa, que são aqueles em que, embora viável o certame, no critério do legislador é inconveniente fazê-lo, por circunstâncias diversas. Neles, apesar de a licitação atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo a disputa igualitária pelos negócios públicos, desatende outros valores, também juridicamente tutelados. Atenta a essa possível contradição entre o interesse dos particulares pela disputa, de um lado, e o interesse público, de outro, a Constituição, ao impor a obrigatoriedade da licitação, expressamente admitiu que a lei a dispensasse (art. 37-XXI).

Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da dispensa da licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa. Não por outra razão é que, o art. 75 da Lei 14.133/2021, traz um rol taxativo de situações em que é dispensável a

realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.

Dentre as hipóteses elencadas no art. 75, da Lei 14.133/2021, o inciso VIII do diploma prevê que:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

Conforme relatado, houve a rescisão unilateral do Contrato de Programa de Saúde, executado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco (COMAGSUL) em razão das retenções indevidas relativas ao ISS e IRRF, obrigando a municipalidade a rescindir o programa imediatamente sob pena de incorrer em renúncia de receita.

Dessa maneira, visando dar continuidade aos serviços da rede complementar de saúde, resta evidente a necessidade da contratação imediata, até o término do correspondente processo de licitação.

III – CONCLUSÃO. Desta forma, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade legal de contratação temporária de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de saúde à rede complementar.

É o parecer,
Salvo melhor juízo.

Ibirajuba, 19 de novembro de 2021

JÉSSICA PATRÍCIA RODRIGUES SILVA
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:3D6056CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação FMS nº 001/2021, que tem como objeto prestação de serviços especializados visando formação de rede complementar de saúde para fortalecimento do sistema único de saúde e atendimento as pessoas necessitadas do município Ibirajuba – PE, em favor da proponente, Multiplus Serviços Médicos e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.041.147/0001-04, no valor total de R\$ 335.801,40 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos), com base no art. 75, da Lei 14.133/2021, de acordo com parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo FMS nº 001/2021.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:331C0B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA CP/001 Nº 001/2021**

Portaria CP/001 nº 001/2021
Ibirajuba, 07 de dezembro de 2021

A Prefeita do Município, no uso de suas atribuições legais, vem, nos autos do Processo Administrativo 001/2021:

CONSIDERANDO que se verificou que a formação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar tem como presidente a servidora Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, que ocupa cargo comissionado na municipalidade;

CONSIDERANDO que foi objeto de questionamento por parte dos servidores que apresentaram defesa preliminar o vínculo estabelecido entre a mencionada servidora e o município, posto que poder-se-ia influir na imparcialidade da comissão;

CONSIDERANDO que Foi constatado que ainda não houve qualquer decisão nos autos do processo administrativo por parte da então presidente, que macule o andamento do processo ou enseje sua nulidade;

CONSIDERANDO que assiste razão aos servidores nos referidos questionamentos, posto que deve se preservar ampla isonomia nas decisões da comissão processante, a fim de garantir que o processo cumpra sua finalidade de esclarecer os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, do quadro de pessoal efetivo, matrícula funcional nº 507-0, para, em substituição Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, do quadro de pessoal Comissionado, integrar a Comissão de nº 001/2021, na qualidade de Presidente.

Art. 2º A inclusão da portaria de nomeação da nova presidente da comissão nos autos do Processo Administrativo

Art. 3º Que a nova presidente por meio de decisão ratifique ou não os atos já praticados nos autos do Processo Administrativo 001/2021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador:054E90DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICACAO

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 16h, na Prefeitura Municipal de Ibirajuba, localizada na Avenida Tenente Xavier, 100, Centro, Ibirajuba, presente os servidores que compõe a Comissão Processante, analisei os autos do Processo Administrativo, notadamente os atos da então presidente Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, e não encontrei qualquer ato que enseje sua revisão ou que tenha maculado o sagrado direito de defesa, razão pela qual ratifico o processo em sua integralidade. RIC.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador:08C4C157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA CP/002 Nº 001/2021**

Portaria CP/002 nº 001/2021
Ibirajuba, 07 de dezembro de 2021

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições legais, vem, designar a servidora Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, para auxiliar a secretaria nos trabalhos da comissão processante, mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, considerando a sua formação jurídica e a escassez de servidores efetivos técnicos aptos a auxiliarem no andamento dos trabalhos.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente

Publicado por:
Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador:77E7446A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021**

ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 17 horas, na sede do Governo Municipal do Município de Ibirajuba, situada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE, reuniram-se os servidores Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, Renilson Dias Torres, e Joseildo Gomes de Azevedo, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de nº 001, instaurado(a) pela Portaria GP nº 588/2021, com alterações na Portaria CP/001 nº 001/2021, DELIBERARAM o seguinte: Após análise preliminar das defesas escritas, no que tange especificamente à produção de provas, foi registrado que após receber o requerimento, a comissão deve deliberar sobre a pertinência ou não da solicitação mediante justificativa. **Nesse sentido, a servidora THAIS LIRA ROSENDO, requereu que fosse realizado levantamento interno para constar o número de agentes de saúde existentes no Município e quantos assumiram o cargo em decorrência do Concurso Público nº 001/2017, tal requerimento guarda relação com o presente processo. Posto isso, esta comissão processante delibera para que resta DEFERIDO o requerimento.**

Os servidores MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA; ANACLETO ALVES DA SILVA; DANUBIA MELO DE ANDRADE; ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA; CLÉCIA VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE; ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO; ARIMENDES GOMES MARTINS; JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS; DANIELE FELIX DE ARANDAS; CASSIA KIS DA SILVA MELO; BETANIA SIMOES TEIXEIRA; ARLAN LIBERATO SILVA; MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS; SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO; VITOR REGIS DA SILVA TORRES; ERIVAN JACINTO SILVA; GILBERTO DUDU DE SALES e GERLANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, todos com advogado constituído na pessoa do Dr. BRUNO SIQUEIRA (OAB/PE 15.418), CÉLIA ESTER DE SIQUEIRA FRANÇA (OAB/PE 11763) E ELISON RODRIGUES SOBRAL (OAB/PE 45.577), formularam praticamente os mesmos requerimentos, a saber em sua integralidade, os comuns: 1) portaria de nomeação dos servidores que compõe a Comissão de Processo Administrativo para os cargos efetivos, comissionado ou contratado; 2) Portaria que designou os membros da Comissão do Processo Administrativo; 3) Certidão sobre os contratos temporários, por excepcional interesse público, vigentes durante os exercícios de 2020 e 2021, indicando nomes, cargos, remunerações, período de vigência e local de lotação; 4) Relatório mensal de servidores efetivos comissionados e contratados durante os exercícios de 2020 e 2021; 5) Cópia de folhas de pagamentos de servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, relativas aos exercícios de 2020 e 2021; 6) Cópia do Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos cinco bimestres de 2020; 7) Cópia de convênio com o COMAGSUL para contratação

de pessoal a qualquer título, seja concurso, contrato temporário, voluntário, bolsista, bem como relação contendo os nomes e funções exercidas por todos aqueles que, de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes e além dos locais de lotação; 8) Cópia de todos os empenhos destinados ao pagamento de pessoal, serviço de terceiro pessoa física, formalizado no exercício de 2021; 9) Cópia do mapa de licitações do exercício de 2021, devidamente atualizado; 10) Cópia do processo licitatório relativo a contratação da pessoa jurídica Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA, com cópia de contrato dos profissionais com a empresa, com o nome e função exercida, por todos aqueles que de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes; 11) Envio de ofício ao TCE-PE solicitando elaboração de parecer técnico contábil a fim de verificar se eventual aumento dos gastos com pessoal decorreu das nomeações de servidores reputadas como irregulares ou se decorreu de fatos diversos; 12) Realização da oitiva das pessoas que prestam serviços ao Município, por meio de contrato temporário, ou que tenham vínculo com a MULTIPLUS ou seleção do COMAGSUL. Em relação aos requerimentos em comum tem-se que: 1) Em relação ao item 1, todas as portarias de nomeação dos servidores que compõe a presente comissão encontram-se nos autos do processo administrativo, que se encontra a disposição para vistas, cópias e apontamentos na sede do Governo Municipal mediante assinatura de Termo de Vistas e Cópia dos Autos; 2) No tocante ao item 2, a portaria que designou os membros da comissão integra os autos do processo administrativo, que se encontra à disposição para vistas, cópias e apontamentos na sede do Governo Municipal mediante assinatura de Termo de Vistas e Cópia dos Autos; 3) As informações relativas aos itens 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, não obstante estejam algumas devidamente disponíveis no portal da transparência do município, não possuem, salvo melhor juízo, pertinência com o caso em exame, conforme a seguir fundamentado, nos termos do parecer emitido pelo Ministério Público de Contas de Pernambuco, que aduziu no Processo nº 21100097-8, cuja origem é o município de Ibirajuba: “A LRF, buscando a promoção da responsabilidade na gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, estabeleceu regras para impedir a prática de atos que importassem o aumento de despesa com pessoal que colocassem em risco os limites nela dispostos. As limitações existem para todo o período de gestão, quando ultrapassados determinados limites, mas algumas são direcionadas especialmente para o final de mandato. **Neste caso, o que se pretende, como já referido no presente parecer, é não onerar a folha para os gestores futuros, mediante assunção de compromissos ao apagar das luzes da gestão anterior, ou seja, a transferência de compromissos que onerem orçamentos de mandatos posteriores.** Destaca-se, nesse contexto, o disposto no art. 21 da LRF, que sofreu recentes alterações promovidas pela Lei Complementar 173/2020 (estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus). Vejamos a nova redação do artigo: Art. 21. É nulo de pleno direito: I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. § 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular

do Poder ou órgão autônomo; e II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. § 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. Com efeito, evidencia-se na LRF a vedação à prática de atos que promovam o aumento de despesa com pessoal, quando praticados nos últimos 180 dias de mandato. Mas qual o alcance de tal vedação? Importa salientar que é possível a edição de atos que aumentem a despesa com pessoal, mesmo no período vedado pelo inciso II do artigo 21 da LRF, desde que tais atos sejam vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas. Nesse sentido já se pronunciou a Corte de Contas, em sede de consulta (Processo TC 0803771-1, Decisão 1.054/10), conforme se verifica: [...] Não significa dizer que está vedado qualquer aumento remuneratório. Há situações em que é possível a concessão de vantagens financeiras. Por exemplo: a vedação não alcança atos vinculados decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, independentes da vontade do gestor, a exemplo de férias, quinquênios e salário-família [...] No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas Consultas 660.552 e 652.796, ao se debruçar sobre a interpretação do art. 21 da LRF, manifestou-se sobre o que não estaria abarcado pela vedação. Destacam-se os trechos pertinentes da decisão: Consulta 660552 [...] *despesa nova de pessoal para esse fim não pode alcançar aqueles atos que são praticados em decorrência de autorização legal preexistente aos 180 (cento e oitenta) dias finais do mandato, para a garantia do exercício de situações jurídicas já consolidadas, e até mesmo para evitar a descontinuidade da prestação de serviço público, e.g., o provimento de cargos, a concessão de promoções e vantagens funcionais e a declaração de direitos preexistentes, alicerçadas nos mais éticos princípios, dos quais não se pode furtar a Administração Pública de prestar obediência irrestrita. [...] Consulta 652.796 [...] O que veda o legislador é assunção de despesa nova. E um conceito de despesa nova para esse fim não pode alcançar aqueles atos que são praticados em decorrência de autorização preexistente aos 180 dias finais do mandato. O provimento de um cargo não constitui despesa nova, por exemplo, se esse cargo já está criado em lei anterior, se essa despesa já está prevista no plano plurianual de investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (...) Ainda segundo o parecer: **Ressalta-se ainda que, na atual situação de pandemia, a vedação expressa no art. 21 da LRF deve ser analisada em conjunto com o regramento constante do art. 8º da LC 173/2020, declarado constitucional pelo STF (ADIs 64423, 6447, 6450 e 6525). Nele consta limitação direcionada a atos de admissão e contratação de pessoal objetivando, também, a contenção de aumentos da despesa com pessoal. Para além das vedações, destacam-se, por relevante, algumas ressalvas, in verbis: Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV; (...) **Considerando os dois normativos referidos, LRF e LC 173/2020, evidencia-se situação de impedimento à elevação da despesa com pessoal nos últimos 180 dias de mandato (LRF) e de vedação independente do momento em que se encontra o mandato, mas em virtude da situação de pandemia (LC 173/2020), embora com ressalvas.*****

ENFATIZA-SE QUE A RESSALVA QUE TRATA DA SITUAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECORRENTE DE VACÂNCIA DOS CARGOS NÃO FAZ JUÍZO DE VALOR ACERCA DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL.

*Saliente-se que por se tratar de reposição, a ressalva não se aplica a cargos novos. Relembre-se ainda a resposta à consulta apresentada no Processo 20100585-2, relator Conselheiro Marcos Loreto, lançada nos seguintes termos: I. Caso haja concurso público homologado e seja do interesse municipal, é possível, nos termos e atendidas as condições do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020 (dispõe sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19), proceder às convocações e nomeações, desde que sejam voltadas a reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e que sejam observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **As nomeações para cargos efetivos ou vitalícios criados por lei, mas que nunca foram providos, encontram-se excluídas da autorização legal;** II. Em virtude do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, a vedação do inciso IV não se aplica a medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração; III. É possível a nomeação para reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa; IV - A Resolução TC nº 92, de 03 de junho de 2020, aprovou a Cartilha Orientativa Sobre Atos de Admissão de Pessoal Durante o Enfrentamento da Covid-19 (2020), orientando que, entre 28/05/2020 e 31/12/2021, a Lei Complementar nº 173/2020 proibiu a nomeação de novos servidores, exceto para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; V - Não cabe a interpretação do termo “vacância”, presente no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, como “uma possibilidade de convocação em cargos cuja necessidade seja aparente”. As situações que ensejam vacância de cargos públicos efetivos e vitalícios encontram-se disciplinadas nos respectivos estatutos de regência dos entes federativos.(...)” Dessa forma, conforme restou claramente consignado pelo Ministério Público de Contas, e ratificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por ocasião do referido julgado, a vedação à contratação de efetivos é decorrente do período pandêmico, com a possibilidade de contratação de servidor para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e que sejam observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme parecer técnico que deve ser colacionado a presente deliberação. Dessa forma, a mencionada prova não possui qualquer pertinência que permita constatar que a nomeação dos servidores se deu com base em alguma exceção prevista pela Lei Complementar 173/2020. Além disso, a contratação de servidor temporário é permitida e é excepcionada pela própria Lei Complementar, senão vejamos: Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021: IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares. **Dessa maneira, é importante destacar que o que se pretende alcançar com o presente processo administrativo é possibilitar que o servidor possa exercer amplamente o seu direito de defesa notadamente em razão da aparente inobservância do comando contido na Lei Complementar 173/2020, que proíbe a contratação de pessoal, permitindo apenas a reposição de cargo anteriormente ocupado. **Posto isso, esta comissão processante delibera para que em relação aos servidores com os mencionados pedidos em comum, respondam, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, qual a pertinência dos pedidos de forma fundamentada, sob pena de INDEFERIMENTO.**** 4) Em relação aos itens 4 e 5, seja disponibilizado os relatórios no presente processo para que fique à disposição para cópia, por meio de pen-drive, na sede do Governo Municipal mediante assinatura de Termo de Vistas e Cópia dos Autos. **Intimem-se os servidores da presente decisão, publique-se e oficie-se ao Recursos Humanos desta***

Municipalidade para que Certifique acerca do requerimento efetivado pela servidora THAIS LIRA ROSENDO, no prazo de 2 dias corridos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JOSEILDO GOMES DE AZEVEDO

Secretário

RENILSON DIAS DE TORRES

Membro

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO

Presidente

Art. 24, da Lei Estadual nº 11.781 de 2000. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Art. 50, Inciso I, da Lei Estadual nº 11.781 de 2000. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: Neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses.

Publicado por:

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro

Código Identificador:B32E57DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO

INTIMAÇÃO CP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

INTIMAÇÃO

Aos senhores THAIS LIRA ROSENDO, MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA; ANACLETO ALVES DA SILVA; DANUBIA MELO DE ANDRADE; ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA; CLÉCIA VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE; ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO; ARIMENDES GOMES MARTINS; JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS; DANIELE FELIX DE ARANDAS; CASSIA KIS DA SILVA MELO; BETANIA SIMOES TEIXEIRA; ARLAN LIBERATO SILVA; MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS; SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO; VITOR REGIS DA SILVA TORRES; ERIVAN JACINTO SILVA; GILBERTO DUDU DE SALES e GERLANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA;

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA (OAB/PE 15.418); CÉLIA ESTER DE SIQUEIRA FRANÇA (OAB/PE 11763); ELISON RODRIGUES SOBRAL (OAB/PE 45.577); ANTONIO JOSÉ DOURADO FILHO (OAB/PE 23.494) e LIBERATO MENICIO VILELA SILVA (OAB/PE 44.605);

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pela Portaria GP nº 588/2021, com alterações na Portaria CP/001 nº 001/2021, em que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, INTIMA Vossa Senhoria da decisão proferida na ATA DELIBERATIVA Nº 001/2021, publicada em 08/12/2021, com o seguinte teor:

“ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 17 horas, na sede do Governo Municipal do Município de Ibirajuba, situada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE, reuniram-se os servidores Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, Renilson Dias Torres, e Joseildo Gomes de Azevedo, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de nº 001, instaurado(a) pela Portaria GP nº 588/2021, com alterações na Portaria CP/001 nº 001/2021, DELIBERARAM o seguinte: Após análise preliminar das defesas escritas, no que tange especificamente à produção de provas, foi registrado que após receber o requerimento, a comissão deve deliberar

sobre a pertinência ou não da solicitação mediante justificativa. **Nesse sentido, a servidora THAIS LIRA ROSENDO, requereu que fosse realizado levantamento interno para constar o número de agentes de saúde existentes no Município e quantos assumiram o cargo em decorrência do Concurso Público nº 001/2017, tal requerimento guarda relação com o presente processo. Posto isso, esta comissão processante delibera para que resta DEFERIDO o requerimento.**

Os servidores MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA; ANACLETO ALVES DA SILVA; DANUBIA MELO DE ANDRADE; ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA; CLÉCIA VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE; ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO; ARIMENDES GOMES MARTINS; JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS; DANIELE FELIX DE ARANDAS; CASSIA KIS DA SILVA MELO; BETANIA SIMOES TEIXEIRA; ARLAN LIBERATO SILVA; MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS; SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO; VITOR REGIS DA SILVA TORRES; ERIVAN JACINTO SILVA; GILBERTO DUDU DE SALES e GERLANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, todos com advogado constituído na pessoa do Dr. BRUNO SIQUEIRA (OAB/PE 15.418), CÉLIA ESTER DE SIQUEIRA FRANÇA (OAB/PE 11763) E ELISON RODRIGUES SOBRAL (OAB/PE 45.577), formularam praticamente os mesmos requerimentos, a saber em sua integralidade, os comuns: 1) portaria de nomeação dos servidores que compõe a Comissão de Processo Administrativo para os cargos efetivos, comissionado ou contratado; 2) Portaria que designou os membros da Comissão do Processo Administrativo; 3) Certidão sobre os contratos temporários, por excepcional interesse público, vigentes durante os exercícios de 2020 e 2021, indicando nomes, cargos, remunerações, período de vigência e local de lotação; 4) Relatório mensal de servidores efetivos comissionados e contratados durante os exercícios de 2020 e 2021; 5) Cópia de folhas de pagamentos de servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, relativas aos exercícios de 2020 e 2021; 6) Cópia do Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos cinco bimestres de 2020; 7) Cópia de convênio com o COMAGSUL para contratação de pessoal a qualquer título, seja concurso, contrato temporário, voluntário, bolsista, bem como relação contendo os nomes e funções exercidas por todos aqueles que, de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes e além dos locais de lotação; 8) Cópia de todos os empenhos destinados ao pagamento de pessoal, serviço de terceiro pessoa física, formalizado no exercício de 2021; 9) Cópia do mapa de licitações do exercício de 2021, devidamente atualizado; 10) Cópia do processo licitatório relativo a contratação da pessoa jurídica Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA, com cópia de contrato dos profissionais com a empresa, com o nome e função exercida, por todos aqueles que de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes; 11) Envio de ofício ao TCE-PE solicitando elaboração de parecer técnico contábil a fim de verificar se eventual aumento dos gastos com pessoal decorreu das nomeações de servidores reputadas como irregulares ou se decorreu de fatos diversos; 12) Realização da oitiva das pessoas que prestam serviços ao Município, por meio de contrato temporário, ou que tenham vínculo com a MULTIPLUS ou seleção do COMAGSUL. Em relação aos requerimentos em comum tem-se que: 1) Em relação ao item 1, todas as portarias de nomeação dos servidores que compõe a presente comissão encontram-se nos autos do processo administrativo, que se encontra a disposição para vistas, cópias e apontamentos na sede do Governo Municipal mediante assinatura de Termo de Vistas e Cópia dos Autos; 2) No tocante ao item 2, a portaria que designou os membros da comissão integra os autos do processo administrativo, que se encontra à disposição para vistas, cópias e apontamentos na sede do Governo Municipal mediante assinatura de Termo de Vistas e Cópia dos Autos; 3) As informações relativas aos itens 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, não obstante estejam algumas devidamente disponíveis no portal da transparência do município, não possuem, salvo melhor juízo, pertinência com o caso em exame, conforme a seguir fundamentado, nos termos do parecer emitido pelo Ministério Público de Contas de Pernambuco, que aduziu no Processo nº 21100097-8, cuja origem é o município de Ibarajuba: “A LRF, buscando a promoção da responsabilidade na gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, estabeleceu regras

para impedir a prática de atos que importassem o aumento de despesa com pessoal que colocassem em risco os limites nela dispostos. As limitações existem para todo o período de gestão, quando ultrapassados determinados limites, mas algumas são direcionadas especialmente para o final de mandato. Neste caso, o que se pretende, como já referido no presente parecer, é não onerar a folha para os gestores futuros, mediante assunção de compromissos ao apagar das luzes da gestão anterior, ou seja, a transferência de compromissos que onerem orçamentos de mandatos posteriores. Destaca-se, nesse contexto, o disposto no art. 21 da LRF, que sofreu recentes alterações promovidas pela Lei Complementar 173/2020 (estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus). Vejamos a nova redação do artigo: Art. 21. É nulo de pleno direito: I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. § 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. § 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. Com efeito, evidencia-se na LRF a vedação à prática de atos que promovam o aumento de despesa com pessoal, quando praticados nos últimos 180 dias de mandato. Mas qual o alcance de tal vedação? Importa salientar que é possível a edição de atos que aumentem a despesa com pessoal, mesmo no período vedado pelo inciso II do artigo 21 da LRF, desde que tais atos sejam vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas. Nesse sentido já se pronunciou a Corte de Contas, em sede de consulta (Processo TC 0803771-1, Decisão 1.054/10), conforme se verifica: [...] Não significa dizer que está vedado qualquer aumento remuneratório. Há situações em que é possível a concessão de vantagens financeiras. Por exemplo: a vedação não alcança atos vinculados decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, independentes da vontade do gestor, a exemplo de férias, quinquênios e salário-família [...] No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas Consultas 660.552 e 652.796, ao se debruçar sobre a interpretação do art. 21 da LRF, manifestou-se sobre o que não estaria abarcado pela vedação. Destacam-se os trechos pertinentes da decisão: Consulta 660552 [...] *despesa nova de pessoal para esse fim não pode alcançar aqueles atos que são praticados em decorrência de autorização legal preexistente aos 180 (cento e oitenta) dias finais do mandato, para a garantia do exercício de situações jurídicas já consolidadas, e até mesmo para evitar a descontinuidade da prestação de serviço público, e.g., o provimento de cargos, a concessão de promoções e vantagens funcionais e a declaração de direitos preexistentes, alicerçadas nos mais éticos princípios, dos quais não se pode furtar a Administração Pública de prestar obediência irrestrita. [...] Consulta 652.796 [...] O que veda o legislador é assunção de despesa nova. E um conceito de despesa nova para esse fim não pode alcançar aqueles atos que são*

praticados em decorrência de autorização preexistente aos 180 dias finais do mandato. O provimento de um cargo não constitui despesa nova, por exemplo, se esse cargo já está criado em lei anterior, se essa despesa já está prevista no plano plurianual de investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (...) Ainda segundo o parecer: **Ressalta-se ainda que, na atual situação de pandemia, a vedação expressa no art. 21 da LRF deve ser analisada em conjunto com o regramento constante do art. 8º da LC 173/2020, declarado constitucional pelo STF (ADIs 64423, 6447, 6450 e 6525). Nele consta limitação direcionada a atos de admissão e contratação de pessoal objetivando, também, a contenção de aumentos da despesa com pessoal. Para além das vedações, destacam-se, por relevante, algumas ressalvas, in verbis:** Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV; (...) **Considerando os dois normativos referidos, LRF e LC 173/2020, evidencia-se situação de impedimento à elevação da despesa com pessoal nos últimos 180 dias de mandato (LRF) e de vedação independente do momento em que se encontra o mandato, mas em virtude da situação de pandemia (LC 173/2020), embora com ressalvas. ENFATIZA-SE QUE A RESSALVA QUE TRATA DA SITUAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECORRENTE DE VACÂNCIA DOS CARGOS NÃO FAZ JUÍZO DE VALOR ACERCA DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL.** Saliente-se que por se tratar de reposição, a ressalva não se aplica a cargos novos. Relembre-se ainda a resposta à consulta apresentada no Processo 20100585-2, relator Conselheiro Marcos Loreto, lançada nos seguintes termos: I. Caso haja concurso público homologado e seja do interesse municipal, é possível, nos termos e atendidas as condições do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020 (dispõe sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19), proceder às convocações e nomeações, desde que sejam voltadas a reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e que sejam observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **As nomeações para cargos efetivos ou vitalícios criados por lei, mas que nunca foram providos, encontram-se excluídas da autorização legal;** II. Em virtude do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, a vedação do inciso IV não se aplica a medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração; III. É possível a nomeação para reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa; IV - A Resolução TC nº 92, de 03 de junho de 2020, aprovou a Cartilha Orientativa Sobre Atos de Admissão de Pessoal Durante o Enfrentamento da Covid-19 (2020), orientando que, entre 28/05/2020 e 31/12/2021, a Lei Complementar nº 173/2020 proibiu a nomeação de novos servidores, exceto para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; V - Não cabe a interpretação do termo “vacância”, presente no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, como “uma possibilidade de convocação em cargos cuja necessidade seja aparente”. As situações que ensejam vacância de cargos públicos efetivos e vitalícios encontram-se disciplinadas nos respectivos estatutos de regência dos entes federativos.(...)” Dessa forma, conforme restou claramente consignado pelo Ministério Público de Contas, e ratificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por ocasião do referido

juízo, a vedação à contratação de efetivos é decorrente do período pandêmico, com a possibilidade de contratação de servidor para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e que sejam observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme parecer técnico que deve ser colacionado a presente deliberação. Dessa forma, a mencionada prova não possui qualquer pertinência que permita constatar que a nomeação dos servidores se deu com base em alguma exceção prevista pela Lei Complementar 173/2020. Além disso, a contratação de servidor temporário é permitida e é excepcionada pela própria Lei Complementar, senão vejamos: *Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021: IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares. Dessa maneira, é importante destacar que o que se pretende alcançar com o presente processo administrativo é possibilitar que o servidor possa exercer amplamente o seu direito de defesa notadamente em razão da aparente inobservância do comando contido na Lei Complementar 173/2020, que proíbe a contratação de pessoal, permitindo apenas a reposição de cargo anteriormente ocupado. **Posto isso, esta comissão processante delibera para que em relação aos servidores com os mencionados pedidos em comum, respondam, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, qual a pertinência dos pedidos de forma fundamentada, sob pena de INDEFERIMENTO.** 4) Em relação aos itens 4 e 5, seja disponibilizado os relatórios no presente processo para que fique à disposição para cópia, por meio de pen-drive, na sede do Governo Municipal mediante assinatura de Termo de Vistas e Cópia dos Autos. Intimem-se os servidores da presente decisão, publique-se e oficie-se ao Recursos Humanos desta Municipalidade para que Certifique acerca do requerimento efetivado pela servidora THAIS LIRA ROSENDO, no prazo de 2 dias corridos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.”*

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente

Art. 24, da Lei Estadual nº 11.781 de 2000. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Art. 50, Inciso I, da Lei Estadual nº 11.781 de 2000. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: Neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses.

Publicado por:

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador:A6629B1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 050/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, cujo objeto é A Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados), inativos e pensionistas da

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** - Valor estimado: R\$ 89.676.114,00 (oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e seis mil cento e quatorze reais) - A sessão pública será realizada dia 23/12/2021 às 09:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 23 de dezembro de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 08 de dezembro de 2021.

JERFFESSION HONORATO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:5EC258D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-FMS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-FMS. NATUREZA DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 21/12/2021. Horário: 10:h01min, VALOR MÁXIMO estimado: R\$ 1.979.463,80 (Um milhão setecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 07 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alexsandro Gomes Silva

Código Identificador:750D374D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RECARGA DE OXIGÊNIO PARA REABASTECIMENTO DOS CILINDROS PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA UNIDADE MISTA BENVINDA GALVÃO E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA/PE.

Com base no(s) parecer(es) e dos outros que compõem o processo licitatório nº 051/2021, **HOMOLOGO**, o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021, tipo menor preço por item. E venho comunicar sua ADJUDICAÇÃO à empresa **BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E**

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.181.188/0001-23, para todos os itens do processo, com **ovalor global de R\$ 19.935,00** (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, 10.024/2019, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 08 de dezembro de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Jose Pessoa Veras Filho

Código Identificador:BB5AC8E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 005/2021**

Resolução Nº 005/2021.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Jatobá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA E PUBLICA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jatobá a Procuradoria Especial da Mulher.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro Órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Casa, na primeira Sessão Legislativa da legislatura, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

§1º O mandato da Procuradora acompanhará a periodicidade da eleição da mesa diretora.

§2º Na ausência de vereadoras para assumirem as funções de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta, poderão assumir as funções servidoras da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher, além de zelar pela participação dos vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Jatobá:

I - Propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Jatobá e no Poder Legislativo;

II - Receber, examinar denúncias de violência e discriminação contra a mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como à implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV - Cooperar com organismo nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para a mulher;

V - Promover pesquisas e estudos sobre o direito da mulher, violência e discriminação contra a mulher, e sobre o déficit da sua representação

na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio as Comissões da Câmara Municipal de Jatobá;

VI – Receber convites e responder a correspondências destinadas a Procuradoria Especial da Mulher;

VII – Atender autoridades, no âmbito da sua competência, especialmente parlamentares mulheres e suas delegações nacionais e internacionais, em suas visitas à Câmara Municipal de Jatobá e também encaminhar suas demandas aos órgãos competentes;

VIII – Participar de solenidades e eventos internos na Casa que envolvam políticas para a valorização da mulher;

IX – Representar a Câmara Municipal de Jatobá em solenidades e eventos nacionais ou internacionais especificamente destinados a políticas para a valorização da mulher, mediante designação da Presidência da Câmara.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação nas redes sociais e canais de comunicação da Câmara.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigência após a sua publicação, com as nomeações imediatas da Procuradora e da Procuradora Adjunta.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2021.

JAILTON PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jeine Gomes de Souza

Código Identificador:A8BADA6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA REGISTRO DE PREÇO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021/PMJ**

-Processo Nº: 027/2021/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.SRP

-Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LEVES, MÉDIOS E DE GRANDE PORTES PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR ESTIMADOS MENSAIS POR SECRETARIA/DEPARTAMENTOS.**

-ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2021/PMJ

-Contratado: **ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 39.441.689/0001-25**

- Valor contratado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO = Item 001: R\$ 6.538,00 (Seis mil, Quinhentos e trinta e oito reais); SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = Itens 002 a 005: R\$ 27.184,15 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos); GABINETE DO PREFEITO = Itens 006 e 007: R\$ 18.784,17 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO = Itens 008 a 012: R\$ 62.018,73 (Sessenta e dois mil, dezoito reais e setenta e três centavos); SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA = Itens 013 a 018: R\$ 85.350,88 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos); SECRETARIA DE SAÚDE = Itens de 019 a 023: R\$ 97.617,50 (noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

JATOBÁ -PE, 03 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:BC2A25C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo Nº: 030/2021/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE DRENAGEM E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.

-Contrato Nº: 022/2021/PMJ

-Contratado: **CONSTRUTORA JD LTDA-ME , CNPJ Nº 07.560.062/0001-05**

Valor contratado: **R\$ 219.098,69 (Duzentos e Dezenove Mil, Noventa e oito Reais e Sessenta e nove Centavos).**

JATOBÁ -PE, 01 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

Publicado por:

Simone Alves de Souza

Código Identificador:C7FAE896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 028/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

Processo nº 028/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 019/2021- FMS. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ESTRATÉGIA DE INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; Valor\$ 176.650,00 (Cento e Setenta e seis mil e Seiscentos e Cinquenta reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de Dezembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 21 de Dezembro de 2021. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 21 de Dezembro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 21 de Dezembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais sobre: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 08 de Dezembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:5D624CFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO 049/2021

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o Processo nº 066/2021 Pregão Eletrônico nº 049/2021, cujo início do acolhimento das propostas marcado para 07/12/2021 e sessão marcada para o dia 17/12/2021 às 11h, fica adiado **SINE DIE** por assunto de interesse da Administração Pública.

Joaquim Nabuco, 08 de Dezembro de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:0EFA3441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo: 044/2021.Tomada de Preços: 08/2021. Objeto Nat. Contratação de empresa de engenharia para executar a Reforma da Praça de São Joaquim, neste município. **Empresa Classificada:** CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.
Jupi, 08 de dezembro de 2021.
CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:550C9AA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGÃO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº131/2020. **ADJUDICAÇÃO** do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, da seguinte maneira: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS, CNPJ N. 20.351.700/0001-38, valor, R\$ 208.000,00;

Lagoa de Itaenga-PE, 08/12/2021

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:50750755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA – PE.
HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGÃO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº131/2020. **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, da seguinte maneira: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS, CNPJ N. 20.351.700/0001-38, valor, R\$ 208.000,00;

Lagoa de Itaenga-PE, 08/12/2021

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:D601298B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO Nº. 001/2021 CONTRATO Nº 048/2021. PROCESSO Nº. 008/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 Objeto: Modificação Unilateral do Regime de Execução, por parte da Administração, visando: A correção no regime de execução do contrato nº. 048/2021, onde se lê por **preço unitário**, leia-se regime por **preço global**. Cujo Contrato tem por objeto SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065.433-17 E CONVENIO Nº. 884.735/2009. Fund. Legal: Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 06/12/2021.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:A7F4A255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 390, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Praça Hermes de Amorim, 189, Centro – Lagoa Grande, dias 09 e 10/12/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Saúde, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dias 09 e 10/12/2021.

CARGO: ENFERMEIRO DE PSF						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
14	AMANDA MANUELY DE MELO FERREIRA	CLASSIFICADO	20	32	10/08/1990	52

CARGO: PSICOLOGO						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
03	KELLY DE ALENCAR CALDAS CAVALCANTE	CLASSIFICADO	20	24	06/09/1975	44

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 08 de dezembro de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3A054B19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 391, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **GERALDO RODRIGUES RAMOS**, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 1998 a 04 de agosto de 2008.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 01 de dezembro de 2021 a 29 de maio de 2022, conforme requerido (a) pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 08 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3FF1A813

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 06-CONTRATO Nº 02-2017

Contrato Nº: 02-2017. Processo Nº: 02/2017. Convite Nº: 01/2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 02/2017 por mais 05 (cinco) meses, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: ABNILTON ALVES DO AMARAL. CPF: 023.143.104-03.

Vigência de 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 08 de dezembro de 2021.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudeneice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4E8D1E71

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, vem por meio deste Notificar a empresa Health Nutrição Hospitalar - EIRELI- EPP, com sede e foro na Estrada do Encanamento, nº 480, Casa Amarela, Edifício shop Sitio Trindade- Loja 0107, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94, para que regularize, a entrega referente a O. F.03/2021, A empresa acima mencionada deverá regularizar as pendências de entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas oriundas do Processo Licitatório PML 010/2021 – Pregão Eletrônico PML 002/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 08 de dezembro de 2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:67482B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

O Município de Lajedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo Nº 001/2021 – Carona nº 001/2021, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com a lei Federal 8.666/93, suas alterações. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 235/2021, 237/2021 e 238/2021, originárias do Pregão Eletrônico nº 10.355/2021 realizado pela AMGESP – Agência de Modernização da Gestão de Processos, Maceió/AL, objetivando a Aquisição de Mobiliário Escolar. Contratados: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI** – CNPJ: 31.472.249/0001-23. Valor Total: R\$ 1.915.000,00 (hum milhão novecentos e quinze mil reais); **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 02.464.845/0001-63, Valor Total: R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e **WPB COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI** – CNPJ: 28.610.644/0001-10. Valor Total: R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais). Homologo, no dia 08/12/2021, o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei dantes invocada e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Lajedo/PE, 08 de dezembro de 2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:59CEEECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DO EDITAL PL Nº 060/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
ERRATA AO EDITAL.

Processo Nº: 060/2021. Pregão Eletrônico Nº 036/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Onde se lê:** 5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET. 5.8.5). Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: FARMAICA CENTRAL - Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 – Centro - Limoeiro-PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª- feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestado, será paga até 30 dias após sua apresentação. **Leia-se:** 5.8.5) Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: FARMACIA CENTRAL – Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 – Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira - Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (081) 3628-9700, ramal 212, no horário de 07:00 às 13:00.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:ED1C45D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 053/2021 - PML

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na Publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao Processo Licitatório Nº 053/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 10/11/2021 | Edição: 2958 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 211DB379. **Onde se lê:** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 17.363.675/0001-06, vencedora do LOTE II, no valor de R\$ 99.612,44 (noventa e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). **Leia-se:** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 17.363.675/0001-06, vencedora do LOTE II, no valor de R\$ 99.888,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B3A84C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso I do art. 40 da Lei nº: 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93

CONSIDERANDO a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços a serem desempenhados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público;

CONSIDERANDO que o servidor não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, caracterizado o ato discricionário da Gestão Municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO a solicitação da remoção do servidor pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, através dos Ofícios nº 176/2021 e 179/2021, e a anuência da secretaria de origem, através do Ofício nº 181/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção do servidor **JEAN CARLOS NUNES CAVALCANTE**, Matrícula 85624, Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura e de Serviços Públicos, para ficar à disposição e desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:CA738569

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO
CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO CREDCESTA**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PKL
ONE PARTICIPAÇÕES S.A. E PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO

I) PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.490.629/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 888, 8º andar, conjuntos 81/83, Itaim Bibi – CEP: 04.533-003, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por MARCOS OLIVEIRA CALMON DE BITENCOURT, PORTADOR DO CPF/MF 020.249.485-37 E DO RG 96332522-1 E ANDREIA LIMA NOVAES, portadora do CPF/MF 515.038.755- 04 e do RG 49914715- 4, doravante denominada simplesmente (“**PKL**”);

II) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.292/0001-49., com sede na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, na Praça Comendador Pestana, 113 – Limoeiro – PE – CEP: 55700-000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica Municipal por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima portador do CPF/ MF 371.324.744-65, doravante denominado simplesmente (“**CONVENIADO**”),

Processo Administrativo nº

CONSIDERANDO QUE a PKL adquiriu os direitos de exploração comercial relativos ao Cartão de Benefício Consignado Credcesta (“**Cartão Credcesta**”), em caráter irrevogável e irretratável;

CONSIDERANDO QUE a PKL e uma instituição financeira parceira têm interesse em utilizar, com vistas a explorar comercialmente, de forma conjunta e indissociável, as atividades de cartões, de aquisição e de produtos financeiros e securitários;

CONSIDERANDO o previsto na **Decreto Municipal nº 025, de 13 de julho de 2021 – Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do município de Limoeiro – PE**

CONSIDERANDO QUE as Partes possuem o comum interesse em formalizar os termos para consecução das atividades descritas nos *Considerandos* acima;

Sendo, **PKL** e **CONVENIADO**, doravante denominadas, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”, resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações do Cartão de Benefício Consignado Credcesta (“**Convênio**”), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo **CONVENIADO**, para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão Credcesta, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas

(“**Servidores**”) vinculados ao **CONVENIADO**, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos **Servidores** por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão Credcesta sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias, não poderão extrapolar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem de consignação específica para o Cartão Credcesta de cada **Servidor** por débitos contratados segundo as regras próprias e legislação aplicável.

1.2 O crédito disponibilizado na forma desta cláusula observará o limite consignável individual do **Servidor**, informado pelo **CONVENIADO** para a soma mensal das consignações facultativas, nos termos da legislação aplicável.

1.3 As operações que consistam na liberação da funcionalidade saque ou congêneres relativas ao Cartão Credcesta serão liberadas por instituição financeira expressamente autorizada pela **PKL**, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **Servidor** cadastrada no sistema do **CONVENIADO** ou conforme condições pactuadas livre e exclusivamente com o titular do Cartão Credcesta, sendo de responsabilidade da **PKL** a guarda e conservação do documento correspondente, que deverá ser colocado à disposição do **CONVENIADO** sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável.

1.4 O prazo das operações realizadas entre o **Servidor** e a **PKL**, mediante consignação em folha de pagamento/benefício, observará sempre o prazo admitido pela legislação vigente, sempre a critério da **PKL**.

1.5 A **PKL** poderá ceder o objeto deste Convênio a terceiros, como também a carteira de Convênios respectivas, comunicando tal fato previamente ao **CONVENIADO**.

1.6 As averbações de consignação em folha de pagamento/benefício, relativas ao Cartão Credcesta, autorizadas pelos **Servidores** respectivos, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo **Servidor**.

1.7 A efetiva contratação das operações, com a liberação dos respectivos recursos e/ou entrega do plástico do Cartão Credcesta, está condicionada à análise de crédito pela **PKL** ou pela instituição financeira autorizada, à autorização de desconto pelo **Servidor**, em caráter irrevogável e irretratável e à averbação da margem consignável específica para as operações na folha de pagamento/benefício dos **Servidores** pela **CONVENIADA**.

1.8 A **CONVENIADA** fica desde já ciente, que as operações solicitadas e usufruídas pelo **Servidor**, titular do Cartão Credcesta, não poderão ser canceladas ou suspensas, a pedido do **Servidor**, sem a expressa anuência da **PKL**, observado o previsto na legislação regulamentar da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO I – São obrigações da PKL:

a) Colaborar na divulgação do Cartão Credcesta, assegurando aos **Servidores** a aquisição de gêneros e mercadorias, além da contratação de serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, nos termos e condições estabelecidos neste Convênio.

b) Fornecer ao **CONVENIADO**, mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos **Servidores**, titulares do Cartão Credcesta, indicando os valores a serem consignados em folha de

pagamento próxima, responsabilizando-se pela justeza das informações.

c) Responsabilizar-se pelo arquivo e guarda do Termo de Adesão.

d) Com intuito de fomentar a economia local, a utilização do Cartão Credcesta ofertado aos servidores do Município **CONVENIADO**, será limitada apenas aos estabelecimentos com CEP no Município de Limoeiro/PE.

e) Bloquear o uso do Cartão Credcesta, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do **Servidor**, conforme previsto no Termo de Adesão e no Regulamento do Cartão Credcesta, bem como o restabelecimento da sua condição.

f) Bloquear de imediato e definitivamente o uso do Cartão Credcesta, nos casos de desligamento definitivo do **Servidor** da folha de pagamento do **CONVENIADO**, conforme dados enviados pelo **CONVENIADO**, ou quando inadimplente o **Servidor**, em caso do não desconto, já averbado no salário/benefício do **Servidor**, sob pena de responsabilidade.

g) Manter atualizadas as informações cadastrais dos **Servidores** titulares do Cartão Credcesta conforme dados mensalmente recebidos do **CONVENIADO**.

II - São obrigações do **CONVENIADO**:

a) Entregar o Cartão Credcesta solicitado pelos respectivos **Servidores**, por meio da sua Unidade/Órgão de Recursos Humanos – RH, que se responsabilizará pela entrega mediante protocolo, que deverão ser mantidos sob sua guarda, para comprovação futura, caso necessária;

b) Proceder aos descontos em folha de pagamento/benefício dos **Servidores**, correspondentes aos valores relativos às compras e serviços contratados, no prazo estipulado no inciso I, alínea “b” desta Cláusula. O recebimento das informações após este prazo acarretará no processamento das informações na folha de pagamento/benefício imediatamente posterior;

c) Comunicar tempestivamente à **PKL**, por *e-mail* ou outro recurso eletrônico, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do **Servidor** que implique solução de continuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do Cartão Credcesta.

d) Orientar as Coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento/benefício não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento. O montante devido pelo servidor à **PKL** deverá ser objeto de desconto nas verbas a receber ou no saldo de salário, observado o percentual máximo previsto na legislação vigente.

e) Proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das compras e serviços não consignados em folha de pagamento/benefício previdenciário, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas rescisórias pagas ao **Servidor**, desde que por este autorizado.

f) Repassar mensalmente à **PKL**, até o até o 5º (quinto) dia do mês de competência do pagamento dos servidores, vide art. 9º, do “Decreto. do mês seguinte, o valor integral das aquisições efetuadas e serviços contratados por seus **Servidores**, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração/benefício em caso de exoneração ou falecimento;

g) O não atendimento do prazo consignado na alínea anterior acarretará a imediata suspensão das vendas e dos serviços no 2º (segundo) dia útil após o vencimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis, e do disposto na Cláusula Terceira deste Convênio;

h) Depositar em favor da **PKL** o pagamento do valor referentes aos repasses das compras efetuadas e dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do Cartão Credcesta na conta do Banco Master - 243, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 4990797-4;

i) Disponibilizar à **PKL** arquivo, em meio magnético ou outro meio eletrônico, contendo os dados cadastrais dos beneficiários do Cartão Credcesta, limites para compras, e data de vencimento do contrato de Regime Especial de Direito Administrativo – REDA (quando aplicável), ainda no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento da folha de pagamento;

j) Disponibilizar à **PKL**, após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento/benefício previdenciário, arquivo-retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo **CONVENIADO**, dos descontos efetuados de cada **Servidor**, para fins de conciliação de contas;

k) Apoiar quando possível a divulgação dos benefícios do Cartão Credcesta pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos **Servidores** do **CONVENIADO** tomarem conhecimento do Cartão Credcesta, bem como dos mecanismos que possibilitem a sua adesão;

l) Criar condições que viabilizem periodicamente a conciliação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO **CONVENIADO**

3.1 É de responsabilidade do **CONVENIADO** qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento/benefício previdenciário, saldo de salário, ou o repasse não integral à **PKL**, arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do **CONVENIADO**.

3.1.1 Sobre os descontos realizados e não realizados, ou realizados com atraso, ou com valores insuficientes, incidirão: (i) multa de 2%; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pela **PKL**, desde que decorra de responsabilidade exclusiva do **CONVENIADO**.

3.1.2 Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de o **CONVENIADO** não realizar o repasse dos valores consignados em favor da **PKL**, esta comunicará o fato aos servidores do **CONVENIADO**, titulares do Cartão Credcesta.

3.2 A margem consignável, averbada pelo **CONVENIADO** em favor da **PKL** não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza.

3.2.1. As consignações somente serão suspensas: (i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei; (ii) por ordem judicial; (iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do **Servidor** que implique em suspensão de pagamento do vencimento/benefício pelo **CONVENIADO**. A **PKL** após notificação da ocorrência pelo **CONVENIADO**, promoverá a cobrança do débito diretamente do **Servidor**.

3.2.2. Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo **Servidor** diretamente à **PKL**. O **CONVENIADO** se compromete a retomar as consignações em favor da **PKL** quando a margem consignável for recomposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento da execução do presente Convênio competirá a prepostos indicados pela **PKL** e ao órgão responsável do **CONVENIADO**, competindo-lhes acompanhar e verificar a perfeita execução do Convênio em todas as suas fases por meio de relatórios,

inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar devidamente demonstrados e comprovados.

6.2 Fica estabelecido que ocorrendo a: (i) resolução deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) a aplicação das penalidades de suspensão temporária, definitiva ou descredenciamento da **PKL**, a **CONVENIADA** manterá o processamento das operações já encaminhadas e ainda não averbadas, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas pelas Partes relativas a averbação, desconto e repasse até a integral liquidação das operações que estiverem em curso.

6.3 A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a Parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA

7.1 Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as Partes, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado por qualquer das Partes, por meio de comunicação prévia e formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações que estiverem em curso.

7.2 A denúncia do presente Convênio não prejudicará, sob qualquer hipótese, as operações já concedidas e o repasse dos valores referentes as compras, por meio do Cartão Credcesta, até sua total liquidação, em especial as cláusulas compatíveis com os repasses, ressarcimentos e inadimplimento. Portanto, as operações e valores deverão continuar sendo averbados, consignados e liquidados até a integral quitação pelos **Servidores**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da lei ou deste Convênio, observadas as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2 As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da LGPD, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, relacionados aos servidores e pensionistas, competirão a cada Parte, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as Partes a tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas.

8.3. Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as Partes, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue:

(i) Enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as Partes adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares.

(ii) as Partes garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicarem no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na LGPD; e

(iii) as Partes irão cooperar entre si, nos limites da lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras. Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma Parte deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição.

8.4. As Partes manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para **(a)** ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; **(b)** identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e **(c)** minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

8.5. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor,

contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/ acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável.

8.6. Cada Parte deverá notificar a outra Parte na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração (“Incidente relevante”) que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A Parte responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra Parte com maior brevidade possível, indicando as seguintes informações: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados; (vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento.

8.7. As obrigações e responsabilidades assumidas pelas Partes, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for.

8.8. As Partes obrigam-se a cumprir toda legislação e regulamentação em vigor, relativa à política de privacidade e segurança cibernética que lhes for aplicável, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos observem e cumpram o estabelecido nos referidos normativos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O descumprimento de qualquer uma das disposições deste Instrumento será considerado uma violação material do Convênio.

9.2. As obrigações e deveres de qualquer das Partes, nos termos deste Convênio, obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal Parte.

9.3. Aplica-se a este Convênio, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4. As condições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre o **CONVENIADO** e a **PKL**.

9.5 As Partes declaram conhecer e cumprir as normas legais e infralegais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como possuir um regramento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores, em atenção às regras e normas de conduta definidas pela Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações posteriores. A comprovada

violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

9.6. **RENEGOCIAÇÃO.** Caso a operação anteriormente contratada pelo **Servidor** seja renegociada com a **PKL**, o **CONVENIADO** deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio.

9.7. As Partes deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos clientes e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido.

9.8 Este Convênio, em razão de sua natureza, não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária para as Partes, tampouco representa qualquer associação entre elas.

9.9. A **CONVENIADA** não cobrará quaisquer custos da **PKL** para a operacionalização das consignações e repasses, seja a que título for, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do **CONVENIADO**, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e combinado, assinam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, rubricadas as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro, de 25 de Novembro de 2021.

PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A.

Conveniada

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9DB36625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 053/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021 - SAÚDE. Compra. AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COR SÓLIDA;

ANO/MODELO 2021/2022; MOTOR 1.0; FABRICAÇÃO NACIONALPELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Adjucação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00023/2021, da seguinte maneira: Item 1: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$74.400,00.

Macaparana, 07/12/2021.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DC5BF026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 053/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2021, para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COR SÓLIDA; ANO/MODELO 2021/2022; MOTOR 1.0; FABRICAÇÃO NACIONALPELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Item 1: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$74.400,00.

Macaparana, 08/12/2021.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.

Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9D588222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO** **LICITATÓRIO Nº. 0051/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº.** **002/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.120/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos e meio fio de concreto em 10 (dez) ruas, quais sejam: Travessa Adélia Maria de Oliveira, Rua Lourenço Tavares de Melo, Rua José Olimpo do Rego Cavalcanti, Rua Erasmo Barbosa de Oliveira, Rua Ana de Moraes, Rua José Inácio, Rua Francisco Santana de Lima, Travessa Francisco Santana de Lima, Rua Joaquim Francisco e Rua Vicente Correia, neste município de Macaparana/PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 220/LOA 2021, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e do outro lado: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP.** CNPJ/MF Nº. 23.593.622/0001-76. **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 150 (cento e cinquenta dias), a partir de 10 de dezembro de 2021 a 08 de maio de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 11 de dezembro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:73027CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO** **DO CONTRATO**

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 – PREFEITURA – OBRAS. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia das futuras obras vinculadas a recursos da esfera federal destinadas ao município de Macaparana/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 144.042,40; e **ADJUDICO** seu objeto à empresa vencedora do certame: CONTECNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI. CNPJ Nº. 10.989.432/0001-20, que ofertou valor global de R\$ 136.023,88 (cento e trinta e seis mil vinte e três reais e oitenta e oito centavos). **CONTRATO Nº. 097/2021/PREFEITURA. DOTAÇÃO: 02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 15.122.0013.2041.0001** – manutenção e desenvolvimento das atividades da secretaria de infraestrutura. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 15.451.0013.1013.0001 – execução de pavimentação e obras complementares bem como revestimento asfáltico. 4.4.90.51.00 – obras e instalações. 15.451.0013.1014.0001 – construção de galerias e drenagens. 4.4.90.51.00 – obras e instalações. 15.451.0013.2042.0001 – manutenção e requalificação de praças e canteiros. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 15.452.0009.1018.0001 – construção e recuperação de praças. 4.4.90.51.00 – obras e instalações. 15.452.0009.2046.0001 – manutenção da pavimentação, galerias de águas pluviais e esgotos. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 26.782.0015.1025.0001 – restauração de estradas vicinais. 4.4.90.51.00 – obras e instalações. Vigência: de 09/09/2021 a 09/03/2022.

Macaparana/PE, 09 de setembro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5A7AEE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 045/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM DE "A A Z" DA ABC FARMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021, da seguinte maneira: Item 1: Artur Silva e Matias Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 43.052.150/0001-51, pelo valor de R\$441.000,00.

Macaparana, 07/12/2021.

RHAFael AZEVEDO DA CUNHA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A5E5FFAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 045/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM DE "A A Z" DA ABC FARMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Item 1: Artur Silva e Matias Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 43.052.150/0001-51, pelo valor de R\$441.000,00.

Macaparana, 08/12/2021.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Secretária de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:432A4B5F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 462/2021 E OUTROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extratos de Rescisão Contratual
Atenção Básica.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA através do ofício nº 462/2021 as rescisões contratuais dos contratos nºs: 73, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 88, 92, 95, 98, 99, 100, 105, 109, 113, 116, 120, 124, 142, 150, 151, 165, 172, 177, 182, 184, 195, 202, 304, 305.a partir do dia 01/11/2021. Contratados Thamara Cantarelli de Carvalho Torres e Outros, todos da Atenção Básica.

Unidade Mista Municipal Ana Alves Carvalho (UMACC).

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA através do ofício nº 463/2021 as rescisões contratuais dos contratos nºs: 01, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 36, 128, 135, 148, 153, 156, 168, 178, 180, 199, 200, a partir do dia 01/11/2021. Contratados Eduardo Bastos Gonçalves e Outros, todos da UMMAAC.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:28F01BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO PROC 109 CONV 35

Adjudicação e homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, de acordo com a ATA da CPL e Parecer Jurídico, RESOLVE, adjudicar e Homologar o PL. nº 109/2021 C/C nº 035/2021. Em favor de empresa: CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP, CNPJ nº 23.083.407/0001-86.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A63AB563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 109 CON 35/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 109/2021 Carta Convite nº 035/2021. Empresa Habilitada e Vencedora CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP, CNPJ nº 23.083.407/0001-86.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8580136B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2021

Extrato de Contrato

CPS nº 414/2021 – Partes de um lado o Município de Mirandiba e do outro lado a empresa: CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP, CNPJ nº 23.083.407/0001-86. Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Rua Ana Pires de Carvalho na Sede do Município Valor da Obra R\$ 191.703,03. Prazo 120 dias.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2E507FA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - PMO - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - SEEJ

COMPRAS. OBJETO: Aquisição de material pedagógico para composição do Projeto de Leitura nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Olinda, equipamentos e acervo bibliográficos, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 606.919,00 (seiscentos e seis mil, novecentos e dezenove reais).**
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/12/2021 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/12/2021 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 22/12/2021 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 912941) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda a sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 08 de dezembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E558130E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - FTT - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SMOB. SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada envolvendo as funções de Auxiliar de Trânsito e Coordenador para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ Nº 02.633.573/0001-88 para o Lote 1 no valor de R\$ 1.581.055,20 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 08 de dezembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3E376949

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº072/2020

Ato nº 072 de 25/08/2020.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 06/05/2020, ao Sr. **Alysson Ryan Dias da Cunha**, inscrito no CPF sob o nº 718.237.534-69, RG nº 11.032.891 SDS-PE, menor de 21 anos, beneficiário e dependente do servidor falecido **Adilton Ramos da Cunha**, que ocupava o cargo público efetivo de auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-15, matrícula nº 27.074-1, falecido em 09/01/2019, então lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento legal do art. 40 §7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, c/c o art 9º, inciso II, art. 46, caput, e art. 47, inciso II e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/06/8691, de 25/06/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 26 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:919BB72D

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 213/2021

Formalização de contrato nº 213/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Licitatório nº 013/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **ASTECH REPRESENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 05.011.743/0001-80, **contratada. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de 08 (oito) monitores multiparâmetros e 05 (cinco) cardioversores, incluindo manutenção preventiva, corretiva e a substituição de peças, para serem utilizados nas unidades pertencentes à urgência e emergência deste município, por um período de 12 (doze) meses.

Olinda, 28 de outubro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4A810294

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 199/2021

Formalização de contrato nº 199/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo Licitatório nº 015/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DISMAP PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, CNPJ Nº 05.864.669/0001-45, **contratada. OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes

para serem instalados nos consultórios odontológicos das unidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 22 de outubro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:7798FF73

SECRETARIA DE SAUDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 200/2021**

Formalização de contrato nº 200/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo Licitatório nº 015/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 38.259.748/0001-86, contratada. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes para serem instalados nos consultórios odontológicos das unidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 20 de outubro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:4DD7D69C

SECRETARIA DE SAUDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 201/2021**

Formalização de contrato nº 201/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo Licitatório nº 015/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa A M MOLITERNO EIRELI DENTAL LITORÂNEA, CNPJ Nº 67.403.154/0001-03, contratada. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes para serem instalados nos consultórios odontológicos das unidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 19 de outubro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:EB279F42

SECRETARIA DE SAUDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 202/2021**

Formalização de contrato nº 202/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo Licitatório nº 015/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, contratada. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes para serem instalados nos consultórios odontológicos das unidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 19 de outubro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:B58196DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA (CONTRATO DE REPASSE MDR Nº 884411/2019).

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h., a Comissão de Licitação, designados pela Portaria n.º 0162/2021, como Presidente a Sra. Ana Lúcia dos Santos, Secretária Nilza Maria da Silva Vieira, Membros Sr. Enéas Correia de Lima e a Srta. Maria Lais Silva Barbosa, para julgamento por preço global, procedeu à abertura da sessão pública para abertura do envelope de habilitação da seguinte empresa:

DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ 17.459.533/0001-39; ÁGUIA CONSTRUTORA CNPJ 34.737.334/0001-64.

Dado início a sessão fica registrado que nenhum licitante apresentou recurso com relação a fase de cadastramento, a seguir constatamos que nenhum licitante compareceu a sessão de abertura do envelope de habilitação. Destarte será aberto o envelope apenas da empresa DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME que teve seu pedido de cadastramento deferido, aberto o envelope e após análise dos documentos apresentados consideramos a empresa acima descrita, habilitada, em face do não comparecimento de nenhum licitante a esta sessão, com base no Art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 aguardaremos o prazo legal de cinco dias úteis para abertura do envelope contendo a proposta de preços, caso nenhum licitante apresente recurso durante este prazo, desde já fica marcada uma nova sessão para o dia 16 de Dezembro de 2021 as 10h., havendo recurso será marcada uma nova data, que será publicada no diário oficial da AMUPE. Sem mais para o momento, encerramos a presente sessão, esta ata segue assinada pela Comissão de Licitação.

ANA LÚCIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:0A725EBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2017-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2017-FMS.**

Processo Licitatório Nº 002/2017-FMS. Dispensa. Nº 001/2017. **OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato Nº 005/2017-FMS, referente à Locação de Imóvel situado na Vila São Sebastião, Chã de Pinheiro, nº 223, Paudalho-PE, para sediar a instalação do Posto de Saúde de Chã de Pinheiro neste Município ao Fundo Municipal de Saúde de Paudalho-PE. **CONTRATADA:** CARLOS STÊNIO GOMES DE SOUZA. CNPJ/CPF N.º 364.046.324-20. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, Inciso II da Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **MOTIVAÇÃO:** Deve - se em

razão da administração não haver mais interesse na continuidade da Locação de Imóvel.

Paudalho, 24 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A3CFA98A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2017-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2017-FMS.

Processo Licitatório Nº 004/2017-FMS. Dispensa. Nº 003/2017.
OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Nº 003/2017-FMS, referente à Locação de Imóvel situado na Rua Beatriz Castro Nº 18, Bobocão - Paudalho-PE, para sediar a instalação do Posto de Saúde do Bobocão. **CONTRATADA:** MARIA GERALDA GOMES DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 216.947.454-49. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, Inciso II da Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **MOTIVAÇÃO:** Deve - se em razão da administração não haver mais interesse na continuidade da Locação de Imóvel.

Paudalho, 10 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FE400561

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2017-FMS.

Processo Licitatório Nº 005/2017-FMS. Dispensa. Nº 004/2017.
OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Nº 004/2017-FMS, referente à Locação de Imóvel Situado na Rua 09, Nº 95, Vila Asa Branca - Paudalho/PE, Para Sediar as Instalações do Posto de Saúde da Vila Asa Branca neste Município ao Fundo Municipal de Saúde de Paudalho-PE. **CONTRATADA:** JOÃO GERALDO PEDROSO BELTRÃO. CNPJ/CPF Nº 015.464.814-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, Inciso II da Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **MOTIVAÇÃO:** Deve - se em razão da administração não haver mais interesse na continuidade da Locação de Imóvel.

Paudalho, 24 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:26CB0870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2017-FMS.

Processo Licitatório Nº 009/2017-FMS. Dispensa. Nº 008/2017.
OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Nº 015/2017, referente à Locação de Imóvel situado na Rua Santa Tereza, Nº 102, Santa Tereza, Paudalho-PE, para sediar a instalação do Posto de Saúde da Vila Santa Tereza neste Município ao Fundo Municipal de Saúde de

Paudalho-PE. **CONTRATADA:** SEVERINA MOTA DO MONTE. CNPJ/CPF Nº 522.021.944-87. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, Inciso II da Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **MOTIVAÇÃO:** Deve - se em razão da administração não haver mais interesse na continuidade da Locação de Imóvel.

Paudalho, 24 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0AE65C25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2021-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2021-FME.

Processo Licitatório Nº 024/2021. Pregão Eletrônico. Nº 017/2021.
OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 036/2021-FME, referente à CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS (APOSTILAS EDUCACIONAIS) PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** LEANDRO FARIAS BARROS-ME. CNPJ Nº 07.337.342/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 06 de Dezembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.

Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DBBAF30E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 1115/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial de Motorista, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho e a necessidade de assegurar a oferta de transporte escolar aos estudantes matriculados nas escolas da zona rural, a partir de 01/10/2021, a saber:

NOME:	CPF:
JOSELITO MANOEL CONSTANTINO	093.970.038-79

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos em 01 de Outubro de 2021.*

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:F95C4B44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2021. Processo Nº: 009/2021. CPL. Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Av. Rádio Club, nº. 160, Centro, Ribeirão/PE, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: ELON DA SILVA BRAGA – CPF: 225.069.344-72, com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ribeirão/PE, 06 de dezembro de 2021.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:CD65D2E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 028/2021 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº 025/2021. Tomada de Preços Nº 006/2021. Obras. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Capeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município de Ribeirão-PE (Rua Dr. José Bezerra, Rua João Cardoso A. Filho, Rua José Vitorino Moura, Praça 11 de setembro e Praça Aluizio Nicodemos), através do Contrato de Repasse nº 908759/2020/MDR/CAIXA, Operação nº 1074643-84, da Caixa Econômica Federal. Contratado: JEPAC ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ nº 05.623.631/0001-80. Valor total: R\$ 459.115,80 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e quinze reais e oitenta centavos). Vigência: 30/11/2021 à 30/05/2022.

Ribeirão/PE, 30 de novembro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:D62FDA2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 027/2021 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 014/2021. Outros Serviços.

Contratação de empresa para o fornecimento dos Projetos Educacionais e Laboratórios Multidisciplinares, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE. Contratado: R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA (EDITORA ATIVA) – CNPJ nº 10.342.431/0001-90, no valor total de R\$ 1.277.670,00 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais). Vigência: 26/11/2021 à 26/11/2022.

Ribeirão/PE, 26 de novembro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:722B9012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 –
CPL/PMR**

Ata de Registro de Preços Nº 012/2021 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do Município de Ribeirão/PE; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ nº 31.834.213/0001-42; Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	4000	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
4	17600	R\$ 2,79	R\$ 49.104,00
5	4400	R\$ 3,99	R\$ 17.556,00
10	8800	R\$ 3,19	R\$ 28.072,00
13	26000	R\$ 0,89	R\$ 23.140,00
16	3200	R\$ 3,79	R\$ 12.128,00
24	17500	R\$ 3,74	R\$ 65.450,00
29	4800	R\$ 14,07	R\$ 67.536,00
30	1200	R\$ 14,12	R\$ 16.944,00
35	8320	R\$ 8,90	R\$ 74.048,00
36	2080	R\$ 9,00	R\$ 18.720,00
42	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
43	2000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
44	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
45	1400	R\$ 2,50	R\$ 3.500,00
46	2500	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00
47	2000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
48	820	R\$ 3,85	R\$ 3.157,00
49	2000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00

Ribeirão/PE, 30 de novembro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:E248938B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo PMS nº 033/2021. CPL. Tomada de Preços nº 004/2021. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, consoante especificações técnicas consignadas no Projeto Técnico de Engenharia composto: Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Memória de Cálculo do Orçamento, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI,**

Peças Gráficas, e Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo I). **Valor global: R\$ 142.984,42. Data e local da sessão de abertura: 28/12/2021 às 10h:00min.** Sala da CPL: Sede do Palácio Municipal. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 08 de dezembro de 2021.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:C8EC673D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo PMS nº 034/2021. CPL. Tomada de Preços nº 005/2021. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, consoante especificações técnicas consignadas no Projeto Técnico de Engenharia composto: Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Orçamento, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Composição Analítica do BDI, Peças Gráficas, e Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo I). **Valor global: R\$ 219.969,88. Data e local da sessão de abertura: 11/01/2022 às 10h:00min.** Sala da CPL: Sede do Palácio Municipal. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 08 de dezembro de 2021.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:3659F1A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Sairé, considerando o transcurso dos prazos recursais referente a fase de habilitação da **Tomada de Preços nº 002/2021, Processo PMS nº 030/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, COM RECURSOS DO FEM III - TERMO DE ADESÃO Nº 075/2015**, consoante especificações técnicas consignadas no Projeto Técnico de Engenharia composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I), após o julgamento dos recursos interpostos em face da decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 16.11.2021 (Edição 2961), **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 14 de dezembro de 2021, às 10h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede do Palácio Municipal. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 08 de dezembro de 2021.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:231B8095

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO- FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021; PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. CPL. COMPRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TERRESTRE 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SENDO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, CONFORME DESCRIÇÃO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR ESTIMADO: **R\$ 58.136,47 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**. Abertura e julgamento das propostas às 08h50min do dia 21/12/2021; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php> 08/12/2021.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:BEC09455

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 117/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o Resultado do Processo Licitatório Nº 191/2021 – Pregão Eletrônico Nº 117/2021. Tipo: Serviço. O objeto desta licitação é a contratação de uma empresa especializada para Manutenção Corretiva, fornecimento de peças e serviços (calibração) para balança no aterro sanitário da cidade de Salgueiro-PE, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Tendo em vista o não comparecimento de interessados fica declarado DESERTO o Processo Licitatório Nº 191/2021 – Pregão Eletrônico Nº 117/2021. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 08 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:4DDAB9B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica que está SUSPENSA a abertura dos envelopes de preço referente ao Processo Licitatório Nº 213/2021 – Concorrência nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e serviços correlatos no município de Salgueiro-PE. Tendo em vista o recebimento de recurso de forma tempestiva. A nova da de abertura dos envelopes de preço será publicada com antecedência no Diário Oficial dos Municípios. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 08 de dezembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:98E8AFAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Republicação do Processo Licitatório Nº 203/2021 – Pregão Eletrônico nº 129/2021. Tipo: **Registro de Preço** para Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos através de um sistema próprio, que tem como tecnologia a localização via GPS (Global Positioning System) e utiliza a estrutura da rede de transmissão de dados das operadoras de telefonia celular presentes no território nacional, com monitoramento 24 horas. abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 08/12/2021 às 08:00 até dia 22/12/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 22/12/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site .

Salgueiro/PE, 08 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:341F1508

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº
903, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário de Educação, usando de suas atribuições e na supervisão do Processo Seletivo Simplificado realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições, torna público o ato referente ao processo simplificado instituído pela Portaria de nº 464/2021 e,

RESOLVE:

- I. Adicionar o cargo de BRAILISTA ao processo seletivo, que terá atribuições, remuneração, número de vagas necessárias, carga horária, lotação, exigências e condições para participação e demais informações descritas no edital a ser republicado;
- II. Determinar a republicação do edital no prazo de até 03 (três) dias;

III. Determinar que o edital e as contratações decorrentes deste processo seletivo sejam imediatamente remetidos ao Tribunal de Contas do Estado.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARCELO ARAÚJO DE SÁ
Secretário de Educação

Publicado por:
Erica Pereira Matias
Código Identificador:32F68AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 391/2021 08 DE
DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JAILZA DE ALMEIDA BARBOSA GALVÃO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Jailza de Almeida Barbosa Galvão, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1233, admitida em 01 de maio de 1984, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Prof Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referentes ao segundo mês do terceiro decênio, período aquisitivo de 01 de maio de 2004 a 30 de abril de 2014.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 06 de dezembro de 2021 e terminará em 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:77B9CD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 392/2021 08 DE
DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A TAMIRES DA SILVA SOARES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Tamires da Silva Soares, matrícula nº 10020, Diretora do Departamento de Orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, nomeada pela Portaria nº 028/2021, de 11 de janeiro de 2021, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 10 de janeiro de 2022 e término em 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2B343B29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 393/2021 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS A DAMIAO GOMES DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Damião Gomes dos Santos, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1102, admitido em 01 de janeiro de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 01 janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de janeiro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C6C0A062

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021**, referente ao do Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021.

Objeto: Contratação de empresa para execução de **Formação dos Profissionais atuantes na Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, para o exercício de 2021**, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

3.10000.10001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;
3.10000.10001.10.301.10004.2.43-3.3.90.39;
3.10000.10001.10.302.10005.2.44-3.3.90.39;
3.10000.10001.10.104.10007.2.46-3.3.90.39;
3.10000.10001.10.305.10008.2.47-3.3.90.39
, devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

CONSEPS CAPACITACOES, EVENTOS E PROJETOS SOCIAS LTDA, estabelecida à Rua Projetada 03, s/n, LOTE 18 QUADRA V, Bairro Manoela Valadares, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.911/0001-00.

Valor Total R\$: 475.289,50 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 26 de Novembro 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D024BCB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 111/2021 - PROC. 006/2021 - PREG. ELET. 004/2021 - SRP - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato nº111/2021 – Processo nº 006/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 04/2020 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº111/2021 – Processo nº 006/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 04/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento de combustíveis para o atendimento da frota do Fundo Municipal de Educação, deste Município; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor: R\$ 74.019,05 (setenta e quatro mil dezenove reais e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 06/12/2021 à 06/12/2022.

São Bento do Una, 06/12/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária de F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:36054046

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de projetos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 220/2021. EDITORA VIVA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.081/0001-95. Valor Contratado **R\$ 444.400,00**

(quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 01/12/2021 à 01/12/2022.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 08/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:33301505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.
OBJETO O presente contrato tem por objeto a aquisição de tablets para cessão aos alunos do 6º ao 9º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de anos finais da rede municipal de ensino, para possibilitar o acompanhamento das atividades didáticas e/ou extracurriculares, de acordo com a Lei Municipal nº 693/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Contrato nº 221/2021. ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20. Valor Contratado **R\$ 891.735,50 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 01/12/2021 à 01/12/2022.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 08/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1AFF6905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
O presente contrato tem por objeto a aquisição de tablets para atender as necessidades da ATENÇÃO BÁSICA com o objetivo de proporcionar mais agilidade e modernidade nas atividades diárias dos Agentes Comunitários de Saúde deste município, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Contrato nº 140/2021. Contratado **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.454.333/0001-19**. Valor Contratado: o valor de **R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)**. Vigência : 21/10/2021 à 31/12/2021.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E9A5EC91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.
Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Máscara 3D - de tecido, reutilizável, modelo 3D, tecido tricoline 100% algodão, dupla camada protegendo bem a face, tapando totalmente o nariz e a boca, com elástico macio e confortável que irão em volta das orelhas, logo da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte - PE bordado do lado direito da face da máscara, tamanho único infante-juvenil. Sendo 5.000 unidades na cor verde e 5.000 unidades na cor amarelo, para serem doadas aos alunos da Rede Pública de Ensino deste Município, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 142/2021: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62. Valor Contratado: o valor de **R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**, Vigência : 29/10/2021 à 31/12/2021.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EF14B024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 037/2021 – PL Nº 060/2021 - **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso para exploração comercial de 01 (um) quiosques, de propriedade do Município de São Joaquim do Monte, localizados no Parque Turístico Olga Mendonça, medindo 17,66m², nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do edital respectivo. O valor mínimo a ser pago pelo concessionário será de **R\$ 100,00 (cem reais) mensal**. O critério de julgamento adotado será do tipo “**maior oferta**”. Início de recebimento de proposta: dia 09/12/2021 até 22/12/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 22/12/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 22/12/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 08/12/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:19135586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo nº 064/2021, cujo objeto trata da Celebração de Contrato de Adesão ao Programa Intermunicipal de Formação Continuada em Segurança Pública e Defesa Social – CONSEGFormação - CNPJ Nº 31.856.345/0001-75, conforme Termo de Referência, no valor global de R\$ 12.987,00 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais), com

fundamento no Parecer Jurídico do Município, previsto no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 32, Parágrafo Único, do Decreto nº 6.017/2007 e o Art. 16 e seguintes da Resolução TC Nº 34, de 09 de novembro de 2016, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Joaquim do Monte, 08 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:901DC40F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 704/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 672 de 03 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§1º. As dotações a serem incluídas e/ou reforçadas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO ÚNICO.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações e estarão discriminadas no ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DESPESA A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO

ÓRGÃO: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 3004 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG -PE

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
06.182.2705.2.952	Gestão Administrativa do CONSEG	3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303 - Recursos Próprios/Outras Desp. Correntes	R\$ 30.000,00
06.182.2706.2.955	Participação na Manutenção do Consórcio Municipal Programa	3.3.72.39 Programa Participação em Consórcio Público	13 - Recursos Ordinários - Não Vinculados	R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 60.000,00

DESPESAS A SEREM REDUZIDAS ORÇAMENTARIAMENTE

ÓRGÃO 5000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5002 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
12.361.1203.2.56	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	3.3.90.30	6 - FUNDEB Outras Despesas	R\$ 60.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:47F2BEFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 705/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura e/ou reforço de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 672 de 03 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§1º. As dotações a serem incluídas e/ou reforçadas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO ÚNICO.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações e estarão discriminadas no ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DESPESA A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO

ÓRGÃO: 8000 SEC. DE AGRICULT., MEIO AMBIENTE E RECUR. HÍDRICOS
UNIDADE: 8003 CONSÓRCIO DE MUN. AGRESTE-MATA - COMAGSUL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
18.542.1801.2.950	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário	3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 - Recursos Próprios/Outras Desp. Correntes	R\$ 30.000,00
18.542.414.2.956	Participação nas atividades do Consórcio Municipal Programa	3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13 - Recursos Ordinários - Não Vinculados	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 60.000,00

DESPESAS A SEREM REDUZIDAS ORÇAMENTARIAMENTE

ÓRGÃO 5000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5002 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
12.361.1203.2.56	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	3.3.90.30	6 - FUNDEB Outras Despesas	R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES..... R\$ 60.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Gabrielly Andrade dos Santos

Código Identificador:E0A9DB17

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 706/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte/PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE

SEÇÃO I

DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Fica criado **O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte**, órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, tem caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte será vinculado à estrutura do Gabinete do prefeito através da **Coordenadoria da Mulher** que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:

- I – Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
- II – Acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
- III – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;
- IV – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;

V – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;

VI – Promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de São Joaquim do Monte;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

VIII – Fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.

IX – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;

X – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de São Joaquim do Monte;

XI – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

XII – Aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XIII – Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.

XIV – Appreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;

XV – Propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;

XVI – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XVII – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;

XVIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;

XIX – Convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocação das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher de São Joaquim do Monte;

XX – Aprovar Regimento da Conferência Municipal da Mulher de São Joaquim do Monte;

O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,

O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;

XXI – Integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

XXII – Denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;

XXIII – Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;

XXIV – Emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;

XXV – Instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;

XXVI – Prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte tem a seguinte estrutura:

- I – Pleno;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretária Executiva;
- V – Comissões de Trabalho.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar Departamentos para Assessoramento de suas atividades.

§2º. As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte, formado pela estrutura constante no artigo anterior terá 10 representantes, mulheres, compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, se, será constituído da seguinte forma:

I – 05 representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:

- 01 representante da Coordenadoria Municipal da Mulher;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

II – 05 representantes da Sociedade Civil e suas respectivas suplentes, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, no âmbito municipal.

§ 1º. As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de edital, regulado através de decreto do Poder Executivo. Onde formarão o colégio eleitoral que desencadeará o processo de eleição, para eleger as 05 representantes das organizações mais votadas.

§ 2º. As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, para ocupar o acento no Conselho.

§ 3º. As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.

§ 4º. Os membros do Conselho terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 5º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 7º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

§ 8º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que se elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 9º. As integrantes do Conselho serão designadas por decreto pelo Chefe do poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

Art. 7º. A Presidenta e a Vice-Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.

§ 2º. A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a fala e sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10 – Perderá o mandato a Conselheira que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 12 – Os órgãos ou entidades representados pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13 – O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 14 – O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e terá suas deliberações registradas em ata.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

§ 2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15 – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16 – Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV

DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 17 – Será mantido pelo Município de São Joaquim do Monte um Crédito Orçamentário Anual para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte.

Parágrafo único. O valor do Crédito Orçamentário Anual a que se refere o caput deste artigo será discutido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte.

CAPITULO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 18 – Fica a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos decretos nacional e estadual de convocação das conferências dos seus respectivos âmbitos, instituindo a conferência municipal sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte, mediante regimento próprio.

Art. 19 – A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação e combate a violência contra a mulher no Município.

Art. 20 – As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Art. 21 – As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 22 – Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

- I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no Triênio subsequente ao de sua realização;
- II – eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
- IV – aprovar seu Regimento Interno;
- V – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta (30) dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 24 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 25 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 08 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:4834EFF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003/2021 – PROC. 008.2018 PP Nº 007/2018 -
CONTRATO Nº: 00018/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 20.474.613/0001-78, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 13/07/2021 a 13/07/2022, conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:51A14224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 004/2021 – PROC. 008.2018 PP Nº 007/2018 -
CONTRATO Nº: 00018/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 20.474.613/0001-78, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de DOTAÇÃO – (DOTAÇÃO PREVISTA NO QDD 2021) , conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:A544D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 044/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2021

Processo Nº: 044/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00042/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Móveis e Equipamentos (Atenção Básica), para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Egito. Valor: R\$254.145,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 21 de Dezembro de 2021. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 08/12/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:362B2A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 03/2021

PORTARIA Nº 03/2021

A Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora Gisely do Nascimento de Souza, CPF: 065.577.694-05, Matrícula nº 976707, do Serviço de Acolhimento Institucional para executar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social – situada no Centro Social Urbano Tito Pereira, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 07 de dezembro de 2021.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
 Maria Eduarda Abreu Wanderley
Código Identificador:4981982F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 008 / 2021

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.ª Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, e a Sr.ª Laiza Thainá Martins da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 063/2021, de dirigir e julgar a TP nº 008/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 903517/2020, operação nº 1072154-89, Contrato de Repasse OGU MDR n 903517/2020. Com a finalidade de abrir os Envelopes das Propostas de Preços, das empresas habilitadas, relativo à referida Licitação, consoante determinado na correspondente TP. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foram abertas as propostas das proponentes habilitadas, cito, as Firmas:

CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, (CNPJ 17.480.342/0001-59)
 VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ 37.927.953/0001-00);

Não estavam representadas na sessão nenhuma das empresas habilitadas a participarem da fase de julgamento das propostas.

Foi iniciado a análise dos correspondentes envelopes. Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências desta TP, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Dando continuidade a abertura dos envelopes, passou-se então, para a fase e abertura dos envelopes das **PROPOSTAS** e por determinação do Sr.º Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço global, com a característica: **Empreitada por preço global**. Realizada a apuração, constatou – se os seguintes preços ofertados para o objeto da licitação:

VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME – R\$ 636.701,30;
 CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – R\$ 634.660,21.

Após realizada a apuração dos preços a CPL iniciou a análise das propostas em relação ao solicitado no item 7 do edital da presente TP, constatando-se que:

• As empresas **VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME** e **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI** atenderam ao solicitado no item 7 do edital.

A CPL decide pela classificação das propostas das empresas **VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME** e **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI**, por as mesmas terem atendido ao item 7 solicitado no edital.

Após os ocorridos, a classificação final do presente certame ficou da seguinte maneira:

CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – R\$ 634.660,21;
 VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME – R\$ 636.701,30;

De tudo que foi exposto, foi verificado pela CPL que a empresa VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME é de porte “ME”, enquanto que a empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI é de porte “Demais”. Foi verificado a proposta classificada em 2º lugar, ofertada por microempresa, sendo a mesma até 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, qual seja: a proposta da empresa VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME. A microempresa VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME mais bem classificada, enquadrada no limite anteriormente citado, como não tinha representante na sessão, foi notificada via telefone (nos contatos constantes no seu envelope), bem como por e-mail, para manifestar seu interesse neste sentido, onde caso aceite cobrir o valor da 1º colocada, deverá apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com as regras deste edital. A CPL fez o contato telefônico e encaminhou o e-mail a mesma. A resposta recebida tanto via telefone como via e-mail, foi negativa, a empresa VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME disse que: “*não tem interesse em cobrir com os 10% a proposta vencedora deste certame*”, conforme e-mail recebido da empresa e anexado ao processo. Portanto não houve alteração ou redução na proposta da empresa VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Então diante de todos os ocorridos a empresa **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI**, permanece como a vencedora do presente certame por ter apresentado a melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de **R\$ 634.660,21 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos)**, a qual demonstrou o melhor preço, abaixo do padrão do edital e planilha orçamentária do objeto citado da presente Licitação.

Quanto a empresa VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, ficou na ordem de classificação, conforme apresentado acima.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para as empresas participantes desta licitação, quais sejam os e-mails: carvalhoconstrutora20@gmail.com, vnconstrucoesireli@gmail.com e assis@construtoragoncalo.com.br

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar extrato deste julgamento no Diário Oficial da União, a presente ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão-PE.

Ainda informa a CPL que todos os documentos e propostas referentes ao presente certame estão disponíveis para consulta na sala de licitações, na prefeitura municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão-PE - CEP 56795-000.

Desde já, a partir da publicação desta ata, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para intenções de recurso quanto as propostas de preços apresentadas.

O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, e determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 08 de dezembro de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
 Presidente da CPL.

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
 Membro da CPL.

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
 Membro da CPL.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C0E2A249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº:111/2021, Processo: 060/2021, Tomada de Preços: 006/2021 CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando a construção do prédio da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE, conforme recursos provenientes do Plano de Ação 09032021-009221 – Ano 2021 – Emenda Parlamentar 202112180006. Contratada: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA, CNPJ 39.240.579/0001-03, Valor Global de: R\$ 596.188,55, Vigência: 07/12/2021 à 07/06/2022.

Solidão/PE, 07/12/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:95396F31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
FMS Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **A Aquisição de Materiais Médicos de uso Hospitalar (consumo) e correlatos, entrega parcelada destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, do Município de Tabira – PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **A. GALDINO DA PAZ ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.036.308/0001-07, vencedora dos itens **(79, 163, 166, 176)** valor global **R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais); BRITO DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.069.394/0001-59, vencedora dos itens **(06, 130, 132, 137, 167, 181)** valor global **R\$ 37.146,40 (trinta e sete mil cento e quarenta e seis reais quarenta centavos); CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.248.312/0001-44, vencedora dos itens **(74, 75, 136)** valor global **R\$ 6.558,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens **(20, 35, 52, 68, 73, 106, 108, 162)** valor global **R\$ 16.431,60 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e uns reais sessenta centavos); Drogafonte Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens **(10, 13, 21, 26, 37, 42, 45, 55, 69, 180, 184)** valor global **R\$ 24.230,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta reais); Imperio Bandeiras Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.589.394/0001-35, vencedora dos itens **(169)** valor global **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.400.006/0001-70, vencedora dos itens **(11, 33, 183)** valor global **R\$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais); J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.827/0001-03, vencedora dos itens **(01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 113, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 138, 139, 140, 141, 142, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 159, 161, 164, 165, 168, 170, 171, 174, 175, 177, 182, 186, 187)** valor global **R\$ 498.319,85 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e dezenove reais oitenta e cinco centavos); LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.697.721/0001-96,

vencedora dos itens **(38, 59, 70, 80, 85, 86, 87, 96, 104, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 133, 134, 135, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 155, 157, 158, 160, 172, 173, 185)** valor global **R\$ 68.238,46 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais quarenta e seis centavos); Med Center Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, vencedora do item **(28)** valor global **R\$ 4.366,00 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais); PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens **(128, 178)** valor global **R\$ 9.365,00 (nove mil trezentos e sessenta e cinco reais);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Secretaria de Saúde de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. E os itens **(09, 16, 93, 117, 179)** foram considerados **fracassados**. Maiores informações na FMS situada na Avenida Raimundo Ferreira, S/N, Tabira, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira, 07 de dezembro de 2021.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AB971733

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. Objeto Nat.: **Aquisição de um mamógrafo digital, para a reestruturar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **VMI Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.659.246/0001-03, vencedora do item **(01)** valor global **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a secretaria de saúde de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações no FMST situada na Avenida Raimundo Ferreira, S/N, Tabira, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira-PE, 07 de dezembro de 2021

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:77DF6707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMST Nº 020/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 013/2021.**

PROCESSO FMST Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 013/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de um Veículos 0 Km, tipo ambulância, furgão ano/modelo no mínimo 2021 /2022 com capacidade mínima para 05 ocupantes com o motorista, conforme Emenda Parlamentar nº 523/2018, a fim de melhorar a assistência da Rede Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE.** Julgamento menor preço global. Valor máximo aceitável global para o item: **R\$ 130.643,75 (cento e trinta mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: 09/12/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/12/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 21/12/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 08 de dezembro de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AD9D4663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1108/2021 com atestado médico anexo; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor, **JAILSON PEREIRA DA SILVA**, titular do cargo de Pedreiro, matrícula nº 80.460-9, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 27/10/2021 a 24/01/2022.

Art. 2º- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 07 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:47C43723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0469/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE
2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento com atestado médico anexo da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora abaixo identificada:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO	DE
50.441-2	ALINE DE GOES MORAIS	PROFESSORA	28/10 a 06/11/2021	

Art. 3º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 07 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:DC9EE11C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 251 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –NMRF”

O Prefeito Municipal de Tacaratu, estado de Pernambuco, Washington Ângelo de Araujo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tacaratu.

CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO a instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parceiros com os municípios e implementações dos núcleos Municipais de Regularização fundiária-NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação Técnica nº 1714/2021 firmado entre o INCRA e a prefeitura Municipal de Tacaratu, publicado no DOU em 13 de setembro de 2021; remetemos os presentes autos para iniciar as providências necessárias para a criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: MARCIO GOMES DOS SANTOS, Portador do CPF/PE Nº 053.447.154-47 Matrícula nº 200201531; **AURICELIO DE SOUZA NUNES**, portador do CPF/PE Nº 062.318.334-02 Matrícula nº 200201343; **IAMANDA GRAZIELA DE SÁ FÉLIX**, portadora do CPF/PE nº 107.967.154-40 Matrícula nº 2001880; **JAINA MARIA BRANDÃO SILVA**, portadora do CPF/PE Nº 106.521.704-80 Matrícula nº 200201544; **ALDEMIR DE SOUZA SILVA**, Portador do CPF/PE Nº 002.277.555-29 Matrícula nº 200201387; **RAYLANA SOUZA BENZOTA DE CARVALHO** portadora do CPF/PE Nº 111.311.224-70 Matrícula nº 200201388; **esta ultima devendo atuar como a Coordenadora do funcionamento do Núcleo Municipal de regularização fundiária, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art.2º O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na instrução Normativa nº 105 de 29.01.2021.

Art.3º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF funcionará na rua São Paulo, nº 320, centro, sede da secretaria Municipal de Agricultura – SMAAP, Amarante do Maranhão – MA.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO**

Prefeito

JOSE REGINALDO ESTEVAM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:F2024E53**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021**

EMENTA: DISPÕE COMO MEDIDA SANITÁRIA DE CARÁTER EXCEPCIONAL, SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA NO INTERIOR DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, com fundamento nos artigos 50, inciso IV, e artigo 69, inciso I, alínea “o”, ambos da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE, e, CONSIDERANDO a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prorrogada pelo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 198, de 2021;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 3º, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Estado de Pernambuco, como estratégia para o enfrentamento da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Tamandaré.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o caput poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco a adoção das seguintes providências:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes. Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão

pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos;

Art. 3º As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária. Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitaram a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no caput.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 06 de Dezembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:

Geores Eduardo Brito do Nascimento

Código Identificador:9C38DD00**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2021**

EMENTA: ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, envia à Câmara Municipal de Tamandaré para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 558 de 29 de outubro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto, autorizados pelo:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

Tamandaré/PE, 02 de Julho de 2021

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:

Geores Eduardo Brito do Nascimento

Código Identificador:F031F06D**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021**

DECRETO nº 36/2021

EMENTA: ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, envia à Câmara Municipal de Tamandaré para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 558 de 29 de outubro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto, autorizados pelo:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:

Geores Eduardo Brito do Nascimento

Código Identificador:2BE3C157

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **aquisição de ar-condicionado, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Terra Nova/PE**, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ANDERSON GABRIEL R. DE SÁ DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ Nº 37.300.451/0001-54

Endereço: Rua Moises Gonçalves de Lima, s/n, Centro, na cidade de Parnamirim, Estado Pernambuco

VALOR TOTAL: R\$ 17.493,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e três reais)

Projeto Atividade: 10.301.0012.2042.0000

10.301.0012.2046.0000

10.304.0011.2050.0000

Elemento: 4.4.90.52.00

Terra Nova-PE, 06 de dezembro de 2021

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU

Gestora

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:38C31090

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa nº 010/2021 – Processo Administrativo 028/2021 – Processo Licitatório nº 023/2021 – **Contrato nº 025/2021**. Natureza do Objeto: Aquisição. Objeto: Aquisição de ar-condicionado, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Terra Nova/PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e menor proposta apresentada pela Contratada. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE. **Contratada:** ANDERSON GABRIEL R. DE SÁ DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.451/0001-54, Rua Moises Gonçalves de Lima, s/n, Centro, na cidade de Parnamirim, Estado Pernambuco. **Valor:** R\$ 17.493,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e três reais). Terra Nova (PE), DAT 06/12/2021, ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária.

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:CFE83055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

ADJUDICO a MARTINHO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG de nº 1101020 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 038.851.944-49, com endereço na Rua João Ribeiro da Silva, nº 20, Centro, na cidade de Terra Nova, Estado Pernambuco, arrematante do **item 01**, Termo de Referência constante do Edital da **Concorrência 002/2021**, cujo objeto é aquisição de 01 (um) terreno para fins de futura construção de equipamento público na Sede do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 114/2021, conforme análise da documentação e julgamento de propostas de preços registradas em ata datada de 26 de outubro de 2021, após decisão da CPL, quanto à habilitação, nas condições que seguem:

Item 01 - Terreno próprio para construção, devidamente escriturado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, contando com área total de, no mínimo, 45m X 35m (1.575m²), localizado na área urbana do município de Terra Nova/PE e possuindo em seu entorno a mínima infraestrutura de pavimentação, esgotamento sanitário, abastecimento d'água, energia elétrica, iluminação pública e telefone.

Proponente	Item	Área/m²	Valor do m²	Valor Total
MARTINHO GOMES DE QUEIROZ, portador do RG de nº 1101020 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 038.851.944-49.	01	1.575m² - 45m x 35m	R\$ 57,15	R\$ 90.011,25

Terra Nova, 22 de novembro de 2021.

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Presidente da CPL

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 048/2021, Processo Licitatório 032/2021, Concorrência nº 002/2021, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é aquisição de 01 (um) terreno para fins de futura construção de equipamento público na Sede do

Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 114/2021, nas mesmas condições de adjudicação por parte do Presidente da CPL:

MARTINHO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG de nº 1101020 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 038.851.944-49, com endereço na Rua João Ribeiro da Silva, nº 20, Centro, na cidade de Terra Nova, Estado Pernambuco

Valor Máximo Admitido **R\$ 90.011,25** (noventa mil e onze reais e vinte e cinco centavos) referente ao item 01.

Valor Proposto pela proponente vencedora **R\$ 90.011,25** (noventa mil e onze reais e vinte e cinco centavos) referente ao item 01.

Item 01 - Terreno próprio para construção, devidamente escriturado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, contando com área total de, no mínimo, 45m X 35m (1.575m²), localizado na área urbana do município de Terra Nova/PE e possuindo em seu entorno a mínima infraestrutura de pavimentação, esgotamento sanitário, abastecimento d'água, energia elétrica, iluminação pública e telefone.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, publica-se.

Terra Nova, 22 de novembro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:44282B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 – **Contrato nº 084/2021**. Natureza do Objeto: Aquisição. Objeto: Aquisição de 01 (um) terreno com área total de 1.575m² para fins de futura construção de equipamento público na Sede do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 114/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada:** MARTINHO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG de nº 1101020 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 038.851.944-49, com endereço na Rua João Ribeiro da Silva, nº 20, Centro, na cidade de Terra Nova, Estado Pernambuco. **Valor total:** \$ 90.011,25 (noventa mil e onze reais e vinte e cinco centavos). Terra Nova (PE), DAT 06/12/2021, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:6103F715

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2021. Processo Licitatório nº 007/2021. Pregão (Eletrônico) nº 030/2021 – UASG - 982603. Sessão dia 21/12/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática para fins de uso por parte dos serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Promoção Social de Terra Nova PE, sendo estes Programas o Cadastro Único e Bolsa Família, CRAS/PAIF, CREAS/PAEFI, Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar. Valor estimado R\$ 159.655,44. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 08/12/2021.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AAD3806D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A EMPRESA GIDEILTON LIMA DE SOUZA-ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do lado, a empresa **GIDEILTON LIMA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.954.644/0001-05, com sede na Rua Manoel Gomes Vieira, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial 002/2020, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 025/2020, firmado em 31 de março de 2020, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 025/2020, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao atendimento à população.

Considerando o ofício nº 264/2021 da Secretaria de Infraestrutura e Meio ambiente apresentando suas justificativas.

Considerando ainda o parecer da Assessoria Jurídica já anexado aos autos.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 007/2020, **celebrar o quinto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 025/2020**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 002/2020, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 025/2020 até 31 de dezembro de 2021, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 28 de outubro de 2021

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

CPF:_____
CPF:**Publicado por:**Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:FC0F9066**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A EMPRESA DE MAURILIO A DE CARVALHO - ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do lado, **MAURILIO A DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob o N.º 33.708.787/0001-08, com sede na Rua Roque Pereira de Barros, nº 05, Bairro Alto da Bela Vista, Terra Nova, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Maurílio Amando de Carvalho inscrito no CPF sob nº 106.248.674-98, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial 006/2019, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2019, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo, juntamente com as seguintes considerações:

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao atendimento à população.

Considerando o ofício nº 262/2021 da Secretaria de Infraestrutura e Meio ambiente apresentando suas justificativas.

Considerando ainda o parecer da Assessoria Jurídica já anexado aos autos.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 006/2020, **celebrar o sexto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 049/2020**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 006/2019, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência contido na cláusula terceira do contrato administrativo nº 049/2019, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à população terranovense.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 28 de outubro de 2021

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas:

CPF:_____
CPF:**Publicado por:**Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9F8282DD**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 009/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA JURÍDICA AKELLY CONSULTORIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **AKELLY CONSULTORIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **28.333.507/0001-86**, com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 009/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 077/2017, firmado em 13 de outubro de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do contrato administrativo nº **077/2017** contido na cláusula terceira do instrumento de avença, motivado pelo interesse e necessidade da Administração em da Continuidade aos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avençado.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 28 de setembro 2020

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas:

CPF:_____
CPF:**Publicado por:**Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C64C6FB2**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO

CONVITE Nº 009/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA JURÍDICA AKELLY CONSULTORIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **AKELLY CONSULTORIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **28.333.507/0001-86**, com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 009/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 077/2017, firmado em 13 de outubro de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 077/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao atendimento à população.

Considerando, os Princípios da Economicidade Eficiência e Oportunidade.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 049/2017, **celebrar o Quarto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 077/2017**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Convite nº 009/2017, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 077/2017 por até 60 (sessenta), motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 26 de dezembro 2020

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:33E68DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017, VINCULADO

AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 009/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA JURÍDICA AKELLY CONSULTORIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **AKELLY CONSULTORIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **28.333.507/0001-86**, com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 009/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 077/2017, firmado em 13 de outubro de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 077/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao atendimento à população.

Considerando, os Princípios da Economicidade Eficiência e Oportunidade.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 049/2017, **celebrar o Quinto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 077/2017**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Convite nº 009/2017, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 077/2017 até 31/12/2021, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 25 de fevereiro 2021

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:2FE820A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017, VINCULADO AO CONVITE Nº 009/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A PESSOA JURÍDICA DE AKELLY CONSULTORIA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE)**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **AKELLY CONSULTORIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **28.333.507/0001-86**, com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 009/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 077/2017, firmado em 13 de outubro de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando o requerimento em 08 de novembro de 2021, que tem como requerente Aline Kelly Dias Silva, representante legal da empresa **AKELLY CONSULTORIA LTDA ME**, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço dos combustíveis, em que solicita o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da parcela mensal.

Considerando que o requerente foi vencedor do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 077/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando o competente parecer do Assessor Jurídico, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste de 25%;

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 049/2017, **celebrar o Sexto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 077/2017**, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Convite nº 009/2017, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 077/2021, passa a vigorar com o acréscimo dos incisos I e II na seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL”.

I – Em decorrência de realinhamento devidamente analisado e autorizado conforme expresso no SEXTO TERMO ADITIVO, o valor da parcela mensal estimada inicialmente em R\$ 1.800,00, quociente entre valor global e período inicialmente pactuado, passará a contabilizar R\$ 2.250,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 077/2017, do Processo de Licitação nº 049/2017, modalidade Convite nº 009/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C55AF7C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E
ITENS EXCLUSIVOS)

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) Nº 031/2021. OBJETO: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Material de Expediente e Suprimentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE. Valor total máximo: R\$ 1.017.776,55 (um milhão, dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). No sítio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 22/12/2021 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 08 de dezembro de 2021.

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Francesco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CB614EE6

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 032/2021. Objeto: Registro de preços corporativo para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10 e ARLA 32) para o abastecimento dos veículos do Poder Executivo do Município de Toritama. Valor total máximo aceitável: R\$ 3.068.830,00 (três milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais). Data e hora da abertura: 22/12/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:A24E8224

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT nº 053/2021 – Pregão Eletrônico /PMT nº 006/2021; OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimentos a Creche Professora Ester Viana de Vasconcelos e escolas da Rede Municipal de Ensino de Triunfo, observando-se as características e disposições constantes do Termo de Referência; VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 247.463,92; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 21/12/2021 às 08h00min; Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da

Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136

Triunfo 08 de Dezembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C44BB0C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 054/2021 – Tomada de Preços/PMT nº 012/2021; **OBJETO:** Contratação exclusiva para empresa (ME, EPP e MEI) especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedo Pavimentação em paralelepípedo na Rua 23 do Bairro do Rosário, no Município de Triunfo. **ABERTURA:** 24/12/2021 às 08:00h. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.357,20;** TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 08 de Dezembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:881C7993

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO
CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA 1ª RETIFICAÇÃO AO
EDITAL Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES**

**PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO
CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO
2021**

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE, em razão de erro material, torna pública a 1ª **RETIFICAÇÃO** dos seguintes itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

[...] No ANEXO III, CRONOGRAMA GERAL

Onde se lê:

ANEXO III

CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	19/11/2021
Inscrições/Propostas Presencial (14/12) das 08 às 13h	23/11 à 30/11/2021
Resultado preliminar das propostas habilitadas	06/12/2021
Recursos das 08 às 13h	08/12 à 09/12/2021
Resultado definitivo das propostas	13/12/2021
Premiação das propostas	15/12 à 29/12/2021

[...]

Leia-se:

ANEXO III

NOVO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
Publicação do Edital	19/11/2021
Inscrições/Propostas Presencial - 08 às 13h-	23/11 à 30/11/2021
Resultado preliminar das propostas habilitadas	07/12/2021
Recursos do Resultado preliminar - 08 às 13h-	09/12 à 10/12/2021
Resultado definitivo das propostas	13/12/2021
Premiação das propostas	15/12 à 29/12/2021

Acrescenta o anexo IX.

ANEXO IX

**PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO
CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA
RESULTADO PRELIMINAR**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ - _____, para concorrer a premiação dos PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA na **CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO** _____, conforme estabelecido no Edital nº 01 de 19 de novembro 2021, apresento PEDIDO DE RECURSO com o seguinte argumento:

Tupanatinga, _____ de dezembro de 2021.

Proponente

Tupanatinga, em 07 de dezembro de 2021.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 027/2021 – DOM 01/04/2021

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:196A220A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 1º DE NOVEMBRO DE
2021**

Designa servidores para compor a Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 556, de 22 de outubro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa IPTU Premiado, mediante a realização de sorteios de prêmios e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros infrarrelacionados para compor a Comissão Organizadora do IPTU Premiado, que irá organizar os procedimentos para apuração e homologação dos resultados, bem como realizar a notificação dos contribuintes sorteados e orientar os participantes do programa:

SERVIDOR(A)	CARGO
Maria Marcia Pereira da Silva	Coordenadora do Departamento de Patrimônios
Francisco Carlos da Silva Andrade	Chefe de Gabinete
Meyrielly Suammy Silva Santos	Secretária Municipal de Assistência Social
Antônio Porfírio da Silva	Coordenador do Departamento de Tributos
Ana Paula Rosa Fernandes	Diretora de Tributos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de novembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador:2F506F61

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 879/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb com os servidores em efetivo exercício nas atividades do Magistério da Educação Básica do Município de Venturosa-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb com os servidores em efetivo exercício nas atividades do Magistério da Educação Básica do Município de Venturosa-PE.

§ 1º Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento e supervisão na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com a Prefeitura Municipal, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º O rateio de que trata o caput se refere às sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do Fundeb, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério conforme dispõe o art.

26 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, apurada no exercício de 2021.

Art. 2º A distribuição dos recursos de que trata esta Lei, por meio de rateio, obedecerá aos seguintes critérios:

I - o valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério que se encontram em efetivo exercício ou tenham se aposentado no ano vigente, terá como base a sua remuneração, proporcional ao total de horas e meses efetivamente trabalhados durante o exercício de 2021;

II - o valor a ser pago aos profissionais do magistério com vinculação temporária terá como base a sua remuneração, proporcional à carga horária fixada e aos meses trabalhados durante o exercício de 2021.

§ 1º Os servidores cedidos mediante permuta em efetivo exercício do magistério participarão do rateio.

§ 2º As verbas decorrentes de gratificação ou exercício de cargo em comissão ou de confiança incorporadas à remuneração dos servidores efetivos não serão consideradas para o cálculo do rateio.

Art. 3º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários específicos, em no máximo duas parcelas, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 4º O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do Fundeb pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Terão direito ao rateio previsto nesta Lei, os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino que no decorrer do ano de 2021:

Parágrafo Único – Tenham desempenhado e efetivo exercício do magistério e recebam seus proventos da parcela 70% (setenta por cento), durante o ano de 2021, EXCETO os que estiverem cedidos com ônus para outros entes.

Art. 6º O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do Fundeb, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2021, devidamente consignada no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:D2823A83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 229, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade decorrente da pandemia da Covid-19 e do estado de calamidade pública decretado até o final do exercício de 2021, com reflexos no sistema municipal de ensino, nas ações e serviços públicos de saúde, na assistência e proteção social;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO que devido as medidas sanitárias de prevenção contra o coronavírus houve restrição para realização de aulas presencias e consequentemente redução de despesas com ensino, assim como aumento de despesas com ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2021, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:

I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;

III - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2021.

Seção II

Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021.

§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.

§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2021, para deliberação.

§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste Decreto e terão programação específica.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Seção I

Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

§ 1º Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2021, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2021.

Art. 6º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção II

Dos Pagamentos

Art. 7º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2021.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

§ 2º Até o expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

Seção III

Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021.

§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.

§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;

II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de

faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2021;

III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV

Dos Inventários

Art. 9º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção IV

Do Processamento da Despesa

Art. 10. A partir do dia 6 (seis) de dezembro de 2021 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada:

I - Documento de autorização da despesa;

II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - Cópia do instrumento de contrato;

IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;

V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa.

Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:435F4196

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida fluante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I

Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2021, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo e se necessário, serão adotados os procedimentos orçamentários cabíveis.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:E49572D4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 012/2021, para Aquisição de 02 (dois) Veículos 0KM do Tipo Sedan, Para atender as demandas das Escolas Municipais do Fundo de Educação de Vertente do Lério. Item 1: Fiori Veículo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R\$171.998,00.

Vertente do Lério, 08/12/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:0BB21182

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 105/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 13/2021, a qual tem como **objeto** a locação de 05 (cinco) impressoras multifuncionais a laser, incluindo os suprimentos (exceto papel), a

manutenção (preventiva e corretiva) com substituições de peças e componentes.

Empresa contratada:

MARILENE VICENTE DA SILVA SOUZA

CNPJ sob o nº 29.648.042/0001-15

Valor: R\$ R\$ 8.500,05 (oito mil quinhentos reais e cinco centavos).

Contrato assinado em: 30/10/2021

Vigência: 31/12/2021

Vicência/PE, 30/10/2021

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:7DA55172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº124/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 19/2021, a qual tem como objeto a **Aquisição de brinquedos e jogos para utilização na modalidade Educação Infantil, bem como atender as necessidades do Centro de Atendimentos Multidisciplinar**

Empresa contratada:

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI

CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33

Valor: R\$ 44.881,83 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Contrato assinado em: 07/12/2021

Vigência: 31/12/2021

Vicência/PE, 07 de dezembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:D4C77682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório nº 28/2021 – Dispensa nº 04/2021, o qual tem como **Objeto** a Aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para fins de atender veículos que transportam o lixo, serviço essencial.

Empresa contratada:

Contrato nº 31/2021

VICENCIA AUTO PEÇAS LTDA-ME

CNPJ: 10.905.622/0001-12

Valor total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Contrato assinado em 22/04/2021

Vicência/PE, 22 de abril de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:9C6A7EE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundos da Dispensa nº 01/2021, o qual tem como **Objeto** a Aquisição de material de limpeza e higiene hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Naide Ramos Maranhão.

Contrato nº 33/2021

FKS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,

CNPJ nº 28.089.208/0001-48,

Valor total: R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)

Contrato assinado em: 23/06/2021

Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 30/06/2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:B216D15B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2021 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 CULTURA ANTÔNIO BARACHO DA SILVA
EDIÇÃO 2021.**

Edital realizado através de recurso Federal pela Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e 14.150, de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc).

O **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA PESSOAS DE NATUREZA JURÍDICA (MEI) OU FÍSICA INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO EDITAL PREMIO SEVERINO ANTONIO BARACHO ORIUNDO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC DE Nº 14.017/2020**, devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura do Município de Abreu e Lima. A presente Seleção será regida pela **Lei nº 14.017/2020 e suas alterações vigentes** e regulamentada pela **Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 e pelos Decretos de nºs 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e 10.751, de 22 de julho de 2021.**

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas categorias abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abreu e Lima:

Apresentações em formato (Live);

Constitui-se Também objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em Pernambuco, para subsidiar a Comissão Deliberativa na análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos culturais inscrito no **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2021**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO RECURSO PARA INCENTIVO

2.1. Para o presente Edital será disponibilizado o montante de **RS 280.000,00 (duzentos e oitenta mil Reais)**.

2.2. O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído nas seguintes áreas:

Área	Valor RS	Beneficiários	Valor Individual RS
Apresentações individuais (Live)	120.000,00	30	4.000,00
Apresentações de grupos (Live)	150.000,00	30	5.000,00
Pareceristas	10.000,00	5	2.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada proponente deverá selecionar uma única categoria em que o projeto irá concorrer, sob pena de desclassificação. Findo do prazo de inscrição e divulgação do resultado, o grupo deverá realizar 01 (uma) apresentação para a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**. Essas apresentações serão oferecidas de forma gratuita à comunidade e escolas municipais nas datas agendadas e com o acompanhamento dos Servidores da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

Os recursos previstos neste edital destinam-se exclusivamente aos itens informados no subitem 1.1.

A confecção e/ou aquisição de todo o material necessário à apresentação do espetáculo é de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, devendo o mesmo prever essas despesas no quesito orçamento do seu projeto.

Todos os projetos inscritos devem ser de proponentes residentes no Município de Abreu e Lima.

Através desse projeto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Abreu e Lima objetiva fomentar a produção local e possibilitar a exibição de espetáculos via rede, democraticamente.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitados a participar da seleção prevista neste edital profissionais da cultura que sejam Micro Empreendedor Individual – MEI ou Pessoas físicas de natureza cultural, que serão identificadas como “proponentes”.

Não serão aceitas empresas como proponentes.

Não poderão participar da presente seleção pessoas Físicas ou MEI que possuam dentre os membros da sua equipe, dirigentes, servidores, diretores ou conselheiros **vinculados a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**.

Cada proponente poderá concorrer ao presente edital com 02 projetos sendo contemplados apenas 01.

DOS PARECERISTAS:

A comissão será composta por 05 (cinco) membros, com notória especialização na respectiva Área Cultural, pedagógica e Jornalísticas:

a) Edital Antônio Baracho da Silva

4.2 Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser Pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em Pernambuco, com experiência profissional comprovada na Área Cultural, pedagógica e jornalística;

4.3 As inscrições são presencialmente na sede Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima, localizada **na Avenida Duque de Caxias, 457, Centro, CEP 53.560-60, Abreu e Lima - Pernambuco**.

4.4 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas através do telefone **(081)981568947**, somente em dias úteis no horário das 8h às 14h ou pelo *e-mail*: secretariaetabreuelima@gmail.com.

4.5 A Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até o último dia.

4.6 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (**ANEXO 06**), incluindo informações curriculares, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:

Anexo 01 – Formulário de Inscrição;

Comprovações curriculares que o(a) candidato(a) julgue necessário para comprovar sua atuação profissional, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição (exemplos: declarações, diplomas, extratos de contratos, certificações, matéria de jornal, dentre outros materiais);

Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;

Cópia do CPF;

Comprovante de residência, com data de postagem dos últimos 60 (sessenta) dias da data inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;

Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);

Comprovante bancário em nome do candidato (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal);

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Pernambuco;

4.7 No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no item 6.0.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA isentas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA (incluindo-se os servidores (as) público estadual, terceirizados, os bolsistas, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima). Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau.

É vedada a inscrição de todos aqueles que são proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados nos: **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2021**.

DAS INSCRIÇÕES

O prazo de inscrição começará a partir da Publicação do Referido Edital no **Diário Oficial da AMUPE - Associação Municipalista de Pernambuco**.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no subitem 4.1

A inscrição poderá ser entregue em envelope lacrado em 02 vias na **sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, devendo ser enviado com a seguinte informação:

Destinatário: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

LEI EMERGÊNCIAL ALDIR BLANC

Nº 14.017 / 2020

EDITAL PRÊMIO SEVERINO ANTONIO BARACHO

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 457, Centro, CEP 53.5600-60, Abreu e Lima - Pernambuco

Para inscrição o proponente deverá:

Preencher a ficha de inscrição e formulário disponível ao final deste edital;

Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

A inscrição implica no reconhecimento, pelo proponente, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes neste edital.

Sendo Pessoa Física: Formulário de Inscrição, anexos RG, CPF, Comprovante de Residência, Currículo do Proponente.

Sendo conjunto, banda ou grupo musical representado por Pessoa Física: Todos os integrantes do grupo, banda, conjunto deverão preencher o Formulário de Inscrição, anexar RG, CPF, Comprovante de Residência e Currículo individualizado, bem como apresentar currículo da banda, grupo, conjunto, assinado por todos os representantes, bem como uma declaração de todos os participantes elegendo um líder que irá ser o representante e será responsável pela administração dos recursos recebidos, em caso de seleção.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Inscrição	09/12/2021 a 13/12/2021
Avaliação dos projetos	14/12/2021 a 15/12/2021
Resultado	16/12/2021
Recursos	17/12/2021.
Resultado final	21/12/2021.

5.1.1 A habilitação consistirá na triagem, de caráter eliminatório, do envio de todos os documentos necessários à inscrição (consultar subitem 4.4).

Os proponentes serão comunicados por e-mail caso o projeto não seja habilitado.

5.2 A avaliação dos projetos compreenderá caráter classificatório, de acordo com os critérios abaixo:

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO EDITAL ANTONIO BARACHO, no uso das suas atribuições legais.

- Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos por área cultural/linguagem, para os projetos culturais que serão submetidos à análise e julgamento por pareceristas indicados pela Administração Municipal.
- Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento dos projetos inscritos.

a) DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

a.1. Instituir 04 (quatro) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores.

· A pontuação de cada critério é traduzida pela média aritmética dos aspectos norteadores.

· A média geral do projeto será a média ponderada dos critérios de pontuação.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I – Valor cultural do projeto – peso 5 (cinco)	0 a 10
Aspectos norteadores: · Contribuição para a cultura; · Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem; · Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; · Relevância cultural / atributos artísticos do projeto.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos aspectos norteadores
MÉDIA ARITMÉTICA DOS ASPECTOS NORTEADORES I	Até 10
II – Qualidade técnica do projeto – peso 3 (três)	0 a 10
Aspectos norteadores: · Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa; · Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos aspectos norteadores
MÉDIA ARITMÉTICA DOS ASPECTOS NORTEADORES II	Até 10
III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)	0 a 10
Aspectos norteadores: · Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional; Observação 1: A comprovação poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet (impressos), blogs (impressos), declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros. Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento. Observação 3: O currículo deverá ser enviado conforme Anexo.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos aspectos norteadores
MÉDIA ARITMÉTICA DOS ASPECTOS NORTEADORES III	Até 10
IV – Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)	0 a 10
Aspectos norteadores: · Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva. · Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao objeto proposto.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos aspectos norteadores
MÉDIA ARITMÉTICA DOS ASPECTOS NORTEADORES IV	Até 10

a.2. Fixar o ponto de corte estabelecido para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do Edital Antonio Baracho em:

· Nota geral inferior a 7,0 (sete).

Observação: Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior ao ponto de corte acima estabelecido.

a.3. Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma ordem de classificação:

· Para efeito de aprovação, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “**I – Valor Cultural do Projeto**”.

· Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada:

I – Aspectos Sociais do Projeto;

II - Qualidade Técnica do Projeto e

III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto.

· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

a.4. Estabelecer critério de exclusão de projetos em caso de aprovação de mais de 2 (dois) projetos por um mesmo proponente:

· Para efeito de exclusão, serão considerados os projetos que tenham obtido a menor pontuação final.

b) DA APRESENTAÇÃO E DOS LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO EDITAL POR ÁREA CULTURAL E LINGUAGEM E DAS EXIGÊNCIAS POR LINHA DE AÇÃO

· Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das áreas culturais/linguagens, da linha de ação e dos limites estabelecidos conforme abaixo especificados.

· As linhas de ação abaixo elencadas devem ser executadas no município de Abreu e Lima, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria na linha de ação.

6.0 APRESENTAÇÕES CULTURAIS (LIVE)

LINHAS DE AÇÃO		VALOR
20	*Realizar 01 (uma) apresentação para rede de internet, em formato Live. Para grupos com até 10 (dez) componentes Para os seguintes Segmentos: - Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres (Artes Visuais); - Artesanato; - Circo; - Cultura Popular e Tradicional; - Dança; - Design e Moda; - Fotografia; - Gastronomia; - Literatura; - Ópera; - Teatro; - Música	R\$ 8.000,00

21	*Realizar 01 (uma) apresentação para rede de internet, em formato Live. Para apresentações individuais Para os seguintes Segmentos: - Artes Plásticas, Artes Gráficas e congêneres (Artes Visuais); - Artesanato; - Circo; - Cultura Popular e Tradicional; - Dança; - Design e Moda; - Fotografia; - Gastronomia; - Literatura; - Ópera; - Teatro; - Música	R\$ 6.000,00
----	---	--------------

7.0 DAS AÇÕES E CRONOGRAMA DO PROJETO

DAS EXIBIÇÕES E GRAVAÇÕES:

Etapa 01	Datas
Apresentações (Live)	De 22 a 23 de dezembro 2021

SEGUEM OS LOCAIS E HORÁRIOS

Área	Apresentações		
Local	CEUs	Quadra do SESC	Quadra da Matinha
Dias	De 15 a 31 de dezembro	De 15 a 31 de dezembro	De 15 a 31 de dezembro
Horários	09h às 12h / 14h às 18h	09h às 12h / 14h às 18h	09h às 12h / 14h às 18h

Endereços
SESC

7.1 O custeio de cachês, alimentação, transporte (de elenco, cenário, figurino e demais materiais necessários à realização das apresentações), devendo o mesmo prever essas despesas no quesito orçamento do seu projeto.

7.2 Ficam a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima, as gravações, divulgação, sonorização, iluminação e espaço onde serão as gravações.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O proponente contemplado será responsável pela realização do projeto e Prestação de Contas e pelos documentos encaminhados a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

8.2 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabiliza pelo pagamento de taxas relativas à ECAD, SBAT, ABRAMUS, bem como, licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

8.3 Sobre os pagamentos é retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

8.4 O proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo às regras estabelecidas neste edital.

8.5 Na ocorrência dos casos acima descritos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizara respectiva quitação.

8.6 Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e o desenvolvimento do projeto poderão ser obtidos pelo endereço: seturc.contato@gmail.com ou pelo Telefone: 8198238-7399 e pessoalmente no endereço: Avenida Presidente Getulio Vargas Numero: 457 – Centro Abreu e Lima/PE - CEP: 53520-220 no horário das 08:00hs às 14:00hs na sede da Secretaria Municipal de turismo e Educação.

8.7 Os projetos selecionados neste edital não poderão obter recursos de outras fontes junto a iniciativa pública ou privada.

8.8 A participação do proponente no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o contrato, como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislação aplicável pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

8.9 Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento de qualquer subitem desse edital, em qualquer fase do processo de seleção e execução desse projeto.

8.10 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ficando eleito o Foro de Justiça do Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais questões relativas a este edital**.

Keila Costa
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição Nº: _____

1. DADOS DO PROJETO		
*1.1. Título do Projeto:		
2. DADOS DO PROPONENTE		
*2.1. Nome do Proponente (conforme CPF):		
*2.2. CPF:		
*2.3. Endereço: *Bairro: Centro		
*2.4. Cidade:		*2.5. UF:
*2.6. CEP:	*2.7. E-mail:	
*2.8. Telefone:	*2.9. Celular:	
*2.10. Nome do Representante Legal do Proponente (conforme CPF):		
CATEGORIA:		
1 – Apresentações Artísticas ()		
4 – ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE DO PROJETO		
5 – DATA DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
6 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
3.1. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.		
3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
*3.3. Data	3.4. Assinatura obrigatória do proponente	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 1 – Descrição do projeto:
- 2 – Objetivo geral da proposta:
- 3 – Público Alvo:
- 4 – Justificativa:
- 5 – Ações a serem realizadas:
- 6 – Cronograma de execução:
- 7 – Plano de comunicação e divulgação:
- 8 – Descrição do Plano de Acessibilidade:
- 9 – Ficha técnica dos integrantes:
- 10 – Currículo do proponente e (breve) currículo dos integrantes do projeto:
- 11 – Contrapartida:
- 12 – Orçamento geral do projeto:
- 13 – Declaração dos integrantes do grupo, banda, conjunto:

ANEXO 02

CARTA DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Eu _____, residente no município _____ e inscrito no CPF de nº _____ declaro que estou ciente da minha participação no projeto _____ exercendo a função de _____ do proponente: _____ participante do EDITAL: “SEVERINO ANTÔNIO BARACHO” - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Abreu e Lima _____, de _____ de 2021.

ANEXO 03

Modelo de Currículo

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.**Atenção 2:** Nas vias digitais os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo José da Silva.**Atenção 3:** Este Anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único. Não serão considerados currículos fragmentados ou divididos em mais de um documento. Só será aceito para análise um arquivo de currículo para cada membro da equipe principal.

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

Incluir nas próximas páginas os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (Listar abaixo listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

ANEXO 04

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL	Nº Projeto:
TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO	
(Nome do Produtor), produtor do cultural, proponente do projeto intitulado (Título do Projeto), compromete-se em especial a:	
I - realizar o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e fazer inserções dos nomes e símbolos da à Prefeitura de Abreu e Lima, do Edital Antônio Baracho e sobre a Lei Aldir Blanc, em todo o material de apresentação e divulgação do mencionado projeto, conforme disciplinado em norma específica;	
II - destinar os valores repassados pelo Edital Antônio Baracho, exclusivamente para atender às despesas com o projeto aprovado;	
III - cumprir as exigências previstas no Edital;	
IV - permitir o livre acesso e colaborar com os membros da Comissão Deliberativa do Edital Antônio Baracho e dos agentes da Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do projeto.	
Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.	
Local e Data Assinatura do Produtor Cultural	

ANEXO 05**MODELO DE RECURSO**

À Comissão Deliberativa do Edital Antônio Baracho

Eu, (nome completo), Produtor(a) Cultural com Cadastro nº ____/____, Proponente do Projeto nº ____/2021, com título do projeto _____, inscrito na área _____, do EDITAL Antônio Baracho da Silva /2021, venho INTERPOR RECURSO contra decisão proferida pela Comissão Deliberativa, decisão esta que considerou **não habilitado** o Projeto Cultural acima citado, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:

DOS MOTIVOS;

(Deve o/a proponente relatar o motivo da não habilitação do projeto)

FUNDAMENTAÇÃO PARA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

(Deve o/a proponente apresentar justificativa para a reavaliação do motivo para a não habilitação do seu projeto, com base no Edital)

Termos em que pede deferimento

Abreu e Lima, ____/____/____

PARECERISTAS

ANEXO 06

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA
EDIÇÃO 2021

1. NOME COMPLETO			
2. NOME SOCIAL (opcional)			
3. DATA DE NASCIMENTO	4. CPF	5. RG	6. ORGÃO EXPEDIDOR/UF
7. GÊNERO		8. RAÇA / COR / ETNIA	
9. EMAIL	10. TELEFONE 1	11. TELEFONE 2	
ENDEREÇO			
12. ENDEREÇO		13. Nº	14. CEP
15. UF			
16. Bairro	17. CIDADE		
18. CURRÍCULO RESUMIDO			
Descreva no campo abaixo o resumo do seu currículo, utilizando até 1000 (mil) caracteres. As informações aqui apresentada serão publicadas junto ao resultado final, caso o(a) candidato(a) seja selecionado.			
19. COMPROVAÇÕES			
Insira a baixo as comprovações de acordo com as formações acima citada no currículo.			

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no Edital de Convocatória para assessoramento técnico à comissão Deliberativa, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspensão escritos no Edital de Convocatória para assessoramento técnico à comissão Deliberativa, bem como, estou ciente do seu conteúdo.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas e diretrizes estabelecidas no Edital Antônio Baracho da Silva Do ano de 2021.

(Cidade) ____/____/2021.

 (Assinatura)

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

EU, (NOME, NACIONALIDADE, RG, CPF)*, RESIDENTE EM (ENDEREÇO COMPLETO)*, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NÃO ME ENCONTRO NOS CASOS DE IMPEDIMENTOS ESPECÍFICOS DEFINIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DOS EDITAIS – EDITAL ANTÔNIO BARACHO DA SILVA DO ANO DE 2021, ESPECIALMENTE DAS VEDAÇÕES ABAIXO LISTADAS:
NÃO poderão participar deste Edital:

Todos(as) aqueles(as) que integram o quadro de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA (incluindo-se os(as) servidores(as) público estadual, terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA). Essa vedação se estende ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau.

Todos(as) aqueles(as) que são proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no **EDITAL ANTÔNIO BARACHO DA SILVA / EDITAL PATRIMÔNIO CULTURAL / SUBSIDIO**.

Todos(as) aqueles(as) que façam parte das diretorias executivas ou órgão equivalente (conforme definição em estatuto, contrato ou documento de constituição equivalente) das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuem assento na Comissão Deliberativa.

Município, de de 2021.

ASSINATURA

Obs.: Os itens em vermelho deverão ser preenchidos com as informações pessoais do(a) declarante*.

ANEXO 08

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA E O(A) PROFISSIONAL NOME DO(A) PROFISSIONAL, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA, órgão gestor, com sede na Avenida Duque de Caxias, 457, Centro, CEP 53.5600-60, Abreu e Lima - Pernambuco, por intermédio de seu representante legal a Sra. Keila Costa CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ e demais normas pertinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente o(a) Profissional NOME DO(A) PROFISSIONAL, brasileiro(a), profissão, com o RG nºxxxxxx, portador do CPF nºxxxx, residente no endereço xxxxx, doravante denominado(a) PARECERISTA, selecionado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À

COMISSÃO DELIBERATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA, firmam o presente **Termo de Compromisso**, nos termos da Lei e dos regulamentos do referido Edital de Convocação, na forma a seguir convencionada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em Pernambuco, para subsidiar a Comissão Deliberativa na análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos culturais inscritos no **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2021**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA

Enviar os projetos culturais de forma *on-line*, para o endereço eletrônico informado pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), para análise individual referente a primeira etapa descrita no item 7.1, inciso I do Edital de Convocação;

Disponibilizar ambiente virtual, para realização das etapas descritas no item 7.1 do Edital de Convocação;

Disponibilizar Equipe para Apoio e Coordenação das atividades de análise dos Projetos Culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente (em endereço disponibilizado pelo selecionado(a)) o conteúdo dos projetos culturais inscritos, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA.

O(a) profissional poderá **apresentar desistência até 13 de dezembro de 2021**; após este prazo, estará sujeito(a) às sanções administrativas elencadas neste Termo.

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA;

A entrega das análises referentes à primeira etapa, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos, especialmente conforme determinado nos itens 7 e 8 do Edital.

Na segunda etapa: Em ambiente virtual disponibilizado pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, socializar o conteúdo dos projetos, relatando suas considerações com os demais integrantes da Comissão Deliberativa da Secretaria de Turismo e Cultura, definindo os projetos que serão aprovados.

Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização da segunda etapa do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as). Comprometer-se a realizar as análises dentro dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, estando passível de incorrer nas sanções estabelecidas e expostas no item 11 do Edital.

Responsabilizar-se totalmente pela guarda e sigilo do conteúdo dos arquivos disponibilizados de forma *on-line* para análise.

Comprometer-se a não fotografar, filmar, copiar ou realizar qualquer outro tipo de reprodução dos Projetos Culturais, documentos e arquivos de mídias que fazem parte da análise do julgamento.

Comprometer-se a não divulgar informações relacionadas aos projetos culturais analisados, como também ao julgamento dos Projetos, a terceiros(as) não autorizados(as), respeitando assim o caráter de confidencialidade que o certame exige.

Declarar estar ciente e de acordo com todas as exigências expostas no Edital de Convocação de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa da Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS

4.1 A comissão, exercerá suas atividades até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A comissão fará jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

Número de projetos analisados	Valor Total (BRUTO) a ser pago
20	RS 2.000,00

Será retido pela fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros(as).

Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos(as) componentes da comissão que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública do município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPEDIMENTOS

Com a assinatura deste Termo de Compromisso, declara o(a) profissional integrante:

Não se enquadrar nos casos de impedimentos constantes no edital: **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2021**, assim como ter ciência que está sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA (incluindo-se os(as) servidores(as) público estadual, os(as) terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA). Essa vedação se estende ao(à) cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau.

É vedada a inscrição de todos aqueles que são proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no edital: **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2021**, nos termos do item 4 do Edital.

É vedada a inscrição de todos aqueles que façam parte das diretorias executivas ou órgão equivalente (conforme definição em estatuto, contrato ou documento de constituição equivalente) das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuírem assento na Prefeitura de Abreu e Lima.

O(A) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:

Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

Estando presente uma ou mais das situações indicadas nos itens anteriores, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato a(o) Coordenador(a) da comissão, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual (is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Não será facultada a nenhum(a) membro(a) da Comissão a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no Edital de Convocação ou deste Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(a) técnico(a) as seguintes sanções:

Advertência escrita;

Impedimento de participação em qualquer Edital já descrito, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Para efeito deste Termo, considera-se:

7.2.1 Inexecução parcial:

A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto no Edital de Convocação;

A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;

O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

7.2.2 Inexecução total:

A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante;

Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

7.3 A aplicação das sanções descritas nesta cláusula poderá implicar na rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Elege-se o Foro da comarca de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

E, por estarem assim compromissados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Abreu e Lima, ____ de _____ de 2021.

PARECERISTA KEILA COSTA

Secretaria de Turismo e Cultura

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITO(A) NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome do contratado), portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG nº xxxxxxxx, emitido pelo(a) xxxxxxxxx, declaro para os devidos fins, nos termos da Lei e com a finalidade de instrução no processo de contratação junto à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA, que não sou cadastrado(a) no CIM (Cadastro de Inscrição Municipal) do município em que resido.

Desta feita, não tenho como apresentar a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal.

Abreu e Lima, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) selecionado(a)

Nº do CPF

Nº do RG

ANEXO 10

CONVOCAÇÃO ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PARA ANÁLISE DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL:

Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2021

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

PIS / NIT.

CIM (opcional), se apresentado comprovante de último pagamento do ISS. Caso não seja inscrito no município de origem, apresentar Declaração de não inscrição, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

Certidão Negativa de Débito Municipal (caso seja inscrito no município de origem). Caso não seja, apresentar Declaração de não inscrição, conforme modelo disponibilizado.

Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:

<http://www.tst.jus.br/certidao/>;
 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site:
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato da conta)

ATENÇÃO:

DEVERÃO SER ENTREGUES, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO acima mencionada, a Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO II) e o Termo de Compromisso assinado (ANEXO III).

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

Abreu e Lima, ____ de _____ de 2021.

Publicado por:
 Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C7EFDA5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.131, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.119.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PUBLICA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.119.000,00 (três milhões, cento e dezenove mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PUBLICA**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO

1102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 131 4	-- COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE		
4 131 4 2.12	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		
Desp. 37 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

15 452 76	- LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
15 452 76 4.72	- COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO		
Desp. 161 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.749.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 3.119.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO

1102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 122 3	-APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4 122 3 1.67	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS		
Desp. 36 FNT 01	4.4.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

4 122 3	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4 122 3 8.6	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Desp. 34 FNT 01	3.1.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	360.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO

1101 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

4 122 2	- NOVO TEMPO-APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
4 122 2 1.65	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Desp. 32 FNT 01	4.4.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00

4 122 2	- NOVO TEMPO-APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
4 122 2 8.5	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA VICE-PREFEITO		
Desp. 31 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Desp. 30 FNT 01	3.1.91.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00
Desp. 29 FNT 01	3.1.91.00	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	15.000,00

60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
6102 – SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

4 121 63	- ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
4 121 63 1.159	- ARTICULAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL		
Desp.89 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

4 121 63	- ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
4 121 63 2.65	- ARTICULAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL		
Desp. 88 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

4 121 63	- ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
4 121 63 2.67	- ARTICULAÇÃO PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
Desp. 92 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
4 121 63	- ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
4 121 63 2.68	- PREFEITURA COM A SOCIEDADE		
Desp. 93 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00

4 122 64	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
4 122 64 1.160	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
Desp. 98 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	20.000,00

4 122 61	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
4 122 64 8.143	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
Desp. 97 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

4 122 42	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA		
4 122 42 2.246	- APOIO ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA		
Desp. 549 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

4 121 44	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
4 121 44 1.145	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Desp. 550 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

4 122 44	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
4 121 44 2.249	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Desp. 553 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

4 128 42	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA		
4 128 42 1.142	- APOIO ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA		
Desp. 554 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

18 122 45	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE		
18 122 45 1.167	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE		
Desp. 461 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

18 542 46	- NOVO TEMPO-CONTROLE AMBIENTAL		
18 542 46 1.166	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL – SEMA		
Desp. 466 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

18 542 46	- NOVO TEMPO-CONTROLE AMBIENTAL		
18 542 46 2.261	- APOIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL-SEMA		
Desp.467 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

18 542 47	- NOVO TEMPO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
18 542 47 1.162	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
Desp. 462 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00

18 542 47	- NOVO TEMPO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
18 542 47 2. 258	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
Desp. 463 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

18 542 48	- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18 542 48 1.165	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Desp. 465 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	15.000,00

18 542 48	- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18 542 48 1.222	- APOIO ÀS AÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Desp. 648 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	55.000,00

18 542 48	- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18 542 48 2.260	- APOIO ÀS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Desp. 464 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

18 542 48	- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18 542 48 2.348	- APOIO ÀS AÇÕES DAS POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Desp. 649 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**5102 – SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**

4 122 49	- FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO		
4 122 49 1.169	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO		
Desp. 470 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00

4 122 49	- FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO		
4 122 49 2.263	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO		
Desp. 468 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**5103 – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

4 122 51	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
4 122 51 1.208	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Desp. 564 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00

15 121 53	- MELHORIA DA HABITABILIDADE		
13 391 52 2.166	- ELABORAÇÃO DE PLANOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADOS		
Desp. 318 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

16 125 55	- MELHORIA DA HABITABILIDADE		
13 391 52 2.167	- ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Desp. 319 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**5104- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18 122 56	- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18 122 56 1.155	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Desp. 459 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

15 451 68	- "ORLA"		
15 451 68 3.31	- MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA ORLA		
Desp. 135 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	30.000,00

15 451 68	- ORLA		
15 451 68 3.36	- IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA		
Desp. 137 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

15 451 69	- URBANIZAÇÃO		
15 451 69 3.33	- URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO		
Desp. 139 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

15 451 69	- URBANIZAÇÃO		
15 451 69 3.144	- CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES		
Desp. 657 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

15 451 70	- MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 70 3.38	- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS		
Desp. 142 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	58.000,00
Desp. 144 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	98.000,00

15 543 73	- REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO		
15 543 73 3.34	- EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		
Desp. 147 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00
Desp. 149 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00

17 512 74	- SANEAMENTO BÁSICO		
17 512 74 3.46	- DESENVOLVER AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO		

Desp. 152 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	20.000,00
17 543 73		- REDUÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
17 543 73 3.35		- MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM	
Desp. 154 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	30.000,00

7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

4 122 77		- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
4 122 77 8.87		- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Desp. 164 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	14.000,00
Desp. 163 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS	11.000,00
Desp. 165 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00

15 451 78		OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
15 451 78 3.55		EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO	
Desp. 170 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	310.000,00

16 482 79		- “CASA NOVA”	
16 482 79 3.51		- EXECUTAR AS AÇÕES DO PROJETO CASA NOVA	
Desp. 172 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00
Desp. 174 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00

7104 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS - FMI

15 451 81		- FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS (FMI)	
15 451 81 3.145		- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS	
Desp. 659 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

4 126 194		- PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA	
4 126 194 1.216		- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA	
DESP. 600 FNT 01	4.4.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00

11 334 121		- NOSSOS TALENTOS	
11 334 121 2.321		- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA CADASTRO DAS VAGAS DE EMPREGO	
DESP. 596 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00

23 695 129		TURISMO NO ALVO	
23 695 129 1.119		- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TURISMO NO ALVO	
DESP. 379 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

23 695 129		TURISMO NO ALVO	
23 695 129 2.212		- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TURISMO NO ALVO	
DESP. 614 FNT 01	3.3.20.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	10.000,00

23 695 130		CABO QUALITUR	
23 695 130 1.120		- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO QUALITUR	
DESP. 381 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00

23 695 130		CABO QUALITUR	
23 695 130 2.213		- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CABO QUALITUR	
DESP. 380 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00

23 695 132		CABO: CIDADE TURISMO	
23 695 132 1.124		- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO: CIDADE TURISMO	
DESP. 385 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

23 695 133		TURISMO DA GENTE	
23 695 133 1.125		- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TURISMO DA GENTE	
DESP. 388 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00

23 695 134		TURISMO REGIONAL	
23 695 134 2.227		- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TURISMO REGIONAL	
DESP. 423 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 122 141		- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
27 122 141 1.137		- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
DESP. 222 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	8.000,00

27 812 144		- ESPORTE PARA TODOS	
27 812 144 2.344		- ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES	
DESP. 653 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00

27 812 145	- MELHOR ESPORTE		
27 812 145 2.245	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR ESPORTE		
DESP. 448 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00

50103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 122 147	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20 122 147 8.164	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
DESP. 225 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00

20 608 151	- INFRAESTRUTURA RURAL		
20 608 151 1.147	- MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL		
DESP. 456 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

20 609 152	- INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEFESA ANIMAL		
20 609 152 2.252	- REALIZAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA, RAIVA BOVINA, BRUCELOSE E VERMINOSE		
DESP. 453 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00

50104 – SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

4 122 153	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO		
4 122 153 1.148	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO		
DESP. 242 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00

4 122 153	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO		
4 122 153 8.165	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO		
DESP. 241 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00

23 691 155	- NOVO MERCADO		
23 691 155 1.150	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA NOVO MERCADO		
DESP. 607 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	3.000,00
23 691 155	- NOVO MERCADO		
23 691 155 2.255	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOVO MERCADO		
DESP. 608 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

50105 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 122 156	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 122 156 1.133	- APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
DESP. 433 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

13 122 156	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 122 156 8.237	- APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
DESP. 430 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
DESP. 431 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00

9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**9100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - Administração****Direta**

15 451 95	- REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS		
15 451 95 3.22	- AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS		
Desp. 534 FNT01	4.5.90.00	- INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00

15 541 100	- ARBORIZAÇÃO URBANA		
15 541 100 1.83	- CIDADE VERDE		
Desp. 190 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

15 541 100	- ARBORIZAÇÃO URBANA		
15 541 100 4.73	- CIDADE VERDE		
Desp. 189 FNT01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 3.119.000,00**Art. 3º.** : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.12.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de Dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DD91F080

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.130, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

23 334 122	- INTEGRA CABO - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
23 334 122 2.352	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CABO QUALIFICA – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
DESP. 676 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 122 195	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8 122 195 2.318	GESTÃO ADMINISTRATIVA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Desp. 565 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 201.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11 334 121	- NOSSOS TALENTOS		
11 334 121 1.212	- REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
DESP. 595 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00

11 334 121	- NOSSOS TALENTOS		
11 334 121 2.321	- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA CADASTRO DAS VAGAS DE EMPREGO		
DESP. 596 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00

23 334 122	- INTEGRA CABO - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
23 334 122 1.227	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CABO QUALIFICA – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
DESP. 675 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

23 573 123	- CONECTA CABO		
23 573 123 2.231	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONECTA CABO		
DESP. 427 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

23 691 124	- ARTESANATO CABENSE		
23 691 124 2.226	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ARTESANATO CABENSE		
DESP. 421 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

23 691 125	- CIDADE EM POLOS		
23 691 125 1.214	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADE EM POLOS		
DESP. 598 FNT 01	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

23 691 125	- CIDADE EM POLOS		
23 691 126 2.228	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADE EM POLOS		
DESP. 424 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

23 691 126	- NEGÓCIO FÁCIL		
23 691 127 1.215	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADE FÁCIL		
DESP. 599 FNT 01	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

23 691 126	- NEGÓCIO FÁCIL		
23 691 127 2.229	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NEGÓCIO FÁCIL		
DESP. 425 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

23 691 127	- COMPRE LOCAL		
23 691 127 2.230	- WORKSHOPS, PALESTRAS E RODADAS DE NEGÓCIOS		
DESP. 426 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

23 691 128	- EMPREENDE CABO		
23 691 128 1.131	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA EMPREENDE CABO		
DESP. 429 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

23 691 128	- EMPREENDE CABO		
23 691 128 2.232	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA EMPREENDE CABO		
DESP. 428 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 131 169	- DIALOGANDO POLITICAS PUBLICAS COM A SOCIEDADE		
8 131 169 2.235	APOIO AS AÇÕES DO PROGAMA DIALOGANDO POLITICAS PUBLICAS COM A SOCIEDADE		
Desp. 364 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 201.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.12.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de Dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:06CF4AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ERRATA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA Nº 002/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS/AS A CARGO DE PROFESSOR PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

A Secretaria Municipal de Educação, serve-se do presente para divulgar novo cronograma de atividades da SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA Nº 002/2021 - Processo Seletivo interno de candidatas/as a cargo de professor para escola em tempo integral da rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho, conforme Decreto Municipal nº 2.122/2021:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	25/11/2021	Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino da Rede Municipal e no Diário Oficial do Município..
Inscrição e entrega de envelope com a documentação exigida.	09, 10 e 13/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho.
Entrevistas	13 a 16/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho.
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos.	27/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho e no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos.	28 e 29/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho ou através do email: coordenaeticabo@gmail.com
Resultado do recurso e lista final dos aprovados e classificados.	04/01/2022	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho e no Diário Oficial do Município.
Localização dos/as aprovados/as.	10 e 11/01/2022	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho. Coordenação de Fluxo de Pessoas.

Se mantém inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no edital da SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA Nº 002/2021 – processo de seleção interna de candidatas/as a cargo de professor para escola em tempo integral da rede municipal de ensino do cabo de santo agostinho, convocando os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto nº 2.122/2021, para preenchimento de vagas nas Escolas em Tempo Integral do Cabo de Santo Agostinho, publicado em 25 de novembro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de dezembro de 2021

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:D8C24FFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2021

Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES (integral e desnatado) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASINHAS/PE;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI						
CNPJ: 26.739.555/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL – com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral acondicionado em saco plástico atóxico. Pct. Com 200g.	CCGL	PCT	10800	5,29	57.132,00
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, apresentando os seguintes valores para 200 ml de leite pronto: mínimo de 120 calorias, máximo de 10g de carboidratos, máximo de 6,8g de proteínas e de gorduras totais, máximo de 115mg de sódio, mínimo de cálcio 120mg. Acondicionado em recipiente tipo lata sem amassaduras contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem de 400g	NESTLE	LATA	3600	14,70	52.920,00
3	LEITE EM PÓ DESNATADO, instantâneo, enriquecido com sais minerais, cálcio, ferro, sódio e vitaminas A, E, D. isento de gorduras saturadas e totais. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem de 200g.	CCGL	PCT	1200	5,60	6.720,00
TOTAL						116.772,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ 26.739.555/0001-43

Valor: R\$ 116.772,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

LEONARDO ANDRADE DE MOURA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CF90B318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022-C/2021

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002

e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda e Unidades Básicas de Saúde do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI						
CNPJ: 06.283.056/0001-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	AVENTAL CIRURGICO – CAPOTE CIRURGICO, CONFECCIONADO EM TNT NA COR BRANCA	medical kdu	Unidades	11000	2,04	22.440,00
49	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	medical kdu	Caixas	2000	7,01	14.020,00
TOTAL						36.460,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI.

CNPJ: 06.283.056/0001-87

Valor: R\$ 36.460,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador: AFA35CC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS. EDITAL Nº 003/2021.**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO 003/2021 – SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU
II PRÊMIO CULTURAL LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

O **MUNICÍPIO DE EXU**, por meio da **SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS** torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, na forma deste edital e seus anexos e na forma da Lei 14.017/2020 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 064, de 25 de Novembro de 2020 que regulamenta a referida lei no município de Exu-PE, inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS, a serem contempladas com os recursos oriundos do Auxílio de Emergência Cultural, utilizando o saldo remanescente instituído pela Lei Aldir Blanc realizadas em 2020 com finalização prevista em 2021.

O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção para incentivo e fomento de artistas e grupos artísticos, enquadrados como pessoas físicas e sediados no município de Exu/PE, que apresentem propostas artísticas: Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Fotografia, Literatura, Patrimônio, Teatro e propostas de Capacitação, Formação e Pesquisa Cultural no **EDITAL DE PREMIAÇÃO 003/2021 SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Chamamento **II PRÊMIO CULTURAL LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade

pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, destinado exclusivamente àqueles fazedores de cultura que se encontram devidamente relacionados no **Cadastro dos Artistas de Exu** e/ou em qualquer cadastro estadual ou nacional que o defina como fazedor de cultura e, conseqüentemente, aqueles que se definirem proponentes de acordo com a grade ofertada, **deverá efetuar o cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco para ter acesso às inscrições.**

1.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população exuense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

1.3. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Exu, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Exu e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao corona vírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DO OBJETO

2.1 Trata o presente Edital, de premiar projetos culturais da cidade de Exu/PE, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais não contemplados na edição **PRÊMIO CULTURAL LAB – EXU DE TODAS AS LINGUAGENS** em sua primeira edição, por se tratar de saldo remanescente deste e, não ter sido atingido o número de oportunidades (projetos) disponibilizados no edital anterior.

2.2 Constituiu objeto deste edital o incentivo de 24 (vinte e quatro) produções artísticas inéditas e não inéditas, voltadas para as áreas artísticas: Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Patrimônio, Teatro e propostas de Capacitação, Formação, Pesquisa Cultural e Criação Livre.

2.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 064/2020 e Decreto 069/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

2.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever neste edital, exuenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Exu, há pelo menos 02 (dois) anos e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

3.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Patrimônio, Teatro e propostas de Capacitação, Formação, Pesquisa Cultural e Criação Livre. Conforme descrição abaixo: ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS, ARTESANATO E ARTES VISUAIS (pintura, escultura, fotografia, desenho, grafite, gravura, artes gráficas, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

GRADE DE LINGUAGENS			
ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS, ARTESANATO E ARTES VISUAIS <i>(pintura, escultura, fotografia, desenho, grafite, gravura, artes gráficas, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).</i>			
ACÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ACÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
a) Vídeo de Processo Criativo: Ação de produção de vídeo inédito com máximo de 05 (cinco) minutos, exibindo processos criativos de artistas em seus espaços de produção.	R\$ 1.500,00	02	R\$ 3.000,00
b) Exposição presencial: Concepção e montagem de exposição de 10 artistas ou coletivos.	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
TOTAL INVESTIDO			R\$ 7.000,00
AUDIOVISUAL – Retratos e Imagens			
ACÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ACÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
a) Curta-Metragem: Vídeo inédito em curta-metragem ficcional ou documental (15 a 20 minutos), com garantia de disponibilização da obra em plataformas digitais abertas. No ato da inscrição deverá ser apresentado o roteiro ou argumentação da obra.	R\$ 3.500,00	01	R\$ 3.500,00
b) Ação Formativa: Ação de formação presencial/virtual por meio de curso/oficina com carga horária mínima de 05 (cinco) a 08 (oito) horas. No ato da inscrição deverá ser apresentado, como anexo, o Plano de Curso/Oficina.	R\$ 1.500,00	01	R\$ 1.500,00
TOTAL INVESTIDO			R\$ 5.000,00
DANÇA			
ACÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ACÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
a) Vídeo Performance: Vídeo de performance de trabalhos artísticos inéditos e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para esta exibição, com tempo mínimo de 10 minutos de duração.	R\$ 2.500,00	01	R\$ 2.500,00
b) Apresentação projeto junho 2022 em arraia de bairro com no mínimo 20 minutos abrindo para apresentações de quadrilhas convidadas.	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00
c) Ação Formativa: Ação de formação presencial por meio de curso/oficina com carga horária mínima de 05 (cinco) a 08 (oito) horas. No ato da inscrição deverá ser apresentado, como anexo, o Plano de Curso/Oficina.	R\$ 1.500,00	01	R\$ 1.500,00
d) Dança popular: Apresentação do coletivo aberto ao público com produção de vídeo de no mínimo 15 minutos.	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00
TOTAL INVESTIDO			R\$ 12.000,00
LITERATURA – Poesia, cordel, corda e viola			
ACÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ACÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
a) Gravação de Vídeo: Vídeo declamação de poesia, leitura de texto, leitura dramatizada de conto ou crônica autoral, contação de história (mínimo 15 minutos).	R\$ 2.000,00	02	R\$ 4.000,00
b) Ação Formativa: Ação de formação presencial por meio de curso/oficina com carga horária mínima de 05 (cinco) a 08 (oito) horas. No ato da inscrição deverá ser apresentado, como anexo, o Plano de Curso/Oficina.	R\$ 2.500,00	01	R\$ 2.500,00
c) Produção de livro: Produção de histórias de cordel inéditos com tiragem de no mínimo 100 livretos a serem distribuídos nas redes de ensino em palestras coletivas.	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00
TOTAL INVESTIDO			R\$ 9.500,00
MÚSICA – Exu inspirado em Gonzagão			
ACÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ACÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL

ACÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ACÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
a) Vídeo Pocket Show: Gravação de vídeo inédito (de 20 a 40 minutos) de performance musical autoral. As músicas apresentadas devem ser exclusivamente autorais e devem conter comentários sobre o processo de criação e identidade cultural do(a) compositor(a). As gravações devem seguir as orientações de distanciamento, higiene e sem participação de plateia, exibidas em plataforma digital aberta.	R\$ 2.025,43	01	R\$ 2.025,43
b) Live Show: Realização de live em formato de show presencial (de 40 a 90 minutos), seguindo as orientações de distanciamento, higienecomparticipação de plateia, transmitida em plataforma digital aberta de acordo com as seguintes faixas:			
Faixa 01: Ações presenciais/online (Individuais)	R\$ 1.800,00	01	R\$ 1.800,00
Faixa 02: Ações Presenciais/online que envolvam equipe técnica grupo/banda.	(Técnica R\$ 2.000,00 / Atração R\$ 2.000,00)	01	R\$ 4.000,00
c) Videoclipe: Produção de videoclipe de música autoral inédita.	R\$ 2.700,00	01	R\$ 2.700,00
d) Gravação de EP: Gravação de EP coletivo com músicas autorais e inéditas. Mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) faixas. A soma de todas as faixas devem ter menos de 25 (vinte e cinco) minutos.	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00
e) Grupo tradicional: Apresentação do coletivo aberto ao público com produção de vídeo de no mínimo 10 minutos.	R\$ 2.000,00	01	R\$ 2.000,00
TOTAL INVESTIDO			R\$ 16.525,43
TEATRO			
ACÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ACÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
a) Vídeo Performance: Vídeo de performance de trabalhos artísticos inéditos e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para esta exibição. Tempo mínimo de 10 (dez) minutos de duração.	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00
b) Ação Formativa: Ação de formação presencial por meio de curso/oficina com carga horária mínima de 05(cinco) a 08(oito) horas. No ato da inscrição deverá ser apresentado, como anexo, o Plano de Curso/Oficina.	R\$ 2.000,00	01	R\$ 2.000,00
TOTAL INVESTIDO			R\$ 5.000,00
ARTES LIVRES (CRIAÇÕES LIVRES)			
ACÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ACÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
Criações Livres (Cultura Livre): A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo (arte circense), literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, performance, jogos, digital influencer, dentre outras).			
Faixa 01: Individual	R\$ 2.000,00	01	R\$ 2.000,00
Faixa 02: Até 3 integrantes	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00
Faixa 03: Mais de 3 integrantes	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
TOTAL INVESTIDO			R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DESSE EDITAL			R\$ 64.025,43

3.3 Os projetos deverão ser realizados no município de Exu, no período de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do recurso e, a prestação de contas pelo mesmo prazo após a realização e publicação no site da Prefeitura Municipal de Exu no www.exu.pe.gov.br através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu-PE.

3.4 Fica limitada a inscrição de 01 (um) por proponente, ficando impedido de participar, ao mesmo tempo, como pessoa física e como representante de pessoa jurídica. Na hipótese de apresentação demais de uma inscrição será automaticamente rejeitada a(s) inscrição(ões) efetuadas após a primeira.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste edital, servidores públicos, temporários ou terceirizados da **SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU**, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, sejam integrantes do Sistema "S".

4.2 Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo como Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

4.3 Não poderão participar Pessoas físicas e Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do governo municipal.

4.4 Ficam vedadas as participações de proponentes inadimplentes (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) com irregularidades fiscais.

5. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	08/12/2021
Inscrições	08 a 17/12/2021
Análise documental de caráter eliminatório	20 a 22/12/2021
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	23/12/2021
Recursos ao resultado da análise documental	24/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos	27/12/2021
Divulgação das propostas selecionadas	28/12/2021
Previsão de premiação das propostas a partir de:	29/12/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 07 de Dezembro de 2021, com encerramento previsto para o dia 14 de Dezembro de 2021.

6.2 As inscrições serão realizadas, PREFERENCIALMENTE, por e-mail ou presencialmente, no endereço abaixo, em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica).

E-mail para Inscrição: cultura@exu.pe.gov.br

Endereço: Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu/ SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU /, Rua Odocil Peixoto, S/N, Centro, Exu- PE.

6.3 As entregas presenciais serão aceitas, EXCLUSIVAMENTE, para aqueles que tenham dificuldades ou não saibam utilizar a internet, no horário das 08:00h às 12:00h.

É obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações.

6.4 Os Formulários de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) serão disponibilizados na página eletrônica no <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, podendo também ser utilizado o endereço eletrônico www.exu.pe.gov.br, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu situada a Rua Odocil Peixoto, S/N, podendo enviar se necessário, material pelo e-mail cultura@exu.pe.gov.br.

6.5 As inscrições, via internet, devem ser enviadas até as 23h59minh, do dia 14 de Dezembro de 2021; no caso das presenciais, previamente agendadas, entregue até às 13:00h, do dia 14 de Dezembro de 2021.

6.6 No Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

6.7 O proponente poderá anexar a sua inscrição material complementar e arquivos online, por meio de link com compartilhamento aberto caso seja exigido.

6.8 Serão desconsiderados os projetos entregues/enviados fora do período estipulado no item 6.5. 6.9. Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

6.9 A **SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU**, não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet.

6.10 Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, e em caso de impossibilidade, entregues na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu, ou pelo e-mail: cultura@exu.pe.gov.br, sendo devidamente informados a esta secretaria.

6.11 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Municipal, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.12 A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise devida da documentação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

7.2 Da Pré-seleção

7.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe da **Comissão de Avaliação de Propostas**, formada especificamente para este fim e acompanhada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da LAB.

7.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.

7.3 Da Seleção

7.3.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) representantes (Comissão de Avaliação de Propostas):

01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural; 01 (um) representante da Associação dos Artesãos de Exu; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo de Exu, 01 (um) representante do setor empresarial cultural de Exu-PE, nomeados através de Portaria específica.

7.3.2 A Comissão de Seleção (Comissão de Avaliação de Propostas) utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística do Projeto	0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente	0 a 20
c) Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
d) Caráter inovador	0 a 10
TOTAL	0 a 100

7.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

7.3.3.1 Maior pontuação no item a;

7.3.3.2 Maior pontuação no item b;

7.3.3.3 Maior pontuação no item c.

7.3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por sorteio. 7.3.5 A Comissão de Seleção indicará, para cada linha de ação do Edital, além da proposta selecionada, uma lista de propostas suplentes, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.3.6 No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados em uma das linhas de ação do Edital, os valores previstos deverão ser remanejados para atender projetos de outra linha de ação ou linguagem, conforme critério da Comissão de Seleção (Comissão de Avaliação de Propostas).

7.3.7 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico <https://www.mapacultural.pe.gov.br> e www.exu.pe.gov.br.

7.4 Da Documentação Para Habilitação

7.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para a **Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da <https://www.mapacultural.pe.gov.br> e www.exu.pe.gov.br, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

7.3.2 Documentação de Pessoa Física:

A. Cópia do documento de identidade;

B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

C. Cópia do comprovante de residência;

D. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

E. Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;

F. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);

G. Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;

H. Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.3.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

A. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

B. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

C. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

D. Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;

E. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

F. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

G. Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;

H. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

I. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);

J. Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;

K. Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

L. Certidão negativa de recuperação judicial ou falência. M. Declaração de que não emprega menor (ANEXO 4);

N. Comprovação de Regularidade do FGTS.

7.3.4 O não envio da documentação conforme o prazo e especificações descritos no item 6.5 acarretará a desclassificação da proposta.

7.3.5 O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Exu e, divulgado nos sites <https://www.mapacultural.pe.gov.br> e www.exu.pe.gov.br.

7.3.6 Após a divulgação do resultado final, o selecionado terá 2 (dois) úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do resultado no <https://www.mapacultural.pe.gov.br> e www.exu.pe.gov.br, DEVERÁ ENTREGAR o Termo de Responsabilidade e Compromisso (ANEXO 5), e o não envio do mesmo acarretará a desclassificação do selecionado.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Edital serão de R\$ 64.025,43 (Sessenta e Quatro Mil, Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), que ocorrerão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Exu
Órgão Orçamentário	02 12 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU
Função	Cultura
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	EXU VIVER
Ação	13 122102721700000 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Serão destinados recursos da ordem de R\$ 64.025,43 (Sessenta e Quatro Mil, Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), contemplando cerca de 24 (Vinte e Quatro) projetos.

9.2 Os valores destinados aos projetos poderão variar de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos) a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo com a linguagem e o tipo de ação apresentada.

9.3 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até o dia 31 de Dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros, ficando o mesmo prazo subsequente para a execução e prestação de contas na SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU no mesmo molde do edital anterior.

9.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo **Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Exu**.

9.5 Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DEPSORTOS DE EXU ou a outro Órgão Público Municipal, bem como a qualquer Órgão Público Estadual ou Federal, serão desclassificados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1 Os proponentes deverão enviar à SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, comprovos documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 6.2 em até 20 (vinte) dias após o encerramento do mesmo.

10.2 Os proponentes contemplados autorizam a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

10.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU e a Prefeitura Municipal de EXU a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

10.4 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.5 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU/ Prefeitura Municipal de Exu, com imagem referencial Aldir Blanc e logo do proponente, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada. Deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2021 - II PRÊMIO CULTURAL LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC”.

10.6 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11. DILIGÊNCIA

Art.43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que: “§ 3º É facultada ao Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Exu ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, www.exu.pe.gov.br e através do e-mail cultura@exu.pe.gov.br.

12. ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital:

Anexo 1 - Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo 2 – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;

Anexo 3 – Declaração de Veracidade;

Anexo 4 – Declaração de que não Emprega Menor

Anexo 5 – Termo de Responsabilidade e Compromisso

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU - SECULT**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria Municipal, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.
- b. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- c. É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.
- d. A **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU - SECULT** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- e. Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive como pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).
- f. Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.
- g. Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos conforme o 1º, do Art. 37 da Constituição Federal.
- h. Havendo decreto que retome o fechamento em decorrência da pandemia de Covid-19, a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU - SECULT**, seguirá o que for normatizado pelo estado, cabendo aos proponentes se adaptarem o que for estabelecido.
- I) Não havendo o preenchimento da totalização das vagas ofertadas e, havendo inscrições reservas, conforme foi feito no Edital anterior, os recursos serão remanejados para atender ao máximo de artistas e projetos no processo.
- J. Os projetos contemplados na primeira etapa com valores de até R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), serão inseridos no cadastro reserva, porém, terão prioridade no preenchimento de vagas caso os não contemplados preencham as vagas ofertadas neste edital, podendo já entrar na relação de aprovados diretamente, mas, o proponente deverá apresentar novo projeto assim como todos os contemplados no edital anterior. Os casos omissos serão resolvidos pela **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU - SECULT**.

Exu-PE, 06 de Dezembro de 2021

Isejda Araújo Apolinário Diniz

Secretária de Cultura, Turismo e Desportos de Exu

EDITAL DE PREMIAÇÃO 003/2021 – SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU II PRÊMIO CULTURAL LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**ANEXO 1- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		CPF:
Data de nascimento:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones de contato: (DDD + número)		
Endereço Eletrônico (E-mail) – se houver:		
Observação para anexar ao formulário:		
Declaração de residência no município [modelo no final do formulário]		
Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF		
Currículo cultural com as respectivas comprovações de atuação em atividades artísticas por meio de cópias de matérias de jornais ou blogs, publicações em redes sociais, folders, fotos, links, etc. (referente a no mínimo, os últimos dois anos)		
Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: <i>repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.</i>		
2. TÍTULO DA PROPOSTA		

3. ÁREA ARTÍSTICA DA PROPOSTA (assinale apenas uma opção)

ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS, ARTESANATO E ARTES VISUAIS

AUDIOVISUAL

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

DANÇA

LITERATURA

MÚSICA

TEATRO

CRIAÇÃO LIVRE (assinalar apenas uma faixa)

Faixa 1: Individual

Faixa 2: Até 3 integrantes

Faixa 3: Mais de 3 integrantes

4. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (ação formativa, bolsa de pesquisa, live show, etc)**5. RESUMO DA PROPOSTA (o que vai ser realizado?)**

Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada.

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Data do início e fim da proposta)**7. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo Edital de chamamento nº 003/2021 - PRÊMIO CULTURA LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF/MF nº _____, DECLARO residir na cidade de Exu, estado de Pernambuco.

Declaro também que li e concordo com todos os itens do Edital de Chamamento nº 003/2021 - PRÊMIO CULTURA LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS – Lei Aldir Blanc.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Exu/PE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

**EDITAL DE PREMIAÇÃO 003/2021 – SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU
II PRÊMIO CULTURAL LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONES (DDD + número):
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
REPRESENTANTE:	
CARGO:	PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:	CPF:
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CIDADE:	
UF:	CEP:
Observação para anexar ao formulário:	
Declaração de residência no município [modelo no final do formulário]	
Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF	
Currículo cultural com as respectivas comprovações de atuação em atividades artísticas por meio de cópias de matérias de jornais ou blogs, publicações em redes sociais, folders, fotos, links, etc. (referente a, no mínimo, os últimos dois anos)	
Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: <i>repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.</i>	
2. TÍTULO DA PROPOSTA	

3. ÁREA ARTÍSTICA DA PROPOSTA (assinale apenas uma opção)

ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS, ARTESANATO E ARTES VISUAIS

AUDIOVISUAL

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

DANÇA

LITERATURA

MÚSICA

TEATRO

CRIAÇÃO LIVRE (assinalar apenas uma faixa)

Faixa 1: Individual

Faixa 2: Até 3 integrantes

Faixa 3: Mais de 3 integrantes

4. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (ação formativa, bolsa de pesquisa, live show, etc)

5. RESUMO DA PROPOSTA (o que vai ser realizado?)

Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada.

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Data do início e fim da proposta)

7. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo Edital de Chamamento nº 003/2021 - PRÊMIO CULTURA LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS – Lei Aldir Blanc, Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF/MF nº _____, DECLARO residir na cidade de Exu, estado de Pernambuco.

Declaro também que li e concordo com todos os itens do Edital de Chamamento nº 003/2021 - PRÊMIO CULTURA LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS – Lei Aldir Blanc.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Exu/PE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

**EDITAL DE PREMIAÇÃO 003/2021 – SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU
II PRÊMIO CULTURA LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

ANEXO 3 – Minuta de Termo de Responsabilidade e Compromisso Inciso III, art.2º da Lei Federal nº 14.017/2020**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO****FIRMATÁRIO/RESPONSÁVEL:**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua, nº, Bairro, Município de Exu/PE.

O comprometente na condição de beneficiário da Lei Federal nº 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto 064/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Exu, compromete-se:

I.-Cumprir todas as determinações legais que dispõe o Edital de Chamamento nº 003/2020 – II PRÊMIO CULTURAL LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS– Aldir Blanc;

II.-Se compromete em executar o projeto no prazo estabelecido neste edital.

III- Entregar Relatório Final em até 20(vinte) dias da data de encerramento da atividade.

Exu, ____ de _____ 2021

Proponente

EDITAL DE PREMIAÇÃO 003/2021 – SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU
II PRÊMIO CULTURAL LAB – EXU DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**ANEXO 4 -DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO**
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Exu-PE, ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:5A9E779D**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços Nº 024/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob 23.680.034/0001-70; Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR						
24	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	POLYMED	UND	24000	R\$ 1,06	R\$ 25.440,00
RADIOLOGIA						
208	Embalagem p, esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura , espessura: cerca de 50 g.m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 50 x 50 cm, tipo uso: uso único	LUDAN	PCT - (50 UND)	24	R\$ 104,68	R\$ 2.512,32
VALOR TOTAL						R\$ 27.952,32

Gameleira/PE, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C55C1E10**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE OLINDA**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO - INDIVIDUAL- PARTE III

EDITAL Nº 004/2021 CONECTA ARTE

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda torna público o resultado final da análise de mérito artístico- INDIVIDUAL

ARTES GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)			
POSICÃO	NOME DO PROPONENTE:	NOME DO PROJETO:	PONTUAÇÃO:
1º	MARIA DO CARMO GUERRA SILVA	COM QUEM PRA QUEM	10
2º	MILENA DE LIMA TRAVASSOS	VIDEOPERFORMANCE: HISTÓRIAS E PRÁTICAS	10
3º	ERNANI ARTUR LEIMIG BELEM (MOUSE)	EXPOSIÇÃO VIRTUAL "MINHAS RUAS - MOUSE"	8,8
4º	SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	CONHECENDO A VIDA E OBRA DOS MESTRES GIGANTES DE PERNAMBUCO EM OLINDA	8,7
5º	MARCOS FELIX TRAJANO	CONEXÃO	8,2
6º	LIDIANE ARAÚJO MENDES	OLINDA MANDOU ME CHAMAR - FOTO- LIVRO ILUSTRADO	8
7º	WILSON ROBERTO CHIARELLI	FASTIO: TÔ CUMENDO NADA.	7,5
8º	SANDRO MACIEL DE LIMA	OLINDA, SUAS RAIZES E CORES	7,5

CULTURA POPULAR			
POSICÃO	NOME DO PROPONENTE:	NOME DO PROJETO:	PONTUAÇÃO:
1º	FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR	TAMBORES DE OLINDA	10
2º	MIRIAM MELO DOS SANTOS	APRESENTAÇÃO CULTURAL MIRA EM FOLIA	10
3º	VALDINETE CESAR DE QUEIRÓZ (IYAROBÁ NETE DE OYÁ)	ARTESANATO, CULTURA POPULAR E ANCESTRAL: VAGONITE DE FITAS E BORDADOS NOS AXOS DA YAROBÁ NETE DE OYÁ.	10
4º	EFRAIM DE SOUZA SANTOS	CAPOEIRA DAS OLINDA	10
5º	LUCIANO DE OLIVEIRA MORAIS (JUNINHO DO COCO)	JUNINHO DO COCO LÁ NO MEU TERREIRO	10
6º	FABIO COSTA PAES DE ANDRADE (FABIO COSTA)	BRINCANTES TRAQUE HOT - OFICINA DE EXERCÍCIO PARA ATORES!	10
7º	MILTON COSMO CORREIA (PERFUME)	TREM NOTURNO	10
8º	JAQUELINE CORREIA DE ARAÚJO XAVIER	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO E RELEASE PARA ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS DE OLINDA	10
9º	DANIELLI CRISTINI DOS SANTOS SILVA (PIMENTA)	O MUNDO CABE NA RODA	10
10º	CHRISTIANE ROCHA DOS SANTOS (CHRIS ROCHA)	A SAGRADA CULTURA POPULAR: UM DIÁLOGO MUSICAL, SOCIAL E INTELECTUAL	10
11º	DIANA BÁRBARA DO NASCIMENTO PARAISO (DIANA PARAISO)	O SOM QUE VEM DAS NAÇÕES I	10
12º	PAULA NATUZA DA SILVA (NATUREZA)	BATUQUES, TOQUES E RECANTOS	10
13º	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA (CEIÇA AXÉ)	OLINDA: VIVÊNCIAS CULTURAIS DA LEI 11.645	10
14º	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA (MESTRE ALEXANDRE FERREIRA)	OFICINA: BERIMBAU BERRA-BOI	10
15º	ALDO DA SILVA (MESTRE ARRANCA TOCO)	ALDO DA SILVA	10
16º	KARINA SANTOS DE AGUIAR (KARINA AGUIAR)	INTENSIVO DE ALFAIA NA LINGUAGEM DO MARACATU LEÃO COROADO	10
17º	MAUEWDSON JOSÉ DOS SANTOS	A BELEZA DA CAPOEIRA	9,5
18º	DIÉGO JORGE DE SOUZA LEÃO	A HISTÓRIA DE FUNDAÇÃO DO BLOCO SECA LITRO	9,5
19º	CIRLANNY DO NASCIMENTO SILVA (ANNY NASCIMENTO)	CAPOEIRA DE SALÃO UMA PROPOSTA DE NOVOS ESPAÇOS	9,5
20º	FLÁVIA LILLIAM DA SILVA PEREIRA	MINHA VIDA E O PASTORIL RELIGIOSO	9
21º	JANAINA DO NASCIMENTO BOTELHO DA SILVA (AJOYE JANAINA (OXUM BIY))	MÃES EKEDJIS E SALVAGUARDA DAS TRADIÇÕES DE MATRIZ AFRICANA	9
22º	ANA PAULA SANTOS (PAULA DA SILVA SANTOS)	OS BENEFÍCIOS DA DANÇA AFRO PARA A SAÚDE MENTAL	9
23º	LADJANE BARBOSA DA SILVA (JANE DE OYÁ)	AJEUM DOS ORIXÁS QUE INFLUENCIARAM NA CULINÁRIA BRASILEIRA	9
24º	SANDRO VALONGUEIRO ALVES (SANDRO VALONGUEIRO)	LIVE DE FOLIÃO EXPERIÊNCIA A PRODUTOR - NA PRODUÇÃO DE CULTURA POPULAR	9
25º	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO (CHIQUINHO DE ASSIS)	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE OLINDA	9
26º	SÉRGIO HENRIQUE GOMES RIBEIRO DE SENNA (CONTRA MESTRE CAÍÇA)	RODA EM HOMENAGEM AO MESTRE ANDRÉ LUIZ (BARATA)	9
27º	IRAQUITAN GOMES DA SILVA (OGAN TAOZINHO)	O TOQUE NAGÔ	8
28º	EUNICE MIRELA CAVALCANTI FEITOSA	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS QUE TRANSPIRAM NA CIDADE DE OLINDA..	8
29º	ANTONIO LINDBERG DA SILVA (ANTONIO)	NOITES JUNINAS DE OLINDA	8
30º	ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA	LIVE EM COMEMORAÇÃO AOS 104 ANOS DE NASCIMENTO DE BEZERRA DO SAX, MÚSICO E COMPOSITOR PERNAMBUCANO.	8

Olinda, 09 de dezembro de 2021

GABRIELA CAMPELO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Léa Pereira Rodrigues da Silva
Código Identificador:A37590D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – CPL/PMR**

Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME - CNPJ nº 41.343.897/0001-33; Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	19200,00	RS 2,48	RS 47.616,00
7	4800,00	RS 2,48	RS 11.904,00
8	19200,00	RS 2,43	RS 46.656,00
9	4800,00	RS 2,43	RS 11.664,00
17	16000,00	RS 5,26	RS 84.160,00
18	4000,00	RS 5,26	RS 21.040,00
21	4000,00	RS 9,88	RS 39.520,00
22	12000,00	RS 3,48	RS 41.760,00
25	1500,00	RS 0,88	RS 1.320,00

26	28800,00	RS 6,05	RS 174.240,00
27	7200,00	RS 6,05	RS 43.560,00
28	1800,00	RS 1,44	RS 2.592,00
33	4800,00	RS 33,89	RS 162.672,00
34	1200,00	RS 33,89	RS 40.668,00
37	1600,00	RS 9,94	RS 15.904,00
40	8000,00	RS 9,48	RS 75.840,00
41	2000,00	RS 9,48	RS 18.960,00

Ribeirão/PE, 30 de novembro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:DD0AD867

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 014/2021 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI ME - CNPJ nº 41.768.205/0001-07; Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	17.000,00	RS 2,99	RS 50.830,00
3	600,00	RS 11,55	RS 6.930,00
11	3700,00	RS 5,79	RS 21.423,00
12	3000,00	RS 5,64	RS 16.920,00
14	36000,00	RS 1,35	RS 48.600,00
15	6000,00	RS 6,28	RS 37.680,00
19	35200,00	RS 2,44	RS 85.888,00
20	8800,00	RS 2,39	RS 21.032,00
23	1900,00	RS 7,87	RS 14.953,00
31	4400,00	RS 29,69	RS 130.636,00
32	1100,00	RS 29,69	RS 32.659,00
38	6400,00	RS 13,92	RS 89.088,00
39	1600,00	RS 14,99	RS 23.984,00

Ribeirão/PE, 07 de dezembro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:EE67DA8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 019/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP. - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

Aos 07 (sete) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.114.678/0001-09, com sede na Av. Osvaldo Celso Maciel, Nº 110 - Centro – São Bento do Una/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Tiago Alex de Souza**, CPF: nº 105.313.884-92, residente e domiciliado na Rua Alfredo Cintra Cavalcante, Nº 110 - Lot. Bom Jesus – São Bento do Una/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda dos funcionários das cozinhas das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Una, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	(INSERIR MARCA DO PRODUTO)	PREÇO MÉDIO (VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (em R\$)
	AVENTAL DE SEGURANÇA, cor branca, frontal, confeccionado em tecido poliéster (PVC forrado) revestido em PVC em face com três tiras do mesmo material para ajuste e fixação na altura da cintura e pescoço, ilhós, tamanho 1,00x0,70, impermeável a líquidos não corrosivos. Tamanho único.	UND	500 und	R e S	5,84	2.920,00
	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA, impermeabilizado industrial para alta temperatura, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) VÁLIDO; Características técnicas mínimas: calor de contato até 280°C, retardante a chama com tratamento atóxico e impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite contato com alimentos sem risco de contaminação; higienizável e longa vida útil. Medidas mínimas 120cmx70cm; com tira de sustentação no pescoço e duas tiras de fixação para a cintura.	UND	150 und	R e S	104,99	15.748,50
	LUVA DE VINIL, transparente sem amido antialérgico, ambidestra, não contém látex. Para manuseio de alimentos. Produzidas em vinil sendo fortes o suficiente para sua reutilização e econômicas caso sejam descartadas. Não possui costuras. A camada fina de vinil oferece uma combinação de maciez, flexibilidade e tato com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (C.A.). Tamanhos especificados no ato da compra.	CAIXA c/ 100 und.	20 caixas	TALGE	23,99	479,80
	LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA com certificado de aprovação (C.A.) válido. Características técnicas mínimas: fabricada com o tecido Thermex T (composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica impermeabilizado, que impede a passagem de calor, água, óleo e vapor para as mãos do usuário. É indicado para cozinha industrial pois não desprende fibras e permite a higienização diária dos EPI'S. Comprimento mínima 50cm. Modelo com 5 dedos.	UND	150 und	R e S	13,55	2.032,50
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE TRIPLA CAMADA antimicrobiana e repelente a líquidos; cor branca; máscaras de TNT 100 gramas, lavável até 30 vezes, reutilizável; 3 camadas, sendo a camada do meio antimicrobiana (laudo dos testes) e repelente a líquidos; clip de ajuste nasal 100% polímero industrial nylon; tamanho adulto (18x9,5cm); embalagem individualmente, lacrada. COMPOSIÇÃO: TNT 100 gramas 100% propileno - cada camada externa 40 gramas e camada do meio 20 gramas; Elástico 70% poliéster 29% latex; Máscara de 3 camadas sendo a do meio com tratamento de ação antimicrobiana superior a 98% (norma ASTM E-2149-13*) e de ação a repelência de líquidos de nível 3 +/- 90% (norma AATCC 42).	CAIXA C/ 50 unid.	20 caixas	NOBRE	6,97	139,40
	CALÇADO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA, unissex, tipo sapato/tênis, calçado fechado que cubra todo o dorso do pé, na cor branco, confortável, com solado em borracha antiderrapante, que possibilite adentrar em locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulamentadora "NR-32", tamanhos de 34 à 44 (quantitativo de cada numeração será informada na ordem de compra) o equipamento deve prover de Certificado de Aprovação C.A.	PAR	200 pares	ZEUS	39,96	7.992,00
	TOUCA COM ABA, rendinha, tamanho único adulto, cor branca, com fibras sintéticas (de poliamida), pelo sistema de malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filô, em tecido 100% sintético. Na parte inferior da touca, para melhor ajuste aos diversos tamanhos de cabeça, recebe acabamento em formato de meia circunferência com 90mm de largura, que depois de dobrada fica com 45mm em cada lado (interno e externo da touca) confeccionado em tecido de algodão e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca. Este fechamento é feito por costuras duplas diretamente na touca.	UND	1.000und	TALGE	6,82	6.820,00
VALOR TOTAL R\$ 36.132,20 (Trinta e seis mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA) poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA) que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 03 (três) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, o Fundo Municipal de Educação, responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

1451.16001.1206.2.51.3.3.90.30 – **Recurso Próprio**
1452.16001.1206.2.51.3.3.90.30 – **Salário Educação**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA), por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA) poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar o fornecedor visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a contratante estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Já nomeia como fiscal do contrato a Servidora: Manoela Lucia de Melo Silva – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária Fme
PORT. 05/2021

T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS

CNPJ/MF nº 23.114.678/0001-09
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:90636031

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 135/2021

Ementa: Divulga Lista Final de inscritos e homologados no Cadastro Municipal de Cultura do Município de Venturosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Visando o atendimento das exigências da Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021;

Considerando o que dispõe os arts. 8º, 9º 10 do Decreto Municipal nº 216, de 26 de outubro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021; e

Considerando o Chamamento Público nº 001, de 03 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista final dos inscritos e homologados no Cadastro Municipal de Cultura do Município de Venturosa, conforme Anexo I.

Art. 2º Estabelecer que aqueles que realizaram o cadastro e não constarem nessa lista ou aqueles que constarem com dados equivocados, poderão entrar em contato com a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, para solicitar informações sobre a não homologação e/ou eventual retificação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

**Anexo I – Lista Final de inscritos e homologados no Cadastro Municipal de Cultura de Venturosa
PESSOAS FÍSICAS**

Segmento Cultural	Número no Cadastro Municipal de Cultura	Identificação	Nome Artístico	CPF	
Artes Plásticas	23	José Crispim Filho	Crispim	xxx.670.954-xx	
	04	Joelma Azevedo Cachiado	-	xxx.195.904-xx	
	22	Vitor Cristiano Almeida Maciel	Vitor	xxx.580.764-xx	
Artes Visuais	37	Carlos Matheus Soares Almeida	-	xxx.100.464-xx	
Artesanato	50	Cláudia Batista da Silva	-	xxx.480.974-xx	
	66	Josefa Maria de Souza Silva	-	xxx.620.194-xx	
	56	Elisandra Gomes de Souza	-	xxx.852.214-xx	
	16	Eliel Alexandre da Silva	-	xxx.429.974-xx	
	70	Maria Simone Cazuzza Monteiro	-	xxx.600.654-xx	
	58	Maria Marlene Bezerra	-	xxx.341.064-xx	
	82	Rosilene Almeida Gomes	-	xxx.945.854-xx	
	59	Glauciete da Silva Oliveira	-	xxx.331.874-xx	
	62	Maria Lúcia Silva de Almeida	-	xxx.156.294-xx	
	48	Ana Laura Silva Liborio	-	xxx.351.498-xx	
	67	Eliane Soares Siqueira	-	xxx.016.594-xx	
	65	Sandra Galindo	-	xxx.101.234-xx	
	45	Itanêz Siqueira Valério	Itanez	xxx.736.354-xx	
	77	Gláucia Bezerra da Silva	-	xxx.189.574-xx	
	47	Laiana Siqueira Valério	-	xxx.926.274-xx	
	52	Girllaine de Lima Araújo	-	xxx.182.914-xx	
	75	Natália Santos de Brito	-	xxx.487.554-xx	
	78	Iracema Antunes B. da Silva	-	xxx.783.614-xx	
	71	Genicelia Tenório de Oliveira	-	xxx.151.314-xx	
	79	Iram Chalegre Viana	-	xxx.380.998-xx	
	49	Maria de Lourdes Melo	-	xxx.073.414-xx	
	84	Irani Gomes de Almeida	-	xxx.116.094-xx	
	83	Ivaneide Almeida Galindo	-	xxx.159.544-xx	
	85	Simone Bezerra Feitosa	-	xxx.959.284-xx	
	61	Alessandra Silva de Almeida	-	xxx.357.414-xx	
	55	Ivanilda Sinesio Bezerra	-	xxx.125.814-xx	
	53	Luisa Maria Guedes de Melo	-	xxx.510.044-xx	
	63	Fabiana Antunes da Silva Cândido	-	xxx.477.104-xx	
	76	Isabel Cristina Almeida e Silva	-	xxx.841.664-xx	
	80	Viviane Bezerra de Almeida	-	xxx.363.724-xx	
	68	Joyce Elma Alves Bezerra Bispo	-	xxx.752.174-xx	
	51	Lucilene Antunes Bezerra	-	xxx.077.064-xx	
	54	Luisa Maria Guedes de Melo	-	xxx.240.704-xx	
	57	Tarciana Liborio Rocha	-	xxx.737.214-xx	
	69	Ana Márcia Alves Bezerra	-	xxx.053.814-xx	
	74	Janaina da Silva Melo	-	xxx.293.294-xx	
	73	Luziana Carla da Silva	-	xxx.991.294-xx	
	46	Brena dos Santos Galindo	-	xxx.802.544-xx	
	13	Lucas Antunes da Costa	-	xxx.154.084-xx	
	72	Alzira de Almeida Bispo	-	xxx.340.254-xx	
	60	Marluce Azevedo da Silva	-	xxx.390.744-xx	
	64	Guilhermina Flávia L. Rocha	-	xxx.376.354-xx	
	Circo	02	Genildo Bezerra dos Santos	Palhaço Pipoquinha	xxx.395.144-xx
	Dança	25	Valcy Pereira da Silva Júnior	-	xxx.618.414-xx
	Gastronomia Tradicional	36	José Francisco de Omena	-	xxx.495.044-xx
32		Luzia da Silva	Luzia da Tapioca	xxx.278.144-xx	
34		Cleonice Soares Siqueira	Doces e Bolos da Cleo	xxx.525.874-xx	
33		Ramaceis Liborio de Melo	-	xxx.370.674-xx	
35		Carlos André de Almeida Leite	-	xxx.497.514-xx	
Literatura	31	Isaías Liborio Rocha	-	xxx.987.414-xx	
	30	Eduardo Libório Rocha de Lima	-	xxx.797.984-xx	
	81	Josenilda Dias da Silva	-	xxx.001.904-xx	
Música	17	Adelmo Luiz da Silva	Adelmo Luiz	xxx.289.264-xx	
	44	José Eugênio da Gama	-	xxx.287.724-xx	
	40	Edezio Rufino da Silva	-	xxx.426.344-xx	
	03	Reginaldo Monteiro Pereira	-	xxx.352.864-xx	
	82	Nones Bezerra de Matos	Nones do Pé do Bode	xxx.197.064-xx	
	28	Dejaír Leonilo Bezerra	Dejaír de Venturosa	xxx.700.934-xx	

06	Laudelino Domingos Bezerra	-	xxx.097.644-xx
21	Wandelson Alexsandro Galindo Santos	Wandelson Batera	xxx.293.224-xx
87	Ana Cláudia Bezerra	Aninha Atrevida	xxx.670.514-xx
42	Expedito Caxiado Filho	Didi Caxiado	xxx.349.944-xx
11	Rogério Henrique	Henrique Ortega	xxx.417.784-xx
20	Wellison Barbosa da Silva	-	xxx.429.638-xx
14	Jaelson Bezerra de Almeida	-	xxx.646.674-xx
27	John Lennon Leonildo Almeida	John Lennon	xxx.002.634-xx
08	João Paulo Alexandrino Galdino	-	xxx.230.524-xx
10	Inaldo Felix de Sousa Júnior	-	xxx.477.494-xx
19	Joelson Rodrigues da Silva	Joelson Rodrigues	xxx.737.774-xx
43	Sebastião Alves de Almeida	-	xxx.585.698-xx
41	Paulo Arcanjo da Silva	Paulinho do Som	xxx.847.744-xx
38	Eraldo Rufino da Silva	-	xxx.102.184-xx
01	Jucineide Bezerra dos Anjos	Jucy Anjos	xxx.078.464-xx
15	Elias Lino	Elias Lino	xxx.123.944-xx
05	Geraldo Luiz Paulo Júnior	-	xxx.303.244-xx
09	Luiz Fernando dos Santos Tenório	-	xxx.569.424-xx
29	Arlindo Luz de Almeida Neto	Arlindo Neto	xxx.663.774-xx
07	Enthoni Rodrigo Diniz Ferreira	Tony Diniz	xxx.447.394-xx
39	José de Assis Alves Júnior	-	xxx.480.754-xx
18	Pedro Augusto Arcoverde Amaral	-	xxx.282.604-xx
Produção Cultural	12	Paloma Viana de Oliveira	xxx.453.324-xx
Repentista	26	Maximino Bezerra de Almeida	xxx.402.024-xx

GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Segmento Cultural	Número no Cadastro Municipal de Cultura	Identificação	Nome do Representante do Grupo	CPF do Representante do Grupo
Dança	24	Lá Família Crew	Leonardo Bezerra Araújo	xxx.432.964-xx

INABILITADOS

Identificação	CPF	Motivo da Inabilitação
Edivan Ferreira dos Santos	xxx.832.644-xx	Não atende aos critérios da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas alterações.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A15DB65D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 136/2021**

Ementa: Divulga Lista Preliminar do resultado das avaliações dos inscritos no Edital nº001,/2021, Prêmio Cultura Viva Venturosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Visando o atendimento das exigências da Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021;

Considerando o que dispõe os arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 216, de 26 de outubro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 226, de 29 de novembro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

Considerando o Edital nº 001, de 03 de novembro de 2021, Prêmio Cultura Viva – Venturosa; e

Considerando a Resolução nº 01/2021 da Comissão de Análise e Seleção do Edital nº 001/2021, supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista preliminar das avaliações dos inscritos no Edital 001/2021, Prêmio Cultura Viva - Venturosa, conforme Anexo I.

§1º O presente resultado será divulgado no Átrio, nas redes sociais e no site da Prefeitura de Venturosa (<https://venturosa.pe.gov.br/>), e do Diário Oficial da Amupe (D.O), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 2º Caberá pedido de recurso a todos aqueles que assim desejarem, no prazo de um dia útil após a publicação desta Portaria, ou seja, até o dia 09 de dezembro.

§1º O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser apresentado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, das 8h às 13h, em formulário específico de recurso (Anexo X do Edital), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

§2º A Comissão de Análise e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso no dia 10 de dezembro, e nos casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

§3º O resultado do recurso e a lista final de classificados na Etapa Seleção serão divulgados, no dia 10, no Átrio, nas redes sociais e no site da Prefeitura de Venturosa (<https://venturosa.pe.gov.br/>), e do Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (D.O), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 3º Apenas farão jus às premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastro Municipal de Cultura de Venturosa;

II – Cadastros Estaduais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

Anexo I – Lista Preliminar das avaliações dos inscritos no Edital nº 001/2021, Prêmio Cultura Viva – Venturosa.

Segmento Cultural	Número no Cadastro Municipal de Cultura	Identificação	Nome Artístico / Nome do Representante	CPF	Nota	Critério desempate	Situação	
Artes Plásticas	23	José Crispim Filho	Crispim	xxx.670.954-xx	16	Maior Idade	Classificado	
	04	Joelma Azevedo Cachiado	-	xxx.195.904-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	22	Vitor Cristiano Almeida Maciel	Vitor	xxx.580.764-xx	16	-	Classificado	
Artes Visuais	37	Carlos Matheus Soares Almeida	-	xxx.100.464-xx	14	-	Classificado	
	50	Cláudia Batista da Silva	-	xxx.480.974-xx	20	-	Classificada	
Artesanato	66	Josefa Maria de Souza Silva	-	xxx.620.194-xx	18	Maior Idade	Classificada	
	56	Elisandra Gomes de Souza	-	xxx.852.214-xx	18	-	Classificada	
	16	Eliel Alexandre da Silva	-	xxx.429.974-xx	16	Maior Idade	Classificado	
	70	Maria Simone Cazuzo Monteiro	-	xxx.600.654-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	58	Maria Marlene Bezerra	-	xxx.341.064-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	82	Rosilene Almeida Gomes	-	xxx.945.854-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	59	Glauციete da Silva Oliveira	-	xxx.331.874-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	62	Maria Lúcia Silva de Almeida	-	xxx.156.294-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	48	Ana Laura Silva Liborio	-	xxx.351.498-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	67	Eliane Soares Siqueira	-	xxx.016.594-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	65	Sandra Galindo	-	xxx.101.234-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	45	Itanez Siqueira Valério	Itanez	xxx.736.354-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	77	Gláucia Bezerra da Silva	-	xxx.189.574-xx	6	-	Classificada	
	47	Laiana Siqueira Valério	-	xxx.926.274-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	52	Girllaine de Lima Araújo	-	xxx.182.914-xx	16	Maior Idade	Classificada	
	75	Natália Santos de Brito	-	xxx.487.554-xx	16	-	Classificada	
	78	Iracema Antunes B. da Silva	-	xxx.783.614-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	71	Genicélia Tenório de Oliveira	-	xxx.151.314-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	79	Iram Chalegre Viana	-	xxx.380.998-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	49	Maria de Lourdes Melo	-	xxx.073.414-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	84	Irani Gomes de Almeida	-	xxx.116.094-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	83	Ivaneide Almeida Galindo	-	xxx.159.544-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	85	Simone Bezerra Feitosa	-	xxx.959.284-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	61	Alessandra Silva de Almeida	-	xxx.357.414-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	55	Ivanilda Sinesio Bezerra	-	xxx.125.814-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	53	Luisa Maria Guedes de Melo	-	xxx.510.044-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	63	Fabiana Antunes da Silva Cândido	-	xxx.477.104-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	76	Isabel Cristina Almeida e Silva	-	xxx.841.664-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	80	Viviane Bezerra de Almeida	-	xxx.363.724-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	68	Joyce Elma Alves Bezerra Bispo	-	xxx.752.174-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	51	Lucilene Antunes Bezerra	-	xxx.077.064-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	54	Luisa Maria Guedes de Melo	-	xxx.240.704-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	57	Tarciana Liborio Rocha	-	xxx.737.214-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	69	Ana Márcia Alves Bezerra	-	xxx.053.814-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	74	Janaina da Silva Melo	-	xxx.293.294-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	73	Luziana Carla da Silva	-	xxx.991.294-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	46	Brena dos Santos Galindo	-	xxx.802.544-xx	14	Maior Idade	Classificada	
	13	Lucas Antunes da Costa	-	xxx.154.084-xx	14	-	Classificada	
	72	Alzira de Almeida Bispo	-	xxx.340.254-xx	12	Maior Idade	Classificada	
	60	Marluce Azevedo da Silva	-	xxx.390.744-xx	12	Maior Idade	Classificada	
	64	Guilhermina Flávia L. Rocha	-	xxx.376.354-xx	12	-	Suplente	
	Circo	02	Genildo Bezerra dos Santos	Palhaço Pipoquinha	xxx.395.144-xx	20	-	Classificado
	Dança	25	Valcy Pereira da Silva Júnior	-	xxx.618.414-xx	16	Maior Idade	Classificado
		24	Lá Família Crew	Leonardo Bezerra Araújo	xx.432.964-xx	16	-	Classificado
	Gastronomia Tradicional	36	José Francisco de Omena	-	xxx.495.044-xx	10	20	Classificada
32		Luzia da Silva	Luzia da Tapioca	xxx.278.144-xx	10	20	Classificada	
34		Cleonice Soares Siqueira	Doces e Bolos da Cleo	xxx.525.874-xx	10	20	Classificada	
33		Ramaceis Liborio de Melo	-	xxx.370.674-xx	10	18	Classificado	
35		Carlos André de Almeida Leite	-	xxx.497.514-xx	10	18	Classificado	
31		Isaias Liborio Rocha	-	xxx.987.414-xx	10	18	Classificado	
Literatura	30	Eduardo Libório Rocha de Lima	-	xxx.797.984-xx	14	-	Classificado	
	81	Josenilda Dias da Silva	-	xxx.001.904-xx	12	-	Classificada	
	17	Adelmo Luiz da Silva	Adelmo Luiz	xxx.289.264-xx	20	-	Classificada	

Música	44	José Eugênio da Gama	-	xxx.287.724-xx	16	Maior Idade	Classificado
Música	40	Edezio Rufino da Silva	-	xxx.426.344-xx	16	Maior Idade	Classificado
	03	Reginaldo Monteiro Pereira	-	xxx.352.864-xx	16	Maior Idade	Classificado
	82	Nones Bezerra de Matos	Nones do Pé do Bode	xxx.197.064-xx	16	Maior Idade	Classificado
	28	Dejair Leonilo Bezerra	Dejair de Venturosa	xxx.700.934-xx	16	Maior Idade	Classificado
	06	Laudelino Domingos Bezerra	-	xxx.097.644-xx	16	Maior Idade	Classificado
	21	Wandelson Alexsandro Galindo Santos	Wandelson Batera	xxx.293.224-xx	16	Maior Idade	Classificado
	87	Ana Cláudia Bezerra	Aninha Atrevida	xxx.670.514-xx	16	Maior Idade	Classificada
	42	Expedito Caxiado Filho	Didi Caxiado	xxx.349.944-xx	16	Maior Idade	Classificado
	11	Rogério Henrique	Henrique Ortega	xxx.417.784-xx	16	Maior Idade	Classificado
	20	Wellison Barbosa da Silva	-	xxx.429.638-xx	16	Maior Idade	Classificado
	14	Jaelson Bezerra de Almeida	-	xxx.646.674-xx	16	Maior Idade	Classificado
	27	John Lennon Leonildo Almeida	John Lennon	xxx.002.634-xx	16	Maior Idade	Classificado
	08	João Paulo Alexandrino Galdino	-	xxx.230.524-xx	16	Maior Idade	Classificado
	10	Inaldo Felix de Sousa Júnior	-	xxx.477.494-xx	16	Maior Idade	Classificado
	19	Joelson Rodrigues da Silva	Joelson Rodrigues	xxx.737.774-xx	16	-	Classificado
	43	Sebastião Alves de Almeida	-	xxx.585.698-xx	14	Maior Idade	Classificado
	41	Paulo Archanjo da Silva	Paulinho do Som	xxx.847.744-xx	14	Maior Idade	Classificado
	38	Eraldo Rufino da Silva	-	xxx.102.184-xx	14	Maior Idade	Classificado
	01	Jucineide Bezerra dos Anjos	Jucy Anjos	xxx.078.464-xx	14	Maior Idade	Classificada
	15	Elias Lino	Elias Lino	xxx.123.944-xx	14	Maior Idade	Classificado
	05	Geraldo Luiz Paulo Júnior	-	xxx.303.244-xx	14	Maior Idade	Classificado
	09	Luiz Fernando dos Santos Tenório	-	xxx.569.424-xx	14	Maior Idade	Classificado
	29	Arlindo Luz de Almeida Neto	Arlindo Neto	xxx.663.774-xx	14	Maior Idade	Classificado
	07	Enthoni Rodrigo Diniz Ferreira	Tony Diniz	xxx.447.394-xx	14	Maior Idade	Classificado
	39	José de Assis Alves Júnior	-	xxx.480.754-xx	14	-	Classificado
	18	Pedro Augusto Arcoverde Amaral	-	xxx.282.604-xx	12	-	Suplente
Produção Cultural	12	Paloma Viana de Oliveira	-	xxx.453.324-xx	14	-	Classificada
Repentista	26	Maximino Bezerra de Almeida	-	xxx.402.024-xx	20	-	Classificado

INABILITADOS

Identificação	CPF	Motivo da Inabilitação
Edivan Ferreira dos Santos	xxx.832.644-xx	Não atende aos critérios da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas alterações.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:63004557

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

